

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quinta Feira, 25 de Outubro de 2012 Nº 25916

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 1.172, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 53892/2012, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada **Escola Estadual "Édina Dalabetta"**, com sede na Rua José Gonçalves, Quadra 10, Loteamento Umuarama II, no município de Sinop/MT.

Art. 2º A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá o Ensino Fundamental e Médio a partir de 2012, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Escola, nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução nº 630/2008, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Educação, tomar as providências necessárias ao funcionamento da referida Escola conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 06.06.12, à p. 5.

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 438, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.474.750,16 (dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1438	26202 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	285.000,00
1456	25301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	621.135,16
1488	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	918.615,00
1540	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	50.000,00
1562	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO	500.000,00
1575	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	100.000,00
TOTAL		2.474.750,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º ocorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 Maurício Souza Guimarães

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.

SILVA DA SILVA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCOPIES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1438		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	145	Não	NO	251.000,00
						F	31910000	145	Não	NO	34.000,00
PROCESSO : 1456		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	242	Não	NO	70.733,66
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	242	Não	NO	200.000,00
06	122	271	1762	0700	Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans - Região VII - Sudoeste	F	44900000	242	Não	NO	67.000,00
06	122	271	1762	9900	Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans - Estado	F	33900000	242	Não	NO	29.276,00
06	125	271	4201	9900	Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito - Estado	F	44900000	264	Não	NO	8.000,00
06	126	271	3914	9900	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) - DETRAN - Estado	F	44900000	242	Não	NO	246.125,50
PROCESSO : 1488		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	301	327	3917	9900	Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso - Estado	S	33400000	112	Não	NO	885.415,00
10	305	327	4300	9900	Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde - Estado	S	33400000	112	Não	NO	33.200,00
PROCESSO : 1540		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	240	Não	NO	3.000,00
20	542	323	2553	9900	Anatomia e Identificação de Madeiras - Estado	F	33900000	240	Não	NO	47.000,00
PROCESSO : 1562		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	500.000,00
PROCESSO : 1575		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	126	338	1259	9900	Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU - Estado	F	33900000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL: 2.474.750,16											

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1438		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - Estado	F	33900000	145	Não	NO	40.000,00
19	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	145	Não	NO	10.000,00
19	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	145	Não	NO	201.000,00
						F	33910000	145	Não	NO	7.000,00
19	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	145	Não	NO	12.000,00
19	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	145	Não	NO	3.000,00
						F	33910000	145	Não	NO	12.000,00
TOTAL GERAL: 285.000,00											
PROCESSO : 1456		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	242	Não	NO	200.000,00
06	122	271	1762	9900	Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans - Estado	F	44900000	242	Não	NO	29.276,00
06	125	271	4201	9900	Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito - Estado	F	33900000	264	Não	NO	8.000,00

06	126	271	3914	9900	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) - DETRAN - Estado	F	33900000	242	Não	NO	246.125,50
06	451	271	4070	0400	Implementação de Sinalização e Intervenção Viária nos Municípios - Região IV - Leste	F	44900000	242	Não	NO	137.733,66
TOTAL GERAL: 621.135,16											
PROCESSO : 1488		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	305	327	4300	0600	Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde - Região VI - Sul	S	44900000	112	Não	NO	918.615,00
TOTAL GERAL: 918.615,00											
PROCESSO : 1540		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	3.000,00
20	542	323	2553	9900	Anatomia e Identificação de Madeiras - Estado	F	44900000	240	Não	NO	47.000,00
TOTAL GERAL: 50.000,00											
PROCESSO : 1562		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL: 500.000,00											
PROCESSO : 1575		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	126	338	1259	9900	Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU - Estado	F	44900000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL: 100.000,00											

ANEXO III

Processo: 1438	Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 1,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 1,00
Processo: 1456	Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	1762 - Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans Regional: 0700 - Região VII - Sudoeste
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade) 1,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade) 4,00
Processo: 1456	Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	1762 - Criação e Ampliação da Infraestrutura da Sede, Agências e Ciretrans Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade) 1,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade) 0,00
Processo: 1456	Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Processo: 1456	Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Processo: 1456	Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	3914 - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) - DETRAN Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Rede readequada(Percentual) 10,00
Meta Física Neste Processo:	Rede readequada(Unidade) 10,00

Processo:	1456	Unidade Orçamentária:	25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAOE:	4201 - Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		110,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		110,00

Processo:	1488	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	3917 - Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso de Vigilância em Saúde	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação e serviço implementado(Percentual)		25,00
Meta Física Neste Processo:	Ação e serviço implementado(Unidade)		25,00

Processo:	1488	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4300 - Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Laboratório público monitorado(Percentual)		24,00
Meta Física Neste Processo:	Laboratório público monitorado(Percentual)		24,00

Processo:	1540	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1540	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2553 - Anatomia e Identificação de Madeiras	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Madeira identificada(Metro cúbico)		1.600.000,00
Meta Física Neste Processo:	Madeira identificada(Metro cúbico)		1.600.000,00

Processo:	1562	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1575	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
PAOE:	1259 - Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Conjunto de informática disponibilizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Conjunto de informática disponibilizado(Unidade)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 439, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

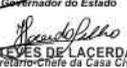
Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1514	17101 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA	480.000,00
TOTAL		480.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1514	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	328	1850	9900	Fomento ao Desenvolvimento Interno do Comércio e de Serviços - Estado	F	33900000	101	Não	NO	480.000,00
TOTAL GERAL:											480.000,00

ANEXO II	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1514	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	328	5120	9900	Implantação do Banco de Dados e Informações Econômicas de Mercado - Estado	F	33900000	101	Não	NO	480.000,00
TOTAL GERAL:											480.000,00

ANEXO III

Processo:	1514	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
PAOE:	1850 - Fomento ao Desenvolvimento Interno do Comércio e de Serviços	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Empresa atendida(Unidade)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Empresa atendida(Unidade)		1.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 440, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 8.130.789,36 (oito milhões e cento e trinta mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1196	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.613.828,86
1581	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	6.516.960,50
TOTAL		8.130.789,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1196	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	128	334	3133	0600	Modernização e Manutenção Continuada da Academia de Polícia Civil - Acadepol - Região VI - Sul	F	33900000	242	Não	NO	45.000,00
06	181	334	4259	9900	Manutenção das Ações de Resolutividade dos Ilícitos Penais - PJC - Estado	F	33900000	242	Não	NO	495.144,75
06	181	334	4274	9900	Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Aéreas - Ciopaer - Estado	F	33900000	242	Não	NO	6.000,00
06	181	335	4271	9900	Manutenção das Ações Gerais do Policiamento Ostensivo - Estado	F	33900000	242	Não	NO	1.028.813,10
06	244	335	4333	9900	Desenvolvimento das Ações Sociais do Corpo de Bombeiros Militar - Cbm-Mt - Estado	F	33910000	240	Não	NO	2.400,00
06	302	334	1064	9900	Promoção de Assistência Social e Saúde ao Policial Militar - Estado	F	44900000	242	Não	NO	17.471,01
06	126	334	4276	9900	Modernização de Tecnologia da Informação - Estado	F	44900000	100	Não	NO	19.000,00

PROCESSO : 1581											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33910000	240	Não	NO	276.000,00
09	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	240	Não	NO	37.000,00
09	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	6.019.120,50
09	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33910000	240	Não	NO	184.840,00
TOTAL GERAL:											
8.130.789,36											

ANEXO II											
DOTAÇÃO A ANULAR											
PROCESSO : 1196											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	242	Não	NO	495.144,75
06	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	19.000,00
06	128	334	1062	0600	Formação e Qualificação de Policiais Militares - Região VI - Sul	F	33900000	242	Não	NO	111.282,30
						F	44900000	242	Não	NO	178.798,37
06	128	334	1062	9900	Formação e Qualificação de Policiais Militares - Estado	F	33900000	242	Não	NO	66.087,30
06	128	334	3133	9900	Modernização e Manutenção Contínua da Academia de Polícia Civil - Acadepol - Estado	F	33900000	242	Não	NO	45.000,00
06	181	334	1072	0500	Construção e Reforma de Unidades Policiais Militares - Região V - Sudeste	F	44900000	242	Não	NO	68.758,89
06	181	334	1072	0600	Construção e Reforma de Unidades Policiais Militares - Região VI - Sul	F	33900000	242	Não	NO	12.661,75
						F	44900000	242	Não	NO	10.165,42
06	181	334	1072	0700	Construção e Reforma de Unidades Policiais Militares - Região VII - Sudoeste	F	44900000	242	Não	NO	683,66
06	181	334	4274	9900	Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Aéreas - Ciopaer - Estado	F	33910000	242	Não	NO	6.000,00
06	181	335	1073	9900	Ampliação da Estrutura Logística para o Policiamento Ostensivo - Estado	F	44900000	242	Não	NO	580.375,41
06	244	335	4333	9900	Desenvolvimento das Ações Sociais do Corpo de Bombeiros Militar - Cbm-MT - Estado	F	33900000	240	Não	NO	2.400,00
06	302	334	1064	9900	Promoção de Assistência Social e Saúde ao Policial Militar - Estado	F	33900000	242	Não	NO	17.471,01
TOTAL GERAL:											
1.613.828,86											

PROCESSO : 1581											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	31.742,50
04	122	236	2123	9900	Treinamento e Desenvolvimento Profissional - Estado	F	33900000	240	Não	NO	500,00
						F	44900000	240	Não	NO	6.500,00
04	122	236	2527	9900	Combate a Improbidade Administrativa e o Desvio de Conduta dos Servidores Fazendários - Estado	F	33900000	240	Não	NO	138.370,00
						F	44900000	240	Não	NO	500,00
04	122	236	3552	0100	Reformas das Unidades de Atendimento ao Cliente Sefaz - Agências Fazendárias e Postos de Atendimento - Região I - Noroeste I	F	33900000	240	Não	NO	1.700,00
						F	44900000	240	Não	NO	120.360,00
04	122	236	4469	9900	Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho dos Servidores Fazendários - Estado	F	33900000	240	Não	NO	88,34
						F	44900000	240	Não	NO	7.000,00
04	122	236	5208	0600	Construções, Ampliações e Reformas da Sede da Sefaz - Região VI - Sul	F	44900000	240	Não	NO	1.371.182,58
04	122	330	2544	9900	Aperfeiçoamento da Gestão Fazendária - Estado	F	33900000	240	Não	NO	7.505,00
						F	33910000	240	Não	NO	52.002,00
						F	44900000	240	Não	NO	2.600,00
04	122	330	4231	9900	Manutenção das Assessorias do DASA - Direção Superior - Estado	F	44900000	240	Não	NO	2.000,00
04	122	330	4407	9900	Cooperação Institucional em Operações Diversas - Estado	F	33900000	240	Não	NO	759.210,00
04	126	236	5179	9900	Implantação do Plano Diretor de Arquitetura Tecnológica da Informação da Sefaz-MT - Estado	F	33910000	240	Não	NO	412.850,00
09	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	462.775,35
						F	33910000	240	Não	NO	12.649,45
09	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33910000	240	Não	NO	39.930,00
						F	44900000	240	Não	NO	1.712.657,45
09	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	797.117,87
						F	44900000	240	Não	NO	577.719,96
TOTAL GERAL:											
6.516.960,50											

ANEXO III

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
1064 - Promoção de Assistência Social e Saúde ao Policial Militar										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Policial militar atendido(Unidade)										
20.000,00										
Meta Física Neste Processo:										
Policial militar atendido(Não cabe no conceito)										
20.000,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
3133 - Modernização e Manutenção Contínua da Academia de Polícia Civil - Acadepol										
Regional: 9900 - Região VI - Sul										
Meta Física:										
Pessoa capacitada(Unidade)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)										
100,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
4259 - Manutenção das Ações de Resolutividade dos Ilícitos Penais - PJC										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
4271 - Manutenção das Ações Gerais do Policiamento Ostensivo										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Unidade mantida(Percentual)										
140.000,00										
Meta Física Neste Processo:										
Unidade mantida(Unidade)										
140.000,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
4274 - Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Aéreas - Ciopaer										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Operação aérea de segurança pública executada em todo Estado(Unidade)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Operação aérea de segurança pública executada em todo Estado(Unidade)										
100,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
4276 - Modernização de Tecnologia da Informação										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Unidade modernizada(Percentual)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Unidade modernizada(Unidade)										
100,00										

Processo: 1196										
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PAOE:										
4333 - Desenvolvimento das Ações Sociais do Corpo de Bombeiros Militar - Cbm-MT										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Pessoa atendida(Unidade)										
3.700,00										
Meta Física Neste Processo:										
Pessoa atendida(Não cabe no conceito)										
3.700,00										

Processo: 1581										
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PAOE:										
2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Ação mantida(Percentual)										
1,00										
Meta Física Neste Processo:										
Ação mantida(Percentual)										
1,00										

Processo: 1581										
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PAOE:										
2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										

Processo: 1581										
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PAOE:										
2009 - Manutenção de Ações de Informática										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										

Processo: 1581										
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PAOE:										
2014 - Publicidade Institucional e Propaganda										
Regional: 9900 - Estado										
Meta Física:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										
Meta Física Neste Processo:										
Ação mantida(Percentual)										
100,00										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 441, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por **Reversão do Excesso de Arrecadação da Fonte 148 - Recursos Destinados ao Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT**, no valor total de R\$ 26.480.901,35 (vinte e seis milhões e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1577	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	26.480.901,35
TOTAL		26.480.901,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da Reversão por Excesso de Arrecadação proveniente dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1577	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	19.346.383,88
						F	31910000	100	Não	NO	3.808.458,62
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	3.326.058,85
TOTAL GERAL:											26.480.901,35

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 1577 | Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1577
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		1,00

ATO DO GOVERNADOR

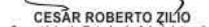
ATO Nº 10.222/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 478618/2012, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, resolve **exonerar a pedido**, a servidora **ANA PAULA COPETTI BOHRER**, RG nº.1055610421-SSP/RS, cargo de Agente do Sistema Socioeducativo, Vínculo 01, Matrícula Funcional nº.232136, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, município de Cuiabá/MT, a partir de 26 de agosto de 2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

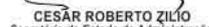
ATO Nº 10.223/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 462289/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve **exonerar a pedido**, a servidora **MANAIRA YAMAMURA RIOS**, RG nº.11369388-SSP/MT, cargo de Conciliadora de Defesa do Consumidor, Matrícula Funcional nº.96873, Vínculo 01, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, município de Cuiabá/MT, a partir de 20 de julho de 2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 10.224/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 516955/2012-CCV, o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, resolve **nomear** a nova Diretoria Executiva do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/MT**, eleita para o período de 26/10/2012 a 26/10/2013, composta pelas pessoas abaixo:

Presidente:

- Janete Silva Amaral Baumgartner

Membros:

- Gonçalves Romana de Souza Martins
- Eunice Vitor da Silva
- Antonio Carlos da Silva
- Marly Lima
- Telma Monteiro Lima Rassi

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 10.225/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 516969/2012-CCV, o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, com a nova redação dada pela Lei nº 7.849, de 18 de dezembro de 2002, Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 9.499, de 07 de janeiro de 2011, resolve **nomear** a nova Diretoria Executiva do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/MT**, eleita para o período de 26/10/2012 a 26/10/2013, composta pelas pessoas abaixo:

Presidente:

- Dirceu Belarmino Pereira

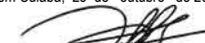
Vice-Presidente:

- José Rodrigues Rocha Júnior

Secretária:

- Maria José Pinheiro dos Santos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 10.226/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 453436/2012-SEJUDH, e considerando o que dispõe o Art. 5º e seus parágrafos da Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 8.416, de 28 de dezembro de 2005 e nº 9.593, de 20 de julho de 2011, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/MT**, os representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, abaixo indicados:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH:

- Ana Emilia Iponema Sotero Brasil - Titular
- Luzia de Lurdes Severo Lins - Suplente

2. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

- Claudia Maria Lisita - Titular
- Daniela Silveira Maidel - Suplente

3. Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:

- Rosa Neide Sandes de Almeida - Titular
- Fátima Aparecida da Silva Resende - Suplente

4. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

- Rosana dos Santos Leite - Titular
- Odila de Fátima dos Santos - Suplente

5. Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

- Gabriela Novis Neves Pereira Lima - Titular
- Maricci Malheiros F. de. S. C. e Silva - Suplente

6. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF:

- Niiza da Silva Amaral - Titular
- Silvana Aparecida da Silva - Suplente

7. Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ:

- Elisamara Sigles Vodonós Portela - Titular
- Sassenazy Soares Rocha Daufenbach - Suplente

8. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – AL:

- Tânia Arantes Figueira - Titular
- Giani Antonia Pinheiro Moraes - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1. Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG:

- Pedro Reis de Oliveira - Titular
- Edevande Pinto de França - Suplente

2. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

- Marieli Keller - Titular
- Jocilena Barboza dos Santos - Suplente

3. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de MT:

- Ana Lúcia Ricarte - Titular
- Ruth Sandra Oliveira Brito Rodrigues - Suplente

4. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETRAGR:

- Maria da Glória Borges da Silva - Titular
- Doranice Flor da Cruz - Suplente

5. Associação de Direitos Humanos e Sexualidade, Liberdade e Lésbica – LIBLES:

- Iracema Paulina Alencar - Titular
- Joseanne Ferreira - Suplente

6. Associação de Trabalho Voluntário contra o Câncer da Mamma – MAMMA/MT:

- Adriana Catelli Corrêa - Titular
- Zenilde Maria Silva Santiago Lopes - Suplente

7. União Brasileira de Mulheres – UBM:

- Janete Oliveira de Carvalho - Titular
- Rosa Maria Morcelli - Suplente

8. Central Única dos Trabalhadores – CUT/MT:

- Marilene Lira Cabral - Titular
- Sônia Maria Rocha - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

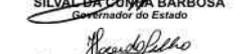

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO 10.227/2012.

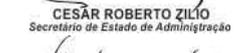
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 395087/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 26 de julho de 2012, o cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA**, RG nº. 82814710-SSP/PR, Matrícula Funcional nº. 84397, Vínculo 01, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

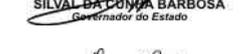

ACUNYM MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.228/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 520960/2012-CCV, **resolve autorizar** o senhor **GEOVANILDO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, Coordenador de Fortalecimento Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a se ausentar do País, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2012, com a finalidade de participar do evento **"Goal to Brasil"**, que será realizado na cidade de Toronto/Canadá, conforme os termos do Ofício nº 1846/2012-GAB/SEDTUR, de 01 de outubro de 2012, junto ao processo supra.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

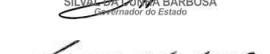

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 10.214/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 565359/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SOLANGE SANTOS PEREIRA DE ASSIS**, portador (a) do RG nº 15872092/SSP/MT e do CPF nº 298.881.151-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 8 Meses e 11 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.215/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 565406/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSETY MARIA TAQUES LARA PINTO**, portador (a) do RG nº 0312834-2/SSP/MT e do CPF nº 691.320.971-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

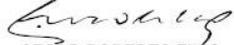
ATO N. 10.216/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 565683/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente,**

por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **NELIS MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, portador (a) do RG nº 02894661/SSP/MT e do CPF nº 229.803.421-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 4 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

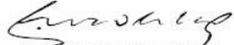

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.217/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 565771/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARILIA GOMES GARCIA**, portador (a) do RG nº 363200/SSP/MT e do CPF nº 284.040.411-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 4 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

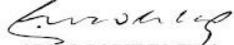

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.218/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, acrescentando a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual c/c o Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 565869/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MOACIR GREGORIO DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 00528137/SJ/MT e do CPF nº 108.318.601-97, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 3 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

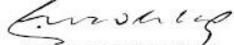

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.219/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 566193/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOAO DOURADO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1980565/SSP/BA e do CPF nº 117.793.495-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 5 Meses e 13 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

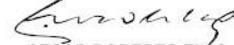
ATO N. 10.220/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 566318/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RITA LEMES DE PAULA MOURA**, portador (a) do RG nº 03883221/SSP/MT

e do CPF nº 172.546.471-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

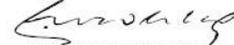

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.221/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 566376/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRACEMA FERREIRA LUIZ**, portador (a) do RG nº 02468794/SSP/MT e do CPF nº 181.295.361-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 8 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Outubro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2012

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 241/2012, de fls 80 a 82, que está fundamentada no artigo 25 inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº.:** 483956/2012
OBJETO: Curso de contratação de 04 vagas para o curso de "Gestão do Patrimônio na Nova Contabilidade", para os servidores da AGE, a ser realizado nos dias 04/05 de outubro 2012, local Taianã Plaza Hotel, Cuiabá-MT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 4290, Elemento de Despesa 3390.3900 e Fonte 100.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Fabírcia Oliveira de Marchi
Secretária Executiva Núcleo Governador

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico nº 241/2012 de fls 80 a 82 – AGE-MT, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

José Alves Pereira Filho
Secretário Auditor Geral do Estado

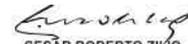
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.949/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 547545/2012/SAD, resolve **cessar os efeitos**, a partir de **08 de setembro de 2012** do Ato nº 1.823/2012/SAD publicado no DOE em 27/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **JUVERCY ALVES GONÇALVES JUNIOR**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula funcional nº 79234/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ARCUN MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE 24/10/2012 – pág.3.

EXTRATO DE CONTRATO 045/2012/SAD

PARTES: Estado de Administração -SAD/MT e a Empresa Comunicação e Gráfica Correa Ltda.
OBJETO: contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Estado de Administração- SAD/MT
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nº 023/2012 – com base no disposto no inciso do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o processo nº. 365016/2012.
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 meses.
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste CONTRATO é de R\$ 3.000,00.

ORGÃO/ENTIDADE: 11.101-SAD
Projeto/Atividade: 2007 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho nº 11101.0001.12.000322-9
R\$ 3.000,00

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração
 CONTRATANTE

GILMAR ANTÔNIO DE ALMEIDA
 Representante Legal
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO 045/2012/SAD

PARTES: Estado de Administração -SAD/MT e a Empresa Comunicação e Gráfica Correa Ltda.
OBJETO: contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Estado de Administração- SAD/MT
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nº 023/2012 – com base no disposto no inciso do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o processo nº. 365016/2012.
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 meses.
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste CONTRATO é de R\$ 3.000,00.

ORGÃO/ENTIDADE: 11.101-SAD
Projeto/Atividade: 2007 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho nº 11101.0001.12.000322-9
R\$ 3.000,00

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração
 CONTRATANTE

ADAIR NOGAROL
 Diretor
 CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2011/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração e Ábaco Tecnologia da Informação Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de novembro de 2012 a 01 de novembro de 2013
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração
 CONTRATANTE

LENIL KAZUHIRO MORIBE
 Representante Legal
 CONTRATADO

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA SENPJ Nº. 007/2012.**

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento e Jurídico, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO MIRANDA VILELA, em substituição a servidora GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA, para desenvolver as atribuições de Coordenador da Coordenadoria Contábil do Núcleo Planejamento e Jurídico, em conformidade com o art.8º do Decreto 237, de 22 de fevereiro de 2010, no período de 15/10/2012 a 28/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2012.

CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2012.

NEUCI PIMENTA MEDEIROS
 Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Jurídico

*ORIGINAL ASSINADO

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA**

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) VAGNER AUGUSTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 4158525101, apresentou através do e-Process nº 5240699/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada AR-REND. NOVO HORIZONTE, localizada no endereço GLEBA PARANAITA, LOTE 97, no município de PARANAITA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ADEMIR DOS SANTOS CLAUDIO, portador do CPF nº 61035203200, apresentou através do e-Process nº 5239607/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO TRES IRMAOS, localizada no endereço LINHA 4, SALTO DA BOTINA, no município de NOVA BANDEIRANTES/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) LUCIENE DE JESUS SILVA, portador do CPF nº 3437050109, apresentou através do e-Process nº 5239596/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO SANTA LUZIA, localizada no endereço LINHA 4, no município de NOVA BANDEIRANTES/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02.Rafael Pazete CPF 809.209.422-53.. Joao C.B Novaes Gerente Fazendario.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO FUPIS 003/2012 - Relação de Contribuintes que aderiram ao FUPIS – Art. 3º § 2º, Dec. 4314/2004 Contribuinte: PRATA & CIA LTDA - CNP 09.342.661/0001-70 – IE 13.353.294-1. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHAES - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) GVO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP I.E: 13.461.753-3, EMPREENDIMENTO COMERCIAL VITORIA SPE LTDA EPP I.E: 13.466.037-4 DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA - GERENTE SUBSTITUTO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

Relação de Contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do Icms Diferencial de Alíquota previsto no Inciso I, § 4º do Art. 15º do Anexo X do RICMS. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; FACCIO & FACCIO LTDA - EPP 24.978.777/0001-93 13.057.415-5 19/10/2012. Agenfa Nova Mutum, 25/10/2012. Rosmar Karolhus de Castro – Mat. 498.530.060.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 077/2012 Pontes e Lacerda/MT, 25 de outubro de 2012. Reconheço que o Microprodutor Rural Nome: MARIO DE ASSIS SILVA CPF nº: 013.150.861-07 RG nº: 1861773-5 SSP/MT Nome da Propriedade: SÍTIO ALEGRETE Área: 58,29 HECTARES Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONTRATO DE ARRENDAMENTO, VENCIMENTO EM 30/05/2027, apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48719001-7. Processo Eletrônico nº 5241326/2012.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 078/2012 Pontes e Lacerda/MT, 25 de outubro de 2012. Reconheço que o Micro Produtor Rural Nome: WANDERLY DE LANA DA SILVA CPF Nº: 018.876.481-00 RG Nº: 1790731-4 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO ALIANÇA ÁREA: 12,00 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, DECLARAÇÃO Nº 606/2012, Processo 5240485/2012. Apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48822001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 079/2012 Pontes e Lacerda/MT, 25 de outubro de 2012. Reconheço que o Micro Produtor Rural Nome: MARIA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA SILVA CPF Nº: 987.061.361-68 RG Nº: 1495091-0 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO BOM SUCESSO ÁREA: 30,00 HECTARES MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CERTIDÃO Nº 313/2012, Processo 5240174/2012. Apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48822001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADEÇÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) COHABITA CONSTRUÇÕES LTDA, EDEREÇO: RUA: MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA Nº 600, BAIRRO: IPASE, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 01.649.055/0001.90 IE: 13.467.306-9

GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC/Ouidvidora; e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ/MT).

Contribuinte: TRANSTUR AG DE VIAGENS E TURISMO LTDA Inscrição Estadual: 131852248 Nº da Notificação: 632714/6937/2012

Contribuinte: AMC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Número Documento: 00.143.112/0001-00 Nº da Notificação: 632715/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 00.143.112/0001-00

Contribuinte: CERAMICA JK LTDA Número Documento: 00.639.059/0001-24 Nº da Notificação: 632716/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 00.639.059/0001-24

Contribuinte: GAB TRANSPORTES LTDA. Número Documento: 00.657.565/0001-46 Nº da Notificação: 632717/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 00.657.565/0001-46

Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEREIRA LTDA Número Documento: 02.071.306/0001-64 Nº da Notificação: 632718/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 02.071.306/0001-64

Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE CALCADOS PALLISTA LTDA Número Documento: 02.378.941/0001-99 Nº da Notificação: 632719/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 02.378.941/0001-99

Contribuinte: ATACADISTA LUZITANA LTDA Número Documento: 02.864.520/0001-78 Nº da Notificação: 632720/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 02.864.520/0001-78

Contribuinte: SAFART TERAPLANAGEM LTDA Número Documento: 19.183.318/0001-83 Nº da Notificação: 632721/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 19.183.318/0001-83

Contribuinte: MECANICA SECLA IND. E COMERCIO LTDA Número Documento: 22.243.075/0001-36 Nº da Notificação: 632722/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 22.243.075/0001-36

Contribuinte: J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA Número Documento: 22.797.070/0001-55 Nº da Notificação: 632723/6937/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 22.797.070/0001-55

GFOS/SUFIS/SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133571319; RAZÃO SOCIAL: Z3 Ind. e Com. Artesfatos e Moveis de Madeira LTDA - RUA: Odoirico tocantins, Nº: 172, BAIRRO: Quilombo; MUNICÍPIO: Cuiabá, Nº T141396001100070201230; DATA 17/09/2012. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT). Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outro Segmentos da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2011.

GONÇALO SANTANA DE SOUZA – GFOS/SUFIS/SEFAZ-Fiscal de Tributos Estaduais –MAT- 1413960011. 25/10/2012

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Pelo presente fica(m) COMUNICADO(S) o(s) proprietários ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), para recolher(em) ou prestar(em) informação(ões) acerca do(s) Processo(s) a seguir descrito(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. IE CNPJ Razão Social Nº Processo; (e-Process) Nº do SNE; 06.950.259/0008-56 BRASIL OIL DIST. COMB. DER. PETRO-LEO LTDA 5229916/2012; As informações a respeito dos nominados processos poderão ser obtidas mediante acesso ao site www.sefaz.mt.gov.br; menu e-Process, opção Gerar Novo Código do Usuário. Gerência de Fiscalização de Combustíveis e Biocombustíveis - GFSC/SUFIS/SEFAZ-MT-fone: 65 3617-2658- Cuiabá-MT, 25de Outubro de 2012.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Tractebel Energia S. A.

DO OBJETO: Aquisição e transferência de área de terras para o Estado do Mato Grosso e a implementação da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual da Serra Azul como Condicionante nº. 2.21, decorrente da Licença de Operação nº. 380/04 da Usina Hidrelétrica Ponte de Pedra, emitida pelo IBAMA em 31.03.2004, Processo nº 02001.004679/97-82 com base no disposto no artigo da Lei Federal nº 9985/00.

DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – O valor da Medida Compensatória é de R\$ R\$ 2.643.440,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Conforme estabelecido originalmente no Plano de Trabalho, atendendo a condicionante nº 2.21 da Licença de Operação nº 380/04, da UHE Ponte de Pedra, emitida pelo IBAMA em 31/03/2004, a Tractebel Energia. A. deveria desembolsar anualmente o valor de R\$ 105.751,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais) por um período de 15 (quinze) anos, destinados à manutenção do parque, valores estes desembolsados em duas parcelas anuais, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo. Fica estabelecido neste TERMO de COMPROMISSO, a substituição deste período de 15 anos, por um período de três anos, com valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos dois primeiros anos e R\$ 586.265,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) no terceiro e último ano, dando quitação a obrigação estabelecida originalmente.

DA VIGÊNCIA – O Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivo mediante expressa concordância das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2012

Assinam: VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO - Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, MA-NOEL ARLINDO ZARONI TORRES e JOSÉ CARLOS CAUDURO MINUZZO – Diretores da TRACTEBEL ENERGIA S. A.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 197: BRDU SPE CUIABA 01 LTDA. CNPJ: 13.512.865/0001-89. PROCESSO Nº. 549772/2012. O poço tubular será construído na Avenida Dois (próx. à Avenida das Torres), s/nº, Bairro Jardim Fortaleza, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15º37'13,44" S e Long. 55º58'54,21" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até **25 de abril de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 199: PARAÍSO AGROFLORESTAL LTDA. CNPJ: 07.873.744/0001-60. PROCESSO Nº. 560997/2012. O poço tubular será construído na Fazenda Paraíso, s.n., Bairro Zona Rural, no município de Lambari D'Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15º16'38,2" S e Long. 57º56'26,2" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até **25 de abril de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 200: LOACIR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA. CPF: 299.709.201-97. PROCESSO Nº. 558809/2012. O poço tubular será construído na Rua das Canelas Quadra V1 Lote 19 s.n. Residencial Alphonville I, Bairro Jardim Itália, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15º35'48,1" S e Long. 56º03'38,0" W. A Profundidade pretendida é de 60m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até **25 de abril de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

PORTARIA Nº002/GSE/SEMA /2012

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e o Secretário Executivo do Núcleo Sistemático Ambiental, no uso de suas atribuições legais resolvem, **Instituir a Comissão Permanente para acompanhar, fiscalizar, apurar responsabilidades e o ressarcimento de danos ocorridos com veículos oficiais e locados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.**

CONSIDERANDO as consequências advindas da não cumprimento dos parâmetros estabelecidos na legislação, no que se refere às condutas praticadas por motoristas no trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da frota de veículos oriundos através dos processos de aquisições de novos veículos, bem como os provenientes de demandas ocorridas através dos contratos de prestação de serviços que tem por finalidade a locação de veículos;

CONSIDERANDO as consequências cível, penal e administrativa decorrentes dos sinistros ocorridos na utilização desses veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processos administrativos visando apurar eventuais responsabilidades nos casos de sinistros e ressarcimento de danos, ocorridos com veículos oficiais e veículos locados utilizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente,

RESOLVEM:

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão Permanente encarregada de apurar responsabilidades praticadas pelo agente público que der causa nos processos decorrentes de sinistros ocorridos com os veículos utilizados por esta Secretaria, em especial os provenientes dos contratos de prestação de serviços que tem por finalidade a locação de veículos.

Art. 2º- DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão:

1- **Luciedio Rodrigues Lisboa** - Núcleo Ambiental/SEMA-MT

2- **Helenildo S. Pacheco** - Núcleo Ambiental/SEMA-MT

3- **Cleber Figueiredo Lagreca** /SEMA/MT

Art. 3º - O desenvolvimento das atribuições da Comissão instituída pelo Art. 2º desta portaria será feito mediante processo administrativo instaurado por Portaria devendo observar o disposto na Lei 7.692, de 1º de julho de 2002.

Art. 4º – Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária ao efetivo desempenho dos trabalhos, sempre que for requerido.

Art. 5º - Compete a Comissão Permanente para apuração de Sinistro:

I - Analisar, instruir e apurar, em toda a sua extensão, os pedidos ou representações de responsabilidade e/ou ressarcimento de danos ocasionados com veículos oficiais e/ou veículos locados desta Secretaria;

II - Recomendar as medidas necessárias a serem adotadas para solução do litígio, através de relatório conclusivo dos fatos ocorridos, de acordo com as legislações pertinentes e observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais princípios e normas norteadoras do direito administrativo.

Art. 6º - A Comissão dedicará o tempo necessário à instrução, análise e conclusão dos processos de sua competência até a finalização dos trabalhos, concluindo cada processo em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Secretário de Estado do Meio Ambiente, poderá permitir que o prazo seja excedido, no limite previsto e por igual período, mediante justificativas plausíveis da Comissão.

Art. 7º- Revoga-se a Portaria nº 001/GSE/SEMA /2012 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA-MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Retificação do Decreto Nº 1.211 de 04 de Julho de 2012

RESOLVE:

Olimpiadas Escolares.

Substituição das Servidoras indicadas para comporem o Comitê Organizador Local das

Onde-se ler Mayara Cortez Santos – SEDTUR, Vera Emilia de Castro Thommen – SEDTUR

Leia-se Geraldo Lucio Donizeti – SEDTUR, Rosilene de Matos Tondorf Nascimento - SEDTUR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT 25 de Outubro de 2012

José de Assis Guaresqui

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 071/11

PROCESSO: 63.464-3/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº 63.464-3/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

1. Alterar a Cláusula "PRIMEIRA – DO OBJETO", que passa a ter a seguinte redação

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 071/11, ao qual se integra este Termo de Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SORRISO**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MARCOPOLO S.A

DO OBJETO: A aquisição de 30 (trinta) veículos tipo Microônibus, destinados a atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101/Programa: 335/Projeto: 1073/Natureza de Despesa :44905200 Fonte:171.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Ten. Cel. PM Sr. Marcos Roberto Sovinski – Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMMT

DA VIGÊNCIA: 23/10/2012 a 20/04/2013.

DA DATA: 23/10/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. IZAIAS GONÇALVES DOS SANTOS - Marcopolo S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa INTER LOCAÇÕES S/A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação do Preâmbulo concernente ao Nome Empresarial, CNPJ e endereço do Contrato nº 048/2008, devido a Incorporação da empresa Intercar Ltda pela empresa Inter Locações S/A, referente a locação de veículos para as atividades do CONTRATANTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Cláusula Quarta, adesivados com o grafismo no padrão do Fundo Estadual de Segurança Pública para compor a frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a fim de atender a demanda dos serviços administrativos da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA - Inter Locações S/A/CONTRATADA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa I. VITÓRIO DOS SANTOS & CIA LTDA, nas condições que especifica.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caminhão muck, serviço de guincho, caminhão cegonha.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 30.099,00 (trinta mil e noventa e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Fonte:248/Natureza de Despesa:33903900/Programa: 324/Atividade: 4399.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Olisey Pedroso de Almeida. – Gerente de Apoio Técnico e Contencioso.

DA VIGÊNCIA: 25/10/2012 a 24/10/2013.

DA DATA: 25/10/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. IZARTINA VITÓRIO DOS SANTOS - I. Vitorio dos Santos/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 151/2010

Origem: Dispensa de Locação 025/2010

Localatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Solange Ferreira da Silva

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: " Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 151/2010.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em 21/09/2012 e término em 20/09/2013.

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 230/2010

Origem: Concorrência nº 036/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEJUDH.

Contratada: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 12/11/2012 e término em 10/02/2013.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/11/2012 e término em 11/03/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 031/2012

Origem: Convite nº 001/2012.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.
Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula **Décima Segunda – Do Valor**.
Valor: Fica aditada a quantia de **R\$ 28.684,66** (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a um aumento de **26,71%** (vinte e seis vírgula setenta e um por cento) do valor original.
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
 Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 222/2010

Origem: Concorrência 044/2010.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: Santa Inês Construções e Comércio Ltda.
Objeto: A SEDUC, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, **AUTORIZA** a contratada a **REINICIAR** os serviços referentes ao contrato supracitado, em função de que os motivos que deram causa à paralisação foram cessados.
Data de Paralisação: 03/09/2012.
Data de Reinício: 22/10/2012.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8666/93.
 Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 218

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 193/2012.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 71774/2011
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**Senador Mario Motta**" CNPJ/MF 01.956.024/0001-81, no município de Cáceres/MT.
OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE Senador Mario Motta.
Elemento de Despesa: 335030 e 335039
Fonte: 110
Empenho: 12.003386-7 e 12.003389-1
VALOR: R\$ 14.058,00 (Quatorze mil e cinquenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2012

Lauda 219

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 194/2012.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 450751/2012
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**DOM BOSCO**" CNPJ/MF 01.347.956/0001-27, no município de ALTA FLORESTA/MT.
OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE dom Bosco.
Elemento de Despesa: 335030 e 335039
Fonte: 110
Empenho: 12.026963-1 e 12.026964-1
VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2012

PORTARIA Nº 363/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa RAÍZES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.849.151/0001-07, com sede social na Rua 85, nº. 20, Quadra 18 – Setor I, Bairro CPA III, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sidney Oliveira Silva, portador do RG nº. 0964692-2, expedido pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.770.371/00, **com o fito de apurar suposta responsabilidade pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº. 066/2010**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para construção de CEFAPRO com 04 (quatro) salas de aula, sala de informática, biblioteca, auditório, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, instalações elétricas e hidrosanitárias, construção de 30m de muro com gradil padrão SEDUC frente, construção de 170m de muro em estrutura mista (concreto, alvenaria e revestimentos) na lateral e fundo a ser construído no município de Primavera do Leste/MT, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico, descritos no Anexo I do TR nº. 114/2010 e Anexo II da Concorrência nº. 014/2010.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos estadual Elzimar Rodrigues de Moura, OAB/MT nº. 8.041, matrícula 205079, Laudelina Ferreira Torres, advogada OAB/MT nº. 13.361, matrícula 216131, Guiomar Alves Martins, advogada OAB/MT nº. 12.316 e matrícula funcional nº. 225276 todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira conduzir os procedimentos deste Processo Administrativo.
Art. 3º. Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº. 007/GS/SEDUC/2009, publicada no Diário Oficial de 19.02.2010.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.
 Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 364/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa RAÍZES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.849.151/0001-07, com sede social na Rua 85, nº. 20, Quadra 18 – Setor I, Bairro CPA III, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sidney Oliveira Silva, portador do RG nº. 0964692-2, expedido pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.770.371/00, **com o fito de apurar suposta responsabilidade pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº. 105/2010**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de obras de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, sala de informática, administração, sala do professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, instalações hidrosanitárias, banheiros, instalações-sanitárias PNEE, instalações hidrosanitárias cozinha, instalações elétricas, construção de 30m de muro gradil, 370m alambrado, construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancadas de 02 (dois) degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x32m) a serem construídas no P.A. Quilombola Baiuxis, localizado no município de Barra dos Bugres/MT, conforme planilha Anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico, descritos no Anexo I do TR nº. 422/2010 da Concorrência Pública nº. 017/2010.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos estadual Guiomar Alves Martins, advogada OAB/MT nº. 12.316 e matrícula funcional nº. 225276, Laudelina Ferreira Torres, advogada OAB/MT nº. 13.361, matrícula 216131, Elzimar Rodrigues de Moura, OAB/MT nº. 8.041, matrícula 205079, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira conduzir os procedimentos deste Processo Administrativo.

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº. 007/GS/SEDUC/2009, publicada no Diário Oficial de 19.02.2010.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 0066/2012 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução nº 004/2012-CEE/MT, e à vista do Processo nº 450/2012-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Instituição de Ensino Charles Babbage de Cuiabá/MT para Autorização do Curso Técnico em Mineração, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, na modalidade Educação a Distância- EAD

- Walter Alves dos Santos Junior
- Eneida Aline André Carneiro

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 039/2012 CEE/MT D.O.E.30/07/2012 pág. 31.

REGISTRADA

CUMPRASE
 Cuiabá, 24 de outubro de 2012

PUBLICADA

Aguinaldo Garrido
 Presidente

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rerratificação do Distrato ao Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 005/2012/Setas- 2º quadrimestre publicado no Diário Oficial do dia 02/10/2010 – pág. 28.

ONDE SE LÊ: DO OBJETIVO: Distrato ao Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 005/2012/Setas- 2º quadrimestre.

LEIA-SE: DO OBJETIVO: Distrato ao Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 005/2012/Setas- 3º quadrimestre

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 021/2011**, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, publicada na DOE, página 22, em 02 de junho de 2011, Art. 1º, inciso 01, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: **Havro Metalúrgica Ltda**, processo nº 340.318/2011, Inscrição Estadual nº 13.401.179-1, CNPJ nº 13.566.546/0001-56 Rondonópolis.

Leia-se: **Havro Metalúrgica Ltda**, processo nº 340.318/2011, Inscrição Estadual nº 13.422.502-3, CNPJ nº 13.566.546/0001-56 Rondonópolis.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 176/2011/SEC, referente ao processo nº 139949/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Mariana Vendrametto Poppi – CPF nº 012.561.021-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 17/01/2013

ASSINATURA: 07/08/2012

ASSINAM: João Carlos Laino - Secretário de Estado e Cultura e Mariana Vendrametto Poppi – Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Superintendência de Vigilância em Saúde

A Autoridade Sanitária em SEGUNDA instância notifica os estabelecimentos relacionados no Anexo I, que proferiu decisão nos respectivos processos administrativos sanitários nos termos da Lei nº 6.437/77.

Notifica, ainda, os responsáveis legais que para pagamento espontâneo, deverão retirar o DAR (Documento de Arrecadação) para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240) no Escritório Regional de Saúde e, após quitação, protocola-lo no escritório para ser anexado aos autos.

Solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 21 da Lei nº 6.437/77.

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6.437/77, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial. Querendo, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, deverá juntar aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Superintendente de Vigilância em Saúde

(original assinado)

ANEXO I

Proc. nº: 100229/08 - CNPJ: 37.460.565/0001-61

Estabelecimento: Centro Médico Beneficente Lírio dos Vales

Município: Cuiabá - **Regional:** Cuiabá

Proc. nº: 0.320.262-6 - CNPJ: 37.460.565/0001-61

Estabelecimento: Centro Médico Beneficente Lírio dos Vales

Município: Cuiabá - **Regional:** Cuiabá

Proc. nº: 79279/07 - CNPJ: 03.539.681/0001-59

Estabelecimento: Fundação de Saúde Comunitária de Várzea Grande - Município: Várzea Grande - **Regional:** Cuiabá

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PORTARIA Nº. 05 / 2012 / SAENA

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Agropecuário, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006 que instituiu os Núcleos de Administração Sistemática, no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE,

I – Excluir o servidor **Willian Lima de Rezende** da **Portaria 11/2011/SAENA**, que compõe a Equipe da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário responsável pelas licitações, na modalidade PREGÃO, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/10/2011, a partir de 08/10/2012.

Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário – **SAENA**, em Cuiabá, 08 de outubro de 2012.

ADRIANO FERNANDO FALCÃO

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Agropecuário

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RERRATIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº.020/2012/SEDTUR, publicado em 24/10/2012 passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2012/SEDTUR PROC. 224180/2012/SEDTUR

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2012/SEDTUR PROC. 706366/2011/SEDTUR

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e **SIDNEI VARANIS DE SOUZA**– Martins Pim e Varanis de Souza LTDA-ME - Contratado.

SECID

CIDADES

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 711705/2011)**

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, comunica aos interessados que a abertura do Envelope "B" – Proposta de Preços da licitação modalidade **Concorrência nº. 007/2012**, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área Civil, para execução dos serviços de construção do novo Hospital da Universidade Federal de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT**, ocorrerá no dia **26 de outubro de 2012 às 13h30min – Fuso Horário da Capital**. Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 14h00min às 18h00min.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

VISTO:

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012/SECOPA

PROCESSO:527354/2012/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Proplan Planejamento de Projetos Ltda EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 021/2012/SECOPA. Fica aditado em 90 (noventa) dias o prazo de vigência.

DATA: 23/10/2012

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO SECOPA/SEFAZ/CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S.A. – CEMAT

PARTES:

CONTRATANTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº 03.507.415/0032-40

INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, CNPJ nº 03.507.415/0005-78

CONTRATADA: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, CNPJ nº 03.467.321/0001-99

OBJETO: Estabelecer as condições que possibilitarão às partes viabilizar, por meio de mútua e ampla colaboração, a apropriação, fruição e utilização de crédito vinculado diretamente ao fornecimento dos serviços descritos no CONVENIO 003/2012/SECOPA que serão realizados pela CONTRATADA (CEMAT)

VALOR: O valor do presente instrumento será até **R\$ 1.329.776,64** (um milhão trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referentes a apropriação de crédito de ICMS autorizado pela INTERVENIENTE em substituição ao repasse de recursos que seria feito pela CONTRATANTE por meio do CONVENIO 003/2012/SECOPA

VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão do objeto do CONVENIO 003/2012/SECOPA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2012.

ASSINAM: Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo – FIFA 2014, Marcel Souza de Cursi – Secretário de Estado da Fazenda e Jaconias de Aguiar, interventor da CEMAT, segundo Res. ANEEL 3647/2012.

Cuiabá, 25 de outubro de 2012

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2012 – UNEMAT

O **REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 039/2012-UNEMAT – Campus de Alta Floresta, de 31 de agosto de 2012.

Edital Complementar nº 001, de 11/10/2012; Edital Complementar nº 002 – Homologação das Inscrições, de 11/10/2012; Edital Complementar nº 003 – Resultado Preliminar, de 17/10/2012; Edital Complementar nº 004 – Resultado Final, de 19/10/2012.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2012


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 069/2012 – UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2012-UNEMAT – Campus de Cáceres, de 01 de setembro de 2012.

Edital Complementar nº 001 – Homologação das Inscrições, de 11/10/2012; Edital Complementar nº 002 – Resultado Preliminar, de 16/10/2012; Edital Complementar nº 003 – Resultado Final, de 18/10/2012.
Cáceres/MT, 22 de outubro de 2012



**EDITAL Nº 039/2012- UNEMAT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº004 - RESULTADO FINAL**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **ALTA FLORESTA/MT**.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.
Cáceres/MT; 19 de outubro de 2012.

Rubens Marques Rondon Neto

Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Port. Nº 2097/2011

**EDITAL Nº 038/2012- UNEMAT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 – RESULTADO FINAL**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **CÁCERES/MT**.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.
Cáceres/MT; 18 de outubro de 2012.

Anderson Marques do Amaral

Diretor de Unidade Regionalizada Político Pedagógico
Campus Universitário de Cáceres - Portaria nº 1261/2010

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

LOTACIONOGRAMA

ORGÃO: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT					
4º TRIMESTRE					
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Subsidio
Profissionais da Área Regulatória, LC nº 429 de 21/07/2011	Analista Regulador	50	35	15	LC nº 467, de 05/06/2012.
	Inspeção Regulador	30	0	30	LC nº 467, de 05/06/2012.
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A AGER/MT					
Órgão/Entidade Cedente	CARREIRA	CARGOS		Quantidade	
SETPU	Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social - Lei nº 7.554 de 10/12/2001	Agentes de Desenvolvimento Econômico e Social		30	
		Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social		1	

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 06/2012, de 23 de outubro de 2012.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º Determinar que sejam procedidas às verificações periódicas nos taxímetros instalados nos veículos de aluguel da cidade de Rondonópolis/MT, referente ao ano de 2012.

2º Para as referidas verificações periódicas, os proprietários de Táxi, ou seus prepostos, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Rondonópolis – STRAT, situada à Rua Rio Branco, nº 408, Vila Aurora – Rondonópolis – Telefone nº (66) 3422 - 8456, comprovando o recolhimento da Taxa de Serviço Metroológico. A GRU – guia de recolhimento da união correspondente, poderá ser retirada antecipadamente na Av. Julio Campos, próximo a Eletronorte, onde serão realizadas as verificações periódicas.

3º As verificações serão realizadas por final de placa, no período de 05 de novembro de 2012 à 09 de novembro de 2012, no horário das 08h:00m às 11h:00m e das 14h00m às 17h00m, conforme cronograma abaixo:

Final de Placa	Data
1 e 2	05/11/2012
3 e 4	06/11/2012
5 e 6	07/11/2012
7 e 8	08/11/2012
9 e 0	09/11/2012

4º O não atendimento acarretará, ao proprietário do veículo, as implicações da Lei nº 9.933/99.

5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada.
Publicada.
Cumpra-se.**

Cuiabá, 24 de novembro de 2012.



Clodoaldo José Ferreira
Presidente IPEM-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2012/DETRAN/MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do DETRAN/MT, lotes 01, 05, 06, 09 e 10 do Pregão 012/2012/DETRAN/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, correspondendo ao período de 22/10/2012 a 21/10/2013.

VALOR: R\$ 179.799,91 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 003/2012

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da 55ª CIRETRAN no município de Vera/MT, localizado a Avenida Brasil, travessa com Avenida Manágua, nº. 2.415, Bairro Centro, Quadra 12, município de Vera/MT, totalizando 412,10M² de área.

VIGÊNCIA: 11/09/2012 À 10/09/2013.

VALOR: R\$1.655,69 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

LOCADOR: JEAN CARLO BAGGIO.

Portaria nº. 343/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, com fulcro no artigo 62, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº. 207/2004, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 071/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 06 de abril de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2010, página 37, em desfavor do Despachante Mundial (código nº 440) e seu titular, Sr. Jurandir Oliveira Machado;

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do DETRAN-MT

Portaria nº. 344/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 96/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 05 de maio de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2010, página 41, para ultimar os trabalhos iniciados por meio da Portaria nº. 060/2009/GP/DETRAN-MT, datada de 03 de abril de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2009, página 18, instaurada em desfavor do médico credenciado Jose Ari Borba Ferraz (código 73);

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 342/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias nº. 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1º. Credenciar a Psicóloga **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, CPF nº. 021.156.371-43 – CRP 18/01417, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Rua Projetada A, 1139 – Centro – Tapaporá/MT, vinculada à 23ª CIRETRAN em Juara/MT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 341/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria 314/2012/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/10/2012, onde se lê CRISTIANNE GONÇALVES DA SILVA leia-se CRISTIANNE GONÇALVES PEREIRA e a onde se lê CRP 14/02667-8 leia-se CRP/MT 18/00672.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 340/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria 327/2012/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/10/2012, onde se lê: código 152-MT leia-se 48-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004-2010-CEPROMAT
PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – E A EMPRESA TOTVS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.004/2010, por um período de 12 (doze) meses, com início em 28/09/2012 e término em 27/09/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.945,84 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Edvaldo dos Santos Queiroz.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

MT FOMENTO

PROGRESSÃO DE CARREIRA Nº. 002/2012

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 32, do Estatuto Social, resolve conceder a Progressão na Carreira, aos empregados abaixo, aprovados através do Concurso Público para provimento efetivo de empregos públicos de Técnico e Agente de Fomento do Estado de Mato Grosso, conforme Edital N.º. 002/2008 – SAD/MT, de 14/11/2008.

Empregados Públicos	Cargo	Nível/Classe	Data de efeito para Progressão na Carreira
Giulianne Crepaldi Silva	Agente de Fomento	Nível 2/Classe B	10/09/2012
Silvinho de Moraes Montanha	Técnico de Fomento	Nível 2	09/09/2012

O presente Ato produzirá seus efeitos conforme tabela acima.

Cuiabá, MT, 15 de outubro de 2012.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES
Diretor-Presidente

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00336/2012 DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (79104/1) IRENE PEREIRA PINTO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA
A Partir de: 15/10/2012 Até 13/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00337/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 272634/2012

Nome: (100844/1) ANA EIDES PEREIRA CRUZ

Quinquênio: 16/05/2007 Até 15/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 191992/2012

Nome: (48756/1) CLEBER MADRUGA DE LUCENA

Quinquênio: 23/11/2006 Até 22/11/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 178328/2012

Nome: (98500/2) DIEGO DE MATOS

Quinquênio: 26/03/2002 Até 25/03/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 285799/2012

Nome: (96698/2) DILCINEIA HONORATO DE FIGUEIREDO

Quinquênio: 09/04/2007 Até 08/04/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 877219/2012

Nome: (101110/1) DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES

Quinquênio: 01/02/2001 Até 31/01/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 465452/2012

Nome: (99947/2) EDESIO RAMON JUNIOR

Quinquênio: 15/05/2002 Até 14/05/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 420427/2012

Nome: (117531/17) HELENA ISERNHAGEN

Quinquênio: 12/02/2007 Até 11/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 179025/2012

Nome: (74609/2) LUCIANA VICENCIA DO CARMO DE ASSIS E SILVA

Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 223802/2012

Nome: (33596/1) MARIA GORETI MAGOSSI DE PAULA

Quinquênio: 16/02/2007 Até 15/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 235001/2012

Nome: (41721/1) NILZA NOBRE MALHEIROS HOYASHI

Quinquênio: 01/04/2007 Até 31/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 273349/2012

Nome: (99059/2) PATRICIA LOPES DA CONCEICAO GALDINO

Quinquênio: 26/03/2007 Até 25/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 460204/2012

Nome: (47071/6) SEBASTIANA RODRIGUES DA CRUZ MENEGUCI

Quinquênio: 25/10/2006 Até 24/10/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 415240/2012

Nome: (38000/13) SEBASTIANA VIEIRA DE CASTRO FRANCISCO

Quinquênio: 03/07/2007 Até 02/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 143401/2012

Nome: (86980/2) SERGIO TAVARES CRECCA

Quinquênio: 08/03/2007 Até 07/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 187441/2012

Nome: (59365/2) SOLIMAR BARROS RAMIRES

Quinquênio: 31/01/2005 Até 30/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 258014/2012

Nome: (26871/2) WILSON DA SILVA

Quinquênio: 16/02/2007 Até 15/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 443599/2012

Nome: (129862/9) YURI MARQUES WANDERLEY

Quinquênio: 12/02/2007 Até 11/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 319096/2012

Nome: (94318/2) ZENAIDE DA SILVA FERREIRA SANTOS

Quinquênio: 18/03/2007 Até 17/03/2012

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00338/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 685895/2010

Nome: (48836/1) ADALTO MARTINS CARVALHO

Quinquênio: 18/04/1999 Até 17/04/2004

Qtde Dias: 90

Processo N.: 685895/2010

Nome: (48836/1) ADALTO MARTINS CARVALHO

Quinquênio: 18/04/1999 Ate 17/04/2004
Qtde Dias: 90

Processo N.: 191992/2012

Nome: (48756/1) CLEBER MADRUGA DE LUCENA

Quinquênio: 23/11/2001 Ate 22/11/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 557050/2012

Nome: (80174/1) LUCIANA MOREIRA MARTINES DE BRITO

Quinquênio: 10/10/1994 Ate 09/10/1999

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00072/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (38947/9) GRACINDA VIEIRA GUIMARAES

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (142310) COORD. CONTÁBIL

A Partir de: 15/10/2012 Até 28/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Jose Gonçalves Botelho Prado

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00349/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 543367/2012

Nome: (24832/1) AUREO DE CASTILHO GONCALVES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227

Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007

A Partir de: 15/10/2012 Ate 12/01/2013

Processo N.: 559381/2012

Nome: (25130/2) RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Quinquênio de Referência: 19/02/1992 Ate 18/02/1997

A Partir de: 23/10/2012 Ate 21/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00348/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (203716/1) JEANNE AMARAL GONCALVES SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (174360) COORD. DE CONTABIL. POR SISTEMAS DIGITAIS

A Partir de: 22/10/2012 Até 20/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00347/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 529347/2012

Nome: (208618/1) AUGUSTO PAVINI DOURADO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (174270) COORD. DE PLANEJ. DO EQUILIBRIO E DA LIQUIDEZ

A Partir de: 02/10/2012

Processo N.: 529347/2012

Nome: (208619/1) CLAUDIO FARIAS DE MIRANDA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (174262) COORD. DE CONTROLE DE DISPONIB. DO ESTADO

A Partir de: 02/10/2012

Processo N.: 540566/2012

Nome: (24881/1) EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 15/10/2012

Processo N.: 529347/2012

Nome: (100854/2) KLEYTON GOMES SANTIAGO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (174254) SUPERINT. DE EQUILIBRIO FINANCEIRO DO TESOUREO

A Partir de: 02/10/2012

Processo N.: 370399/2012

Nome: (225563/1) ROSANI TEIXEIRA GONCALVES RAHAL

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (154377) GER. DE EXIGENCIA, PESQUISA E INFORMACAO

A Partir de: 23/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00123/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80304/1) DAPHNE ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

Un. Adm: (153630) COORD. DE AVALIAÇÃO EM IMPACTOS AMBIENTAIS

A Partir de: 01/10/2012 Até 29/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Vicente Falcao de Arruda Filho

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00127/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81374/1) EDELMA COSTA E SILVA PADILHA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (163406) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 29/09/2012 Até 27/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00132/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (203881/1) NAIR ANITA MENEZES MASTRANGELLI

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (131318) GER. DE OBRAS E ENGENHARIA

A Partir de: 16/10/2012 Até 19/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Diogenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00130/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (109365/5) ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (131253) GER. DE APLICAÇÃO

A Partir de: 18/10/2012 Até 01/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Diogenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00131/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (215118/2) CESAR AUGUSTO BIANCHI BARRETO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (131318) GER. DE OBRAS E ENGENHARIA
 A Partir de: 15/10/2012 Até 13/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Diogenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00490/2012 DE: 25/10/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (114837/2) JOSENICE PRISCILA DA SILVA COSTA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 18/10/2012 Até 15/04/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00242/2012 DE: 25/10/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (208008/1) ALVARO JOSE FERREIRA FRANCO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168718) COMANDO REGIONAL VIII - JUINA
 A Partir de: 20/10/2012 Até 17/01/2013
 Processo N.:
 Nome: (44418/1) JUARIDI DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 10/10/2012 Até 14/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (35413/1) NOEDYL DE ARRUDA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00241/2012 DE: 25/10/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR
 Processo N.:
 Nome: (98871/1) ELIZIO RODRIGUES DE AMORIM
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
 A Partir de: 19/10/2012 Até 07/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00222/2012 DE: 25/10/2012

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (24929/1) REGINA LUCIA E SILVA VIEIRA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159352) GER. DE PROCESSAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 A Partir de: 18/10/2012 Até 16/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00450/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (107170/3) AUZIREZ ROCHA
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 08/10/2012 Até 24/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (119091/1) DILSON DE SOUZA PONTES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162752) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUINA
 A Partir de: 24/10/2012 Até 02/11/2012
 Processo N.:
 Nome: (127812/1) KEDNA REJANE DE AMORIM CORREA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 18/10/2012 Até 16/11/2012
 Processo N.:
 Nome: (233818/1) MICHELLE BENEDITA CORREA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
 A Partir de: 17/10/2012 Até 26/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00449/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: PORTARIA N.º 483/2012
 Nome: (125072/1) ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA ANA MARIA DO COUTO MAY
 A Partir de: 16/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 478/2012
 Nome: (17828/8) ALVAIR MARIA BARBOSA FERREIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA ANA MARIA DO COUTO MAY
 A Partir de: 09/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 487/2012
 Nome: (118008/1) ANTONIO BENEDITO RODRIGUES E SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 16/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 484/2012
 Nome: (123420/1) ARILSON BENEDITO FORTES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 16/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 488/2012
 Nome: (44199/1) BENEDITO CARLOS DE JESUS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162140) GAB.SECRET.ADJ.DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
 A Partir de: 10/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 482/2012
 Nome: (96056/1) DONATO WENDELL DA CRUZ
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 09/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 486/2012
 Nome: (233716/1) JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162787) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 16/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 452/2012
 Nome: (137454/2) JUNIO DE OLIVEIRA CRUZ
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 481/2012
 Nome: (232106/1) MARCIO GREICO DA SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 09/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 485/2012
 Nome: (233720/1) NADI STANGHILIN DA SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 16/10/2012
 Processo N.: PORTARIA N.º 479/2012
 Nome: (85464/1) TATIANNA KRISGER GARDIN DIAS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA ANA MARIA DO COUTO MAY
 A Partir de: 09/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00451/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (117339/1) RUBENS RODRIGUES CORREA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 17/10/2012 Até 14/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/NOVA CHANCE/00004/2012 DE: 25/10/2012
 O Presidente da Fundação Nova Chance no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (232195/1) JOAO ALEXANDRE DOURADO
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (146862) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 11/09/2012 Até 25/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Neide Aparecida Mendonça Gomes
 Presidente da Fundação Nova Chance

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00547/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC
 Processo N.: 1000001228873
 Nome: (242650/1) FERNANDA FREITAS DE MELO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
 A Partir de: 03/10/2012 Até 22/10/2012
 Qtde Horas: 9
 Processo N.: 1000001228877
 Nome: (242650/1) FERNANDA FREITAS DE MELO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
 A Partir de: 03/10/2012 Até 22/10/2012
 Qtde Horas: 3
 Processo N.: 1000001228770
 Nome: (234662/1) ALESSANDRA PAIVA SOBRINHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
 A Partir de: 13/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 2
 Processo N.: 1000001229561
 Nome: (61195/33) ALEXSANDRA GOMES AQUINO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO
 A Partir de: 14/10/2012 Até 12/11/2012
 Qtde Horas: 6
 Processo N.: 1000001228995
 Nome: (134630/12) EVANIR GARCIA MANSANO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (160059) C.E.J.A. JOSE DIAS
 A Partir de: 08/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 9
 Processo N.: 1000001228430
 Nome: (36811/1) IONE BORGES MARTINS GOMES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (071838) E.E. OSMAR PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 12/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 4
 Processo N.: 1000001229012
 Nome: (220394/11) JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS FILHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013560) E.E. JOAO PAULO II
 A Partir de: 08/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 8
 Processo N.: 1000001228130
 Nome: (26486/1) JORGE ELI DA SILVA BRITO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 6
 Processo N.: 1000001228848
 Nome: (26486/1) JORGE ELI DA SILVA BRITO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000001229584
 Nome: (108391/8) JUSSARA CEBALHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011843) E.E. DEP. FRANCISCO VILANOVA
 A Partir de: 08/10/2012 Até 06/12/2012
 Qtde Horas: 10
 Processo N.: 1000001229590
 Nome: (65264/32) LOURDE LANZARINI DUARTE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (114561) E.E. PROF. ELCIO PRATES
 A Partir de: 07/10/2012 Até 26/10/2012
 Qtde Horas: 4
 Processo N.: 1000001228611
 Nome: (89487/20) MARCO ANTONIO FELIZARDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 A Partir de: 01/10/2012 Até 17/11/2012
 Qtde Horas: 2
 Processo N.: 1000001229600
 Nome: (31754/1) MIRIAM CRISTINA RODRIGUES FRANCO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN
 A Partir de: 07/10/2012 Até 26/10/2012
 Qtde Horas: 8
 Processo N.: 1000001228936
 Nome: (84363/2) ROBSON FERREIRA DA SILVA CARVALHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013773) E.E. 29 DE JUNHO
 A Partir de: 04/10/2012 Até 02/11/2012
 Qtde Horas: 15
 Processo N.: 1000001229016
 Nome: (36692/1) ROSANGELA FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014990) E.E. CAMPOS SALES
 A Partir de: 06/10/2012 Até 04/11/2012
 Qtde Horas: 12
 Processo N.: 1000001229318
 Nome: (205593/5) SILMAR VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 05/10/2012 Até 03/11/2012
 Qtde Horas: 6
 Processo N.: 1000001229321
 Nome: (205593/5) SILMAR VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 06/10/2012 Até 03/11/2012
 Qtde Horas: 5
 Processo N.: 1000001229323
 Nome: (205593/5) SILMAR VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 05/10/2012 Até 03/11/2012
 Qtde Horas: 7
 Processo N.: 1000001229324
 Nome: (205593/5) SILMAR VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 06/10/2012 Até 03/11/2012
 Qtde Horas: 1
 Processo N.: 1000001228131
 Nome: (111897/3) ULLY MATTILDE POZZOBOM COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015334) E.E. IR. LUCINDA FACHINI
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 3
 Processo N.: 1000001229609
 Nome: (136996/6) WILSON LEITE DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009482) E.E. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
 A Partir de: 15/10/2012 Até 13/11/2012
 Qtde Horas: 6
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00548/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC
 Processo N.: 1000001189118
 Nome: (36633/30) MAISA MARQUES MIRANDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO
 A Partir de: 02/05/2012 Até 21/12/2012
 Qtde Horas: 1
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65044/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228652
 Contratado: (129895/20) DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS
 CPF: 013.192.851-12
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H

Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
 Substituído: (86118/21) JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ
 A Partir de: 11/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65045/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228286
 Contratado: (143983/9) EDILEUSA GOMES COSTA
 CPF: 014.678.121-02
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 Substituído: (201685/7) SILEY LEMES NEVES DA SILVA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 15/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65046/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228687
 Contratado: (235503/4) MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
 CPF: 795.710.509-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
 Substituído: (211065/4) RIVANIA UMBELINA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 10/10/2012 Até 10/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65047/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001224292
 Contratado: (238993/2) SANDRA MARIA DUARTE GABRIEL
 CPF: 452.025.081-15
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO
 Em: 18/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65048/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228929
 Contratado: (239790/5) MARIA DE FATIMA GUEDES LIMA
 CPF: 620.888.661-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 Substituído: (142871/8) CELIA ALVES NERES
 A Partir de: 20/09/2012 Até 30/11/2012
CONTRATO/SEDUC/65049/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228474
 Contratado: (242070/2) MARCOS BERNARDINO BARREIRO
 CPF: 792.950.962-15
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (014621) E.E. MARECHAL RONDON
 Substituído: (139444/16) ANTONIO JOSE DA COSTA NETO
 A Partir de: 27/09/2012 Até 26/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65050/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228374
 Contratado: (102589/7) CLAUDINEIA ANDRADE COSTA
 CPF: 720.743.371-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (014419) E.E. PROFª. JULIETA XAVIER BORGES
 Substituído: (235947/1) MARGARIDA SOUZA BENITES
 A Partir de: 01/10/2012 Até 30/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65051/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228509
 Contratado: (106094/23) ELIANA BENEDITA NOGUEIRA SOUZA
 CPF: 630.658.601-63
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (015377) E.E. NILCE MARIA MAGALHAES
 Substituído: (121072/16) JOSE CARLOS BASSI
 A Partir de: 16/10/2012 Até 18/11/2012
CONTRATO/SEDUC/65052/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228458
 Contratado: (110400/15) JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS
 CPF: 229.834.811-15
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS
 Substituído: (71403/2) MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS
 A Partir de: 16/08/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65053/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228846
 Contratado: (114312/18) JENILDE FREITAS DA SILVA SENA
 CPF: 337.380.411-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 Substituído: (59928/10) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65054/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228674
 Contratado: (114330/39) DIANA FAVALESSA

CPF: 593.497.431-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (013919) E.E. ALFREDO DE ARAUJO GRANJA
 Substituído: (13569/1) PIO RENATO STURMER
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65055/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228156
 Contratado: (118570/25) FERNANDO REZENDE MIRANDA
 CPF: 004.604.871-59
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H
 Un. Adm: (011070) E.E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
 Substituído: (30902/2) SIRLEI MARIA DA COSTA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65056/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228806
 Contratado: (133907/9) JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
 CPF: 346.755.821-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 Substituído: (59928/10) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65057/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228761
 Contratado: (140868/8) CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
 CPF: 001.580.881-58
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H
 Un. Adm: (013951) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 Substituído: (13569/1) PIO RENATO STURMER
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65058/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228182
 Contratado: (141958/31) MOACIR BOSCAINI
 CPF: 369.487.481-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO
 Substituído: (56385/10) VALDIVINO JOSE MARQUES
 A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65059/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228871
 Contratado: (205597/13) ELLEN KARINE CANHETTI
 CPF: 922.075.701-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (049859) E.E. PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA
 Substituído: (63130/14) DEBORA CRISTINA PACHECO PINTO DE CASTRO
 A Partir de: 29/09/2012 Até 27/11/2012
CONTRATO/SEDUC/65060/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228847
 Contratado: (210778/20) TATIA FERREIRA BATISTA DA SILVA
 CPF: 907.059.201-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (013951) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 Substituído: (13569/1) PIO RENATO STURMER
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65061/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001229555
 Contratado: (213392/18) GILVANIA SILVA MELO
 CPF: 568.186.531-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (011142) E.E. EMANUEL PINHEIRO
 Substituído: (17064/1) OSMAR APARECIDO VERZOTTO
 A Partir de: 21/09/2012 Até 19/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65062/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228819
 Contratado: (216799/17) RODRIGO FARIA BASSI
 CPF: 038.452.629-23
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 18H
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 Substituído: (40361/1) JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES
 A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65063/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001227800
 Contratado: (218453/9) IRANIL RAMOS BARROS
 CPF: 913.906.211-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER
 Substituído: (84948/1) MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA
 A Partir de: 26/09/2012 Até 25/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65064/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228654
 Contratado: (219409/16) CINTIA DE SOUSA
 CPF: 003.167.141-19
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
 Substituído: (140204/1) LOURIVAL GARCIA BARRIENTOS JUNIOR
 A Partir de: 11/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65065/2012 DE: 25/10/2012
 Processo Nº: 1000001228830
 Contratado: (221912/14) EDINA APARECIDA DE CARVALHO
 CPF: 015.779.791-09
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO

Substituído: (85744/1) ROSI PARMA TIMIDATI
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65066/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228947
Contratado: (222680/7) MONICA ROCHA ZAGUI
CPF: 815.707.081-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
Substituído: (13674/1) ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65067/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001229308
Contratado: (233949/14) JAIRO GABRIEL DE AQUINO NUNES
CPF: 801.896.601-04
Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
Substituído: (15707/1) CATIA MARIA NUNES FRANCA DE PAULA
A Partir de: 05/10/2012 Até 03/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65068/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228701
Contratado: (239715/4) GYSELDA APARECIDA LEITE DE CAMPOS
CPF: 496.001.761-91
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA
Substituído: (15477/1) CLAUDETE FATIMA SANTANA
A Partir de: 06/10/2012 Até 04/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65069/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228460
Contratado: (239905/2) WILSON CUNHA DO NASCIMENTO
CPF: 959.341.621-87
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (012726) E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
Substituído: (53587/5) SILVIO ERMOS MARTINS
A Partir de: 07/08/2012 Até 05/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65070/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228843
Contratado: (242290/6) ALAIR MAMEDES DA SILVA
CPF: 304.759.881-91
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Substituído: (85744/1) ROSI PARMA TIMIDATI
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65071/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001229570
Contratado: (242992/4) CLEIDE EUNICE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 595.138.021-91
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 19H
Un. Adm: (010502) E.E. AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
Substituído: (36248/1) ESCOLASTICA MARIA DE ALMEIDA
A Partir de: 11/09/2012 Até 09/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65072/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228315
Contratado: (243059/2) ANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 009.720.681-47
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (012882) E.E. DR. FABIO SILVERIO FARIAS
Substituído: (227769/1) CLEUSMARIA ALVES MENDONÇA
A Partir de: 26/09/2012 Até 10/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65073/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001229456
Contratado: (243059/3) ANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 009.720.681-47
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (012882) E.E. DR. FABIO SILVERIO FARIAS
Substituído: (227769/1) CLEUSMARIA ALVES MENDONÇA
A Partir de: 11/10/2012 Até 26/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65074/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228724
Contratado: (243455/2) JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 002.832.842-69
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 10H
Un. Adm: (097004) E.E. VINICIUS DE MORAES
Substituído: (95924/25) MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY
A Partir de: 24/08/2012 Até 22/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65075/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228475
Contratado: (243617/4) DANIEL SOUZA CONEGUNDES
CPF: 028.628.121-02
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 12H
Un. Adm: (015377) E.E. NILCE MARIA MAGALHAES
Substituído: (121072/16) JOSE CARLOS BASSI
A Partir de: 16/10/2012 Até 18/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65076/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001227877
Contratado: (243686/1) LUCAS EDUARDO FERREIRA CORTES MAZINI
CPF: 738.122.771-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 18H
Un. Adm: (010464) E.E. DOM JOSE DO DESPRAIADO
Substituído: (25732/1) JANE MARIA DASSOLER
A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65077/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228498

Contratado: (243690/1) IVONE COSTA ALVES
CPF: 020.403.891-05
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
Substituído: (236024/1) DENIZE APARECIDA DOS SANTOS
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65078/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001227732
Contratado: (243691/1) DELMA MARCIA DE SOUZA
CPF: 007.385.711-48
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA
Substituído: (230258/2) ANA MARIA FERREIRA DE LIMA COSTA
A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65079/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228372
Contratado: (243692/1) ZULEIDE LUIZ SOARES
CPF: 006.275.871-35
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (010979) E.E. MARIA DE LIMA CADIDE
Substituído: (235562/1) LUZIA LOPES DOS SANTOS DIAS
A Partir de: 01/10/2012 Até 30/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65080/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001227722
Contratado: (27580/2) MARIA QUIRINO NEIVA
CPF: 459.200.446-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
Substituído: (235908/1) SIRLENE RIBEIRO DA SILVA
A Partir de: 01/10/2012 Até 30/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65081/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001229341
Contratado: (61152/54) MARLUCE REGINA CORRIJO
CPF: 468.993.241-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
Substituído: (39868/4) MIRIAN DA SILVA FELIX
A Partir de: 13/10/2012 Até 11/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65082/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228816
Contratado: (66109/37) MARINALVA DE ARRUDA LINO
CPF: 571.578.631-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Substituído: (59928/10) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65083/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228845
Contratado: (70191/5) FLAVIA MORAES DE MELO
CPF: 651.906.291-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Substituído: (59928/10) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65084/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228699
Contratado: (73399/30) MARY GONCALINA DA SILVA
CPF: 666.923.421-04
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (012440) E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA
Substituído: (17554/1) VANDA MARIA DE ARRUDA SANTOS
A Partir de: 01/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65085/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001229342
Contratado: (75983/78) VILMA AUXILIADORA DE ARRUDA
CPF: 778.084.601-68
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 11H
Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
Substituído: (39868/4) MIRIAN DA SILVA FELIX
A Partir de: 13/10/2012 Até 11/11/2012

CONTRATO/SEDUC/65086/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228913
Contratado: (97831/36) ELLEN CARLA TEIXEIRA
CPF: 703.741.801-30
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO
Substituído: (13332/2) ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
A Partir de: 30/09/2012 Até 28/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65087/2012 DE: 25/10/2012
Processo Nº: 1000001228431
Contratado: (101877/16) SANDRA MARIA MOREIRA BERTO GNA
CPF: 465.265.601-72
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 12/10/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65088/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001217466
Contratado: (107125/9) IVANA CELIA ALVES BASTOS
CPF: 799.449.491-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (076228) E.E. MARIA DE ARRUDA MULLER
Em: 22/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65089/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001179577
Contratado: (119708/19) RICARDO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 003.556.301-09
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
Em: 16/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65090/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001229215
Contratado: (129758/3) MARIA CICERA SILVA AGNELO RIBEIRO
CPF: 585.115.129-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 22/10/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65091/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001201615
Contratado: (131032/11) TIAGO INACIO DA SILVA
CPF: 342.496.948-60
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014567) E.E. ANA NERI
Em: 19/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65092/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001120792
Contratado: (135087/8) SELMA DO CARMO BORBA
CPF: 005.738.161-58
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038512) E.E. ANGELO NADIN
Em: 15/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65093/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228768
Contratado: (135641/18) LAURA RUBIA DA SILVA
CPF: 802.670.681-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
A Partir de: 13/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65094/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001229042
Contratado: (137964/24) HELEN CRISTINA BORGES
CPF: 000.721.871-07
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 14/10/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65095/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001117881
Contratado: (144014/5) JOSELENE MAHL
CPF: 054.034.299-80

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
Em: 21/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65096/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001133534
Contratado: (206135/11) ARMEZINA LOPES DE ABREU
CPF: 284.762.551-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (076228) E.E. MARIA DE ARRUDA MULLER
Em: 22/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65097/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001144965
Contratado: (209502/5) BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS
CPF: 003.374.611-71
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (040525) ASSESSORIA PEDAGOGICA - POCONE
Em: 15/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65098/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228695
Contratado: (215474/7) MARIA BATISTA DE ASSUNCAO
CPF: 551.627.621-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012106) E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 11/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65099/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228028
Contratado: (216800/11) GEISIANE MARIA DA SILVA
CPF: 955.665.031-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (012440) E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA
A Partir de: 01/10/2012 Até 18/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65100/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001117974
Contratado: (220347/3) BIANCA QUERINO GOMES RAMOS
CPF: 022.273.941-02
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
Em: 21/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65101/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228836
Contratado: (220435/15) JOELMA DELCOLI DE ALMEIDA
CPF: 918.213.981-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65102/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228340
Contratado: (222847/7) KANAPY TAMAJUA KAMAIURA
CPF: 006.714.701-16
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (156353) E.E. INDIGENA MAVUTSININ
A Partir de: 11/10/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65103/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001208845
Contratado: (223773/16) JOVANIL MARIA DAS NEVES
CPF: 006.338.111-73
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (021652) E.E. "PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO"
Em: 08/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65104/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228908
Contratado: (224815/12) EDIR MANUEL NEVES
CPF: 352.103.897-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO
A Partir de: 05/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65105/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228827
Contratado: (224912/13) PATRICIA CONCILIA DE ALMEIDA
CPF: 033.278.261-10
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65106/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001170951
Contratado: (232492/2) EWERTON THIAGO ORMOND FERREIRA
CPF: 015.391.781-45
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (040452) E.E. GOV. JULIO STRUBING MULLER
Em: 22/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65107/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228679
Contratado: (232914/11) ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA
CPF: 267.130.328-93
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 12/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65108/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228927
Contratado: (234903/7) FARLLEN HENRIQUE GUEDES
CPF: 044.175.841-09
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (011312) C.E.J.A. " PROFª. MARISA MARIANO DA SILVA"
A Partir de: 16/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65109/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228441
Contratado: (236373/4) GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO
CPF: 025.307.801-61
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 14/10/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65110/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001195627
Contratado: (237062/3) KATIANE ROCHA FERNANDES
CPF: 025.677.043-37
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (044253) E.E. QUERENCIA
Em: 18/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65111/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001141216
Contratado: (238336/1) SILVIA MARIA BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 177.648.298-03
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (076228) E.E. MARIA DE ARRUDA MULLER
Em: 22/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65112/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228159
Contratado: (238751/5) ELISETE LURDES DINIZ
CPF: 535.258.501-82
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65113/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001211288
Contratado: (239641/2) JULIENNE MARIA DE BARROS CICERO DE SA
CPF: 622.489.281-49
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
Em: 13/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65114/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001156934
Contratado: (239759/1) LIRIANE SANTOS AGUIAR
CPF: 040.582.631-13
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014583) C.E.J.A. - ALTERNATIVO
Em: 20/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65115/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228483
Contratado: (241426/5) SIMONY DUARTE SILVA
CPF: 009.981.601-64
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 12/10/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65116/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001198749
Contratado: (242657/1) JOSE HILTON CAVALCANTE
CPF: 442.194.581-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
Em: 19/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65117/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001210707
Contratado: (243097/1) GILCA APARECIDA LUGE
CPF: 014.596.371-35
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE
Em: 23/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65118/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228879
Contratado: (243685/1) DIEGO REZENDE DE SOUZA
CPF: 381.986.008-84
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 34 horas semanais
Un. Adm: (156353) E.E. INDIGENA MAVUTSININ
A Partir de: 11/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65119/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001228703
Contratado: (243687/1) MARTIM DE SOUZA MODOLON
CPF: 029.280.531-40
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO
A Partir de: 12/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65120/2012 DE: 25/10/2012

Processo Nº: 1000001227568
Contratado: (243688/1) CLEITON RUFINO DOS REIS

CPF: 033.479.181-26
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (173282) E. E. "PROFESSORA NEIDE ENARA SIMA"
 A Partir de: 01/10/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/65121/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228751
 Contratado: (243689/1) TANIA FATIMA RIBEIRO
 CPF: 378.562.941-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (173584) E. E. GOV. JOSE GARCIA NETO
 A Partir de: 18/10/2012 Até 21/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65122/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001210440
 Contratado: (55549/13) MARILZA GONCALVES DA SILVA
 CPF: 501.250.791-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 Em: 16/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65123/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228050
 Contratado: (55746/30) GONCALINA MARIA TAQUES RIBEIRO
 CPF: 208.367.161-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (012440) E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 18/11/2012
CONTRATO/SEDUC/65124/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228172
 Contratado: (62076/29) ANGELICA CONSUELO DE ALMEIDA
 CPF: 326.363.691-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 A Partir de: 06/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65125/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228864
 Contratado: (73551/49) JORCELITA ROSALVO PESSOA
 CPF: 600.340.921-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 A Partir de: 10/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65126/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228769
 Contratado: (74569/19) SOLANGE REGINA DA SILVA
 CPF: 384.163.791-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
 A Partir de: 13/10/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/65127/2012 DE: 25/10/2012
 Processo N.: 1000001228322
 Contratado: (86467/30) VALDERIA DO ROSARIO GARCIA SANTOS
 CPF: 836.584.831-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
 A Partir de: 16/10/2012 Até 21/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01444/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000001229202
 Nome: (220645/4) ADRIANO JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229675
 Nome: (227429/1) ALEXANDER DE OLIVEIRA FREMIOT
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010448) E.E. SENADOR AZEREDO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228866
 Nome: (133519/9) ATAIDE CLEMENTE DE ALVARENGA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
 A Partir de: 01/09/2012 Até 06/09/2012

Processo N.: 1000001228959
 Nome: (238346/1) CLAUDIO LEMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229674
 Nome: (84360/1) CLAUDIO RAMOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010448) E.E. SENADOR AZEREDO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228960
 Nome: (212930/7) CLEOMAR ARLINDO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228966
 Nome: (228538/3) CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLI DE SOUZA RAMOS"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228958
 Nome: (238645/1) EDSON PINTO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229632
 Nome: (127343/9) EVERTON RESENDE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011517) E.E. ARTUR DA COSTA E SILVA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228925
 Nome: (208971/6) FABIANO BENEDITO DE CAMPOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228941
 Nome: (48929/8) FLORIPES APARECIDA DAS NEVES SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229221
 Nome: (218362/6) FRANCISCO GASPARD DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050008) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229219
 Nome: (211924/8) GENIO PEREIRA FERNANDES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050008) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229295
 Nome: (222387/7) GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
 A Partir de: 15/08/2012 Até 31/08/2012
 Processo N.: 1000001229296
 Nome: (222387/7) GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229598
 Nome: (84422/1) HELIO MARTINS DE LIMA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228939
 Nome: (234600/3) ISRAEL PEREIRA MENDES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (041165) ASSESSORIA PEDAGOGICA - SAO FELIX DO ARA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228971
 Nome: (209363/7) JANETE MARIA LOPES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228956
 Nome: (240150/1) JOAO MARTINS FERREIRA FILHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016438) E.E. KREEN AKARORE
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229673
 Nome: (85776/1) JOEL CONRADO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010448) E.E. SENADOR AZEREDO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228972
 Nome: (242326/1) JOESLEY DUPIM CARVALHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228937
 Nome: (54829/2) JOSE ALIRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (041165) ASSESSORIA PEDAGOGICA - SAO FELIX DO ARA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228942
 Nome: (84369/1) JOSE DANTAS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229597
 Nome: (30837/4) JURANDIR JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (016632) E.E. PROF. DEMETRIO PEREIRA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228961
 Nome: (243677/1) LINDIOMAR RODRIGUES GONCALVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 25/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228944
 Nome: (128219/16) LUCAS QUINTINO MENDES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228964
 Nome: (220070/6) MANOEL DE JESUS WANDERLEY DA COSTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229631
 Nome: (85053/1) MARCOS CESAR MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011517) E.E. ARTUR DA COSTA E SILVA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228970
 Nome: (145007/6) MARIA APARECIDA GIACOMINI QUEIROZ
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229226
 Nome: (234225/3) MARLI LOURENCO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (041262) ASSESSORIA PEDAGOGICA - RIO BRANCO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228921
 Nome: (30765/2) NELSON DOMINGOS TENORIO
 Cargo/Função: (1503) VIGIA
 Un. Adm: (069612) E.E. GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO
 A Partir de: 21/08/2012 Até 31/08/2012
 Processo N.: 1000001228957
 Nome: (219849/6) NEWTON CLEITON DA SILVA CAETANO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016438) E.E. KREEN AKARORE
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229217
 Nome: (87851/1) NILO ARAUJO LIMA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (050008) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228924
 Nome: (87682/22) ODENIL MANOEL DE CAMPOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228943
 Nome: (126331/17) OSVALDO BOSSOLANI
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228950
 Nome: (27437/4) PAULO DONIZETE PEREIRA CLUBE
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 30/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228954
 Nome: (27437/4) PAULO DONIZETE PEREIRA CLUBE
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 01/07/2012 Até 01/07/2012
 Processo N.: 1000001228940
 Nome: (28160/1) PEDRO BENTO GARCIA
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228938
 Nome: (29001/1) RAIMUNDO RODRIGUES LEITE
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (014087) E.E. SEVERIANO NEVES
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228955
 Nome: (119112/16) RENATO ALVES DE MORAIS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016438) E.E. KREEN AKARORE
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228868
 Nome: (241850/1) ROBERTO APARECIDO LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
 A Partir de: 01/09/2012 Até 02/09/2012
 Processo N.: 1000001228869
 Nome: (241850/1) ROBERTO APARECIDO LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
 A Partir de: 11/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228965
 Nome: (222137/5) ROMILDES PEREIRA ALMEIDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS"
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001229630
 Nome: (85052/1) RUBIA ALVES BORGES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011517) E.E. ARTUR DA COSTA E SILVA

A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001228945
 Nome: (242269/1) SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 29/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01445/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000001224564
 Nome: (55186/4) DAMIAO ANTONIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (041408) ASSESSORIA PEDAGOGICA - COLIDER
 A Partir de: 01/09/2012 Até 20/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01446/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001228692
 Nome: (134381/12) ALCIONE DELIBERALLI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 20/11/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001228139
 Nome: (218765/7) FERNANDA KAMINSKI JANJACOMO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (174122) E. E. BOM JARDIM
 A Partir de: 08/10/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001228694
 Nome: (99606/31) GELE SANTANA MENDES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (021652) E.E. "PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO"
 A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001228486
 Nome: (202384/5) GRACIELE MARIA STAUB
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (145700) E.E. GUIMARAES ROSA
 A Partir de: 09/10/2012 Até 07/12/2012
 Processo N.: 1000001228496
 Nome: (224339/9) ILZA ROCHA SOUZA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (137758) E.E. PROFª HILDA ROCHA SOUZA
 A Partir de: 18/10/2012 Até 16/12/2012
 Processo N.: 1000001228907
 Nome: (118254/17) JAQUELINE ALVES DE AZEVEDO MOZER
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (045047) E.E. OURO VERDE
 A Partir de: 24/12/2011 Até 27/03/2012
 Processo N.: 1000001228168
 Nome: (229467/4) REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010260) E.E. SAO JOSE
 A Partir de: 26/09/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001228626
 Nome: (201972/5) SIDNALVA PEREIRA MORENO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001228622
 Nome: (99438/33) SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013900) E.E. 1 DE MAIO
 A Partir de: 01/10/2012 Até 29/11/2012
 Processo N.: 1000001224462
 Nome: (224511/7) VIVIAN DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001224464
 Nome: (224511/9) VIVIAN DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001224469
 Nome: (224511/10) VIVIAN DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001224470
 Nome: (224511/11) VIVIAN DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01447/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001211372

Nome: (113390/19) SHIRLEI VILELA VELASCO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (012106) E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS

A Partir de: 11/06/2012 Até 08/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01448/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001228744

Nome: (99819/12) ADELMO GIOVANNI ZAMBIASI

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO

A Partir de: 13/08/2012 Até 13/12/2012

Processo N.: 1000001228745

Nome: (99819/13) ADELMO GIOVANNI ZAMBIASI

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO

A Partir de: 13/08/2012 Até 13/12/2012

Processo N.: 1000001229382

Nome: (136536/12) ALESSANDRA DAS GRACAS DE SOUZA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE

A Partir de: 23/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: 1000001228762

Nome: (144377/6) ANA RITA DE OLIVEIRA MARQUES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO

A Partir de: 16/10/2012 Até 14/12/2012

Processo N.: 1000001228763

Nome: (144377/7) ANA RITA DE OLIVEIRA MARQUES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO

A Partir de: 16/10/2012 Até 14/12/2012

Processo N.: 1000001228905

Nome: (64776/17) ANAIR PEREIRA PRADO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (016152) E.E. ALICE BARBOSA PACHECO

A Partir de: 18/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 1000001228186

Nome: (241648/4) ANDREIA MEDEIROS DE SOUZA ROCHA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (014222) E.E. ELIAS BENTO

A Partir de: 10/10/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 1000001228423

Nome: (216674/11) ANGELA MARIA RIBEIRO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (173762) E.E. PROFª DJALMA GUILHERME DA SILVA

A Partir de: 10/10/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 1000001228206

Nome: (120809/9) ARISNIR MARIA DE CAMPOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA

A Partir de: 16/10/2012 Até 20/10/2012

Processo N.: 1000001228080

Nome: (133519/9) ATAIDE CLEMENTE DE ALVARENGA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS

A Partir de: 08/10/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001229234

Nome: (234899/3) CELINA ANTONIA DE SOUZA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA

A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012

Processo N.: 1000001228606

Nome: (143163/15) CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014893) E.E. MILTON DA COSTA FERREIRA

A Partir de: 16/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001228298

Nome: (49182/24) CONCEICAO AUXILIADORA DE FIGUEIREDO SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (012378) E.E. ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO

A Partir de: 27/09/2012 Até 25/11/2012

Processo N.: 1000001228119

Nome: (238897/1) DANIELLA PAULA OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS

A Partir de: 11/10/2012 Até 09/11/2012

Processo N.: 1000001228197

Nome: (92458/14) EDILEUZA FERNANDES DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUIETERIA

A Partir de: 16/10/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 1000001228084

Nome: (237566/2) ELAINE CRISTINA FERREIRA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO

A Partir de: 12/10/2012 Até 10/11/2012

Processo N.: 1000001228530

Nome: (113214/26) EUNICE GOMES CORREIA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (021628) E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO

A Partir de: 15/10/2012 Até 13/12/2012

Processo N.: 1000001228689

Nome: (210913/9) EUNICE LANZARIN

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (016136) E.E. WALDEMON MORAES COELHO

A Partir de: 08/10/2012 Até 17/10/2012

Processo N.: 1000001228095

Nome: (234197/2) FABIANA CONCEICAO BANDIERA DA CRUZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS

A Partir de: 16/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.: 1000001228096

Nome: (234197/3) FABIANA CONCEICAO BANDIERA DA CRUZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS

A Partir de: 16/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.: 1000001228800

Nome: (219328/11) JONNY PITER DOS SANTOS AMARAL

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (009482) E.E. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA

A Partir de: 01/10/2012 Até 29/11/2012

Processo N.: 1000001229403

Nome: (232293/6) LEANDRO DE CARVALHO RAMOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014931) E.E. SEN. FILINTO MULLER

A Partir de: 06/09/2012 Até 20/09/2012

Processo N.: 1000001229405

Nome: (232293/7) LEANDRO DE CARVALHO RAMOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014931) E.E. SEN. FILINTO MULLER

A Partir de: 06/09/2012 Até 20/09/2012

Processo N.: 1000001228409

Nome: (31342/33) LENIL CONCEICAO DE CAMPOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES

A Partir de: 02/10/2012 Até 09/10/2012

Processo N.: 1000001228056

Nome: (89971/18) LOURENICE DE MATOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO

A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 1000001228146

Nome: (55965/10) MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (015792) E.E. DOM AQUINO CORREA

A Partir de: 03/10/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: 1000001228293

Nome: (56843/27) MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (023329) E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

A Partir de: 26/09/2012 Até 25/10/2012

Processo N.: 1000001228295

Nome: (56843/28) MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (023329) E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

A Partir de: 26/09/2012 Até 25/10/2012

Processo N.: 1000001228296

Nome: (56843/26) MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (023329) E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

A Partir de: 26/09/2012 Até 25/10/2012

Processo N.: 1000001228079

Nome: (68817/33) MARILEIDE PINHEIRO DE SOUZA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (010855) E.E. SILVESTRE GOMES JARDIM

A Partir de: 10/09/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 1000001228330

Nome: (233025/2) PAULA REGINA FRANCISCA CARDOSO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (060194) E.E. PROF. MARIA DE LOURDES H.MORAES"

A Partir de: 16/10/2012 Até 30/10/2012

Processo N.: 1000001228167

Nome: (229467/4) REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (010260) E.E. SAO JOSE

A Partir de: 07/09/2012 Até 25/09/2012

Processo N.: 1000001228132

Nome: (144709/10) RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA
A Partir de: 16/10/2012 Até 26/10/2012

Processo N.: 1000001228789

Nome: (143703/27) ROSANA DIAS DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013749) C.E.J.A. GETÚLIO DORNELES VARGAS
A Partir de: 19/10/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 1000001228392

Nome: (223217/3) ROSIMEIRE BRITES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 16/10/2012 Até 30/10/2012

Processo N.: 1000001228177

Nome: (74700/37) SIRLEI XAVIER LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 16/10/2012 Até 29/10/2012

Processo N.: 1000001228179

Nome: (74700/38) SIRLEI XAVIER LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 16/10/2012 Até 29/10/2012

Processo N.: 1000001228180

Nome: (74700/39) SIRLEI XAVIER LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 16/10/2012 Até 29/10/2012

Processo N.: 1000001228183

Nome: (74700/40) SIRLEI XAVIER LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 16/10/2012 Até 29/10/2012

Processo N.: 1000001228810

Nome: (141576/11) VALDETE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR
A Partir de: 10/10/2012 Até 08/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01449/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001169008

Nome: (202006/6) ALESSANDRA DE LIMA COSTA SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
A Partir de: 20/03/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001224047

Nome: (53354/22) CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013773) E.E. 29 DE JUNHO
A Partir de: 27/09/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001214710

Nome: (56843/26) MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (023329) E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI
A Partir de: 19/07/2012 Até 19/09/2012

Processo N.: 1000001213595

Nome: (68792/28) MARIZA BOCARDI DE MIRANDA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA
A Partir de: 27/08/2012 Até 27/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01450/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79241/2) APARECIDA ANGELICA PINTO JOANONI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 12/10/2012 Até 09/01/2013

Processo N.:

Nome: (85216/1) CRISTIAN ANTONIO JOSE DE CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 21/10/2012 Até 19/11/2012

Processo N.:

Nome: (85216/2) CRISTIAN ANTONIO JOSE DE CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI

A Partir de: 21/10/2012 Até 19/11/2012

Processo N.:

Nome: (35964/1) DULCE HELENA ALVES BARBOSA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 03/09/2012 Até 23/09/2012

Processo N.:

Nome: (33369/1) EDINA ESCORSIN

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014206) E.E. ALEXANDRE QUIRINO SOUZA
A Partir de: 19/09/2012 Até 18/10/2012

Processo N.:

Nome: (23080/1) JOCINEIA CONCEICAO MIRANDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012440) E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA
A Partir de: 17/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:

Nome: (67754/2) KATHIA REGINA BAZONI RODRIGUES VIEBRANTZ

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016403) E.E. BAIRRO UNIAO
A Partir de: 01/10/2012 Até 16/10/2012

Processo N.:

Nome: (128346/21) LAYANE QUECADA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 23/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (20581/1) LINDAURA CARVALHO DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 18/10/2012 Até 16/11/2012

Processo N.:

Nome: (39892/1) LUCIA ANA FERNANDES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016527) C.E.J.A. ARÃO GOMES BEZERRA
A Partir de: 13/10/2012 Até 11/12/2012

Processo N.:

Nome: (33503/1) LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS
A Partir de: 22/10/2012 Até 20/11/2012

Processo N.:

Nome: (227256/1) MARCOS ANTONIO LEMOS ANDRADE

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
A Partir de: 17/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.:

Nome: (46441/5) MARIA CRISTINA URNAU

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
A Partir de: 04/08/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:

Nome: (101191/1) MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 18/10/2012 Até 16/11/2012

Processo N.:

Nome: (20974/1) MARIA JOSE DE SOUZA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 20/07/2012 Até 18/08/2012

Processo N.:

Nome: (4168/1) MARIA ROSA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014532) E.E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
A Partir de: 22/10/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:

Nome: (88717/2) MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPAR DUTRA
A Partir de: 22/08/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:

Nome: (88717/3) MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 22/08/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:

Nome: (85903/1) MARIA TERESINHA DIAS CURVO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 10/10/2012 Até 24/10/2012

Processo N.:

Nome: (18792/1) MARINEUCI SANTOS VELAZQUEZ RICAS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010448) E.E. SENADOR AZEREDO
A Partir de: 18/10/2012 Até 15/01/2013

Processo N.:

Nome: (95924/25) MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069469) E.E. BERNARDINO GOMES DA LUZ

A Partir de: 23/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:
 Nome: (37666/1) MARISTELA ANTUNES DE SA PORTO ALA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009423) E.E. BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 20/10/2012 Até 18/11/2012
Processo N.:
 Nome: (205135/1) NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010189) E.E. Pe. JOSE MARIA DO SACRAMENTO
 A Partir de: 22/10/2012 Até 20/12/2012
Processo N.:
 Nome: (35881/1) ROBERTO GUDOLLE CASTRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO
 A Partir de: 03/10/2012 Até 31/12/2012
Processo N.:
 Nome: (30985/1) ROSANGELA DE SOUZA CAMARCO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES
 A Partir de: 15/10/2012 Até 13/11/2012
Processo N.:
 Nome: (125290/14) SILVANA ROCHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (069469) E.E. BERNARDINO GOMES DA LUZ
 A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012
Processo N.:
 Nome: (36604/1) SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015377) E.E. NILCE MARIA MAGALHAES
 A Partir de: 24/10/2012 Até 22/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01451/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AFASTAR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (22046/1) DILMA FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 21/10/2012 Até 19/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01452/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (7830/1) MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
 A Partir de: 23/10/2012 Até 21/11/2012
Processo N.:
 Nome: (70528/5) MARIA CIRLENE RESENDE DA CUNHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de: 04/10/2012 Até 02/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01453/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
 Nome: (93748/15) DANIELA FERREIRA MAJOR
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012513) E.E. NAGIB SAAD
 A Partir de: 18/09/2012 Até 16/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01454/2012 DE: 25/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 1000001228163
 Nome: (33642/1) AMIN AJUL DE BARROS FILHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 A Partir de: 21/10/2012 Ate 19/12/2012
Processo N.: 1000001228861
 Nome: (36402/9) APARECIDO LISBOA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
 A Partir de: 08/10/2012 Ate 06/12/2012
Processo N.: 1000001225009
 Nome: (45822/1) BENEDITA CARVALHO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
 Qüinqüênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
 A Partir de: 27/09/2012 Ate 25/12/2012
Processo N.: 1000001229580
 Nome: (29003/1) CLARINDA ALVES ACACIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 23/10/2012 Ate 21/12/2012
Processo N.: 1000001227891
 Nome: (25616/1) DOLORES DIONISIA DE SOUSA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 09/03/2002 Ate 08/03/2007
 A Partir de: 15/10/2012 Ate 13/12/2012
Processo N.: 1000001229273
 Nome: (38942/1) ERLI TEREZINHA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 02/02/1994 Ate 01/02/1999
 A Partir de: 22/10/2012 Ate 20/11/2012
Processo N.: 1000001178265
 Nome: (57812/1) JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 21/08/1995 Ate 20/08/2000
 A Partir de: 22/10/2012 Ate 20/12/2012
Processo N.: 1000001228082
 Nome: (29113/1) LEONICE DE SOUZA CASTILHO FERNANDES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 15/02/2007 Ate 14/02/2012
 A Partir de: 15/10/2012 Ate 12/01/2013
Processo N.: 1000001229691
 Nome: (13188/1) LINDA SOUZA ALVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 15/02/2007 Ate 14/02/2012
 A Partir de: 25/10/2012 Ate 23/12/2012
Processo N.: 1000001229330
 Nome: (483/1) MARIA DE FATIMA SODRE DAMASCENA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 19/09/1999 Ate 18/09/2004
 A Partir de: 23/10/2012 Ate 21/12/2012
Processo N.: 1000001228890
 Nome: (15522/1) NAIDE DO SOCORRO FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 24/01/1988 Ate 23/01/1993
 A Partir de: 29/10/2012 Ate 27/12/2012
Processo N.: 1000001228923
 Nome: (134625/3) RAFAEL VARGAS NAUER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 12/03/2007 Ate 11/03/2012
 A Partir de: 21/11/2012 Ate 20/12/2012
Processo N.: 1000001229436
 Nome: (30277/1) RITA FATIMA DESINGRINI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 A Partir de: 23/10/2012 Ate 21/12/2012
Processo N.: 1000001228833
 Nome: (40468/3) ROSIMARI GALVAN PAES
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 21/08/1995 Ate 20/08/2000
 A Partir de: 05/11/2012 Ate 04/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00135/2012 DE: 25/10/2012
 O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80716/1) BENAIL PEREIRA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
A Partir de: 19/10/2012 Até 26/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Roseli de Fatima Meira Barbosa
Sec Est Trabalho e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/SECITEC/00025/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 556502/2012

Nome: (115820/4) FATIMA ARAUJO BARBOSA POSSAMAI
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Substituído: (227307/1) ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA
Un. Adm: (146749) SUPERINT. DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo N.: 557298/2012

Nome: (75480/9) VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA
A Partir de: 02/10/2012 Até 20/01/2013
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Substituído: (228550/1) ADEMAR JOSE DOS SANTOS
Un. Adm: (157686) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE POXORÉO
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Aurea Regina Alves Ignacio
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SECITEC/00214/2012 DE: 25/10/2012

Processo N.: 497079/2012
Contratado: (128292/5) EDUARDO JOSE FREIRE
CPF: 810.938.101-49
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (145408) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECNOL.ALTA FLORE
A Partir de: 23/10/2012 Até 24/04/2014

CONTRATO/SECITEC/00215/2012 DE: 25/10/2012

Processo N.: 496895/2012
Contratado: (207872/3) LAURIANO ANTONIO BARELLA
CPF: 968.070.679-68
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (145408) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECNOL.ALTA FLORE
A Partir de: 23/10/2012 Até 24/04/2014

CONTRATO/SECITEC/00216/2012 DE: 25/10/2012

Processo N.: 497142/2012
Contratado: (240707/1) ANA PAULA GONÇALVES ROSA
CPF: 023.241.221-97
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (145602) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE SINOP
A Partir de: 23/10/2012 Até 08/05/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Aurea Regina Alves Ignacio
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00718/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (91006/2) ALICE APARECIDA DE PAULA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158763) GER. DE CONTRATUALIZAÇÃO
A Partir de: 17/10/2012 Até 10/11/2012

Processo N.:

Nome: (36679/1) ANAMARIA MESQUITA CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
A Partir de: 22/10/2012 Até 10/11/2012

Processo N.:

Nome: (42905/2) ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 24/10/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:

Nome: (82474/1) CELSO ANTUNES MACIEL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158704) COORD. DE GESTÃO AMBULATORIAL DO CERMAC
A Partir de: 22/10/2012 Até 05/11/2012

Processo N.:

Nome: (63882/5) JESSE SCARCELLA FIRMINO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151017) GER.INFORM.ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.EPIDEMI
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/11/2012

Processo N.:

Nome: (41669/2) MIRACY DE CARVALHO ALVES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (131520) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 24/10/2012 Até 21/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00719/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (3372/2) ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (131644) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAMENTO
A Partir de: 15/08/2012 Até 13/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00720/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (90306/1) MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 25/10/2012 Até 22/01/2013

Processo N.:

Nome: (43061/2) MAYRENEY ROSA BORGES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
A Partir de: 17/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.:

Nome: (42467/2) MIRIAN REGINA DE ASSUNCAO FARIA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158771) GER. DE SISTEMAS DE INFORM. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
A Partir de: 18/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:

Nome: (68355/1) SILNA DE CAMPOS DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00717/2012

DE: 25/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 541379/2012

Nome: (110995/1) CESAR AUGUSTO NICCOLI DA SILVA MENDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (135801) COORD.DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
A Partir de: 01/10/2012

Processo N.: 537864/2012

Nome: (41855/2) ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 15/10/2012

Processo N.: 541071/2012

Nome: (113282/1) NELMA PEREIRA FRANCA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (151017) GER.INFORM.ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.EPIDEMI
A Partir de: 26/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2012/SEMA

Processo n.º 332347/2012/SEMA

Autorização n.º 56/2012/SAD

Planilha n.º 749/2012 – Autorização do CONDES

Parecer n.º 76/ASSEJUR/SEMA/2012

Objeto: Locação de 08 (oito) dias de espaço para sediar o evento “XIV ENCOB – Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e Encontro Estadual do Sistema de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Mato Grosso: Workshop de Fomento: Comitês de Bacia do Estado e Ministério Público”, incluindo infraestrutura/logística, com capacidade simultânea de aproximadamente 2.500 pessoas, no período do dia 03 de novembro de 2012 à 10 de novembro de 2012.

Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Peq. Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Fundamento: Artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e consoante o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações, e Legislações pertinentes.

Cuiabá, 25 de outubro de 2012.

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 066/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 066/2012/SESP/MT, Processo nº 155353/2012, realizado no dia 26/07/2012, cujo objeto foi a aquisição de material permanente – veículos para policiamento ostensivo da Polícia Rodoviária Estadual, serviços de Inteligência da Polícia Civil, e atividades do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira, na região de fronteira de Mato Grosso, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
01	SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	01.989.691/0001-60	R\$ 135.000,00
03	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	03.470.727/0016-07	R\$ 68.880,00
VALOR TOTAL		R\$ 203.880,00	

ADJUDICO e HOMOLOGO os Lotes 01 e 03 no VALOR TOTAL de
R\$ 203.980,00 (duzentos e três mil e novecentos e oitenta reais).

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2012.

DIÓGENES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 034/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 034/2012/SESP/MT, Processo nº 155353/2012, realizado no dia 11/07/2012, cujo objeto foi a aquisição de material permanente – veículos para policiamento ostensivo da Polícia Rodoviária Estadual, serviços de Inteligência da Polícia Civil, e atividades do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira, na região de fronteira de Mato Grosso, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
01	DESERTO		
02	MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00	R\$ 88.980,00
03	DESERTO		
VALOR TOTAL		R\$ 88.980,00	

Declaro DESERTO os Lotes 01 e 03 e ADJUDICO e HOMOLOGO o Lote 02 no VALOR TOTAL de
R\$ 88.980,00 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2012.

DIÓGENES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 045/2012/SEJUDH**, Processo nº 305745/2012, realizado no dia 19/10/2012, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na realização de curso de práticas operacionais, destinadas aos profissionais Agentes Penitenciários do Sistema Penitenciário, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	LAICE DA SILVA PEREIRA ME	15.013.188/0001-80	R\$ 986.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 986.900,00

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 986.900,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**

Cuiabá (MT), 24 de outubro de 2012.

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cédula de identidade funcional para atender os servidores do Sistema Penitenciário, Sistema Socioeducativo e Sistema de Defesa do Consumidor da SEJUDH, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 455875/2012.

DATA: 08/11/2012.

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco “C”, s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 03.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUDH/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Des. Paulo Inácio Dias Lessa

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2012
Processo nº 309320/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 17/10/2012, cujo objeto é: “**Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo café para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
01	RALHID AKEL – ME (ATIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS)	ODEBRECHT	11.500	R\$ 5,99

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello João Henrique Paiva
Pregoeira Coord. de Aquisições e Contratos Assessor Especial I/Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 090/2012/SES, processo nº 309320/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto “**Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo café para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs: 006896-001/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 253/2012-PGJ, de 02.10.2012, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	CLEYTON GARCIA SURUBI DE SOUZA	Assistente Ministerial	01/11/2012

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 537/2012-PGJ/MT

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 007293-001/2010-PGJ,

RESOLVE: autorizar a cessão da servidora VANUZE MOREIRA BORGES,

portadora do RG nº 104925-00-SSP/MT e do CPF nº 781.902.401-10, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 0144, Nível III, Classe "D", da Procuradoria Geral de Justiça, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, no Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, no período de 29 de dezembro de 2012 a 28 de dezembro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Operacional - MPE-PGJ-TO/MPE-PGJ/MT, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins nº 3.731, de 10 de outubro de 2012, página 30, fundamentado pela Lei Estadual do Tocantins nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 04, de 15 de outubro de 1990, cabendo ao Ministério Público do Estado de Tocantins, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais.

Em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 554/2012-PGJ

Dispõe sobre Retificação de Progressão Funcional vertical de servidora do Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça,

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 34, caput, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, e,

considerando o que consta do Processo PGJ nº 000005-001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º retificar, em parte, a Portaria nº 443/2012-PGJ de 04.09.2012, que concedeu elevação de nível à servidora do Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, para considerar a seguinte alteração:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
1	Arzihelen de Almeida Sudré Procunha	II-D	III-D	04/09/12

ANEXO I

LEIA-SE:

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
1	Arzihelen de Almeida Sudré Procunha	II-D	III-D	11/10/12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do Egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, às 09h00, do dia 01/11/2012, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça.

1 -Processo GEDOC nº 00007-024/2012

Recurso – PAS

Recorrente: F.H.O.A

Advogado: Dr. José Fábio Marques Dias Junior.

Recorrido : Colégio de Procuradores de Justiça

Relator: Procurador de Justiça - Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob.

Cuiabá, 25 de outubro de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidenta do CPJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 006003-001/2012. **Espécie:** 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2009. **Conveniente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. **Conveniada:** USA - UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ/MF nº 03.757.572/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de duração do convênio de repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica de assistência social, a título de subvenção, em contrapartida aos serviços de recepcionistas e office-boys, para atender as demandas das unidades e setores da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e Interior, por serviços de atendimento ao público não contemplados na estrutura organizativa do Ministério Público. **Prazo:** Adita-se mais 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 11 de Outubro de 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Lourenço Antunes de Jezus – Representante Legal da Entidade.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ083.494.870/0012-4	1	Placas de aço inoxidável para identificação de portas, banheiros e outras sinalizações medindo diversos tamanhos, com várias inscrições, tamanho e cores de fontes, gravadas por sistemas de aço grafia (baixo relevo), em chapa 22 (espessura) aço 304 ABNT	100.000 cm2	0,12	12.000,00
	6	Letras em caixa alta com abas de 3 cm para instalação em fachadas e outras aplicações, fixadas por pinos ou outros sistemas, em diversos tamanhos	8.000 cm²	3,90	31.200,00
	9	Fita antiderrapante para piso, escadas, etc, rolos de 5 m com largura de 5 cm	20 rolos	90,00	1.800,00
	10	Piso tátil, faixa de alerta de borracha sintética para pedestre na cor amarela nos tamanhos de 50 x 50 cm	50 unidades	75,00	3.750,00
	11	Fita lisa antiderrapante, não trepidante para faixa direcional de pedestre de borracha sintética na cor preta, tamanho 25 x 25 cm	180 unidades	60,00	10.800,00
	14	Estojo em veludo para placas de homenagem de 18 x 18 cm	15 unidades	60,00	900,00
	15	Estojo de veludo para placas de homenagem de 30 x 40 cm	15 unidades	95,00	1.425,00
	21	Piso podotátil, de borracha cor marrom, dimensões 30x30cm, coeficiente de atrito Dinâmico: a seco=0,89 molhado=0,73, absorção max. De água: 6% (NBR-9778). Resistência à Flexão (Tração): 5 MPA desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml: 3,0mm, resistência à compressão por punção: 35 Mpa (Norma DIN 1.100). Com medidas, distância e disposição conforme NBR9050	1.240 unidades	65,00	80.600,00
	22	Piso podotátil, de borracha cor amarela, dimensões 30x30cm, coeficiente de atrito Dinâmico: a seco=0,89 molhado=0,73, absorção max. de água: 6% (NBR-9778). Resistência à Flexão (Tração): 5 MPA desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml: 3,0mm, resistência à compressão por punção: 35 Mpa (Norma DIN 1.100). Com medidas, distância e disposição conforme NBR9050	666 unidades	65,00	43.290,00
	23	Piso podotátil direcional, de borracha cor amarelo, dimensões 30x30cm, coeficiente de atrito Dinâmico a seco=0,89 molhado=0,73, absorção max. De água: 6% (NBR-9778) Resistência à Flexão (Tração): 5 MPA desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml: 3,0mm, resistência à compressão por punção: 35 Mpa (Norma DIN 1.100). Com medidas, distância e disposições conforme NBR9050.	60 unidades	65,00	3.900,00
	24	Piso podotátil alerta, de borracha cor amarelo, dimensões 30x30cm, coeficiente de atrito Dinâmico: a seco=0,89 molhado=0,73, absorção max. De água: 6% (NBR9778) Resistência à Flexão (Tração): 5 MPA desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml: 3,0mm, resistência à compressão por punção: 35 Mpa (Norma DIN 1.100). Com medidas, distância e disposições conforme NBR9050.	13 unidades	65,00	845,00
	29	Anéis de textura para corrimão em borracha inelével, é lavável cor amarelo, fornecimento em conjunto para 4 (quatro) pontos, terminais de corrimão, com todos os acessórios necessários à instalação. Instalação padronizada a 1 (um) metro do ponto de mudança, conforme a Norma NBR 9050, assegurando a mobilidade	16 unidades	42,00	672,00
	30	Placa de alumínio, 13x13cm, informação em braille sinalizando pavimento (escada) e/ou início e fim (rampa), com o verso auto-adesivo a serem fixadas em corrimão tubular de ferro (escada) e/ou corrimão tubular de aço escovado. Conforme NBR9050.	6 unidades	80,00	480,00
	31	Placa de alumínio, 3x3cm, informação em braille sinalizando pavimento (escada), com o verso auto-adesivo a serem fixadas em corrimão de ferro (escada). Conforme NBR9050.	26 unidades	35,00	910,00
	32	Mapa tátil em painel de chapa metálica 18, 50x32cm fixada em quadro de metalon 20x20mm, pé do mapa tátil formado de tubo metálico diâmetro 7 a 10cm, fixado no piso com placa metálica e parafusada, planos inclinados em chapa metálica 18 fixadas em quadro de metalon 20x20mm, símbolos aplicados com PVC de espessura de 1 mm nas cores indicadas no detalhe, caminho tátil realizada com PVC preto, 1 mm de largura. Entre cada objeto e a representação do caminho deve ser deixada distância mínima de 7 mm, textos aplicados em PVC, com espessura de 1 mm, utilizando somente maiúsculas, fonte 60 pontos (16mm), na cor preta e bordas das letras chanfradas.	1 unidade	1.800,00	1.800,00
	33	Mapa tátil em painel de chapa metálica 18, 50x32cm fixada em quadro de metalon 20x20mm, pé do mapa tátil formado de tubo metálico diâmetro 7 a 20cm, símbolos aplicados com pvc de espessura de 1 mm nas cores indicadas no detalhe, caminho tátil realizada com PVC preto, 1 mm de espessura e 5 mm de largura. Entre cada objeto e a representação do caminho deve ser deixada distância mínima de 7 mm, textos aplicados em PVC, com espessura de 1 mm, utilizando somente maiúsculas, fonte 60 pontos (16 mm), na cor preta e bordas das letras chanfradas	7 unidade	1.800,00	12.600,00
	37	Revestimento resistente a impacto para porta, em latão cromado polido/fosco fixadas em portas de madeira e seu respectivo batente. Medidas variam 0,90x0,40cm a 1,05x40cm. Conforme NBR9050.	14 unidades	480,00	6.720,00
	38	Sinalização visual na borda do piso em cor amarela (fotoluminescente), produzida em borracha, constantemente com a do acabamento do piso dos degraus, com largura de 3 cm e comprimento de 20 cm. Conforme NBR9050.	360 unidades	13,00	4.680,00

Processo Administrativo nº	003442-001/2012				
A. S. DOS SANTOS CIA LTDA, CNPJ.001.130.590/0019-6	2	Alumínio composto para revestimento de fachadas em diversas cores, com estrutura de sustentação em metalão 40 x 30 para fixação em até 8 metros de altura, com fita VHB silicone estrutural	80 m2	420,00	33.600,00
	8	Adesivo de primeira linha impresso em alta resolução, para diversas aplicações	150 m2	55,00	8.250,00
	13	Painel em chapa galvanizada 18 de 5 cm, de caixa alta, para uso interno pintado e adesivado ou com letras recortadas de acrílico e ou bolsas A-4, com estrutura de metalon 30x30 e pés de tubo galvanizado de 3 polegadas e rodante com travas. Conforme ANEXO IA	05 unidades	1.200,00	6.000,00
	16	Lona impressa em alta resolução para faixas e banners	50 m2	50,00	2.500,00
	17	Adesivo impresso para instalação em placas e outras aplicações	100 m2	50,00	5.000,00
	20	Lona impressa de alta resolução e durabilidade, para confecção de banners e faixas, marca strapack ou similar	50 m2	50,00	2.500,00
	34	Placa de acrílico 28x13cm transparente 6 mm adesivado pelo verso em película adesivada de vinil, referência SCOTCHCAL 3M BR7300-314 / FIXAÇÃO: Na vidraçaria, colada contra o vidro. O acrílico adesivado deve ser aplicado no lado externo da vidraçaria e internamente, outro adesivo para esconder a cola da placa: A fonte do texto da sinalização visual e tátil deve ser ARIEL 60 (16 m), somente em maiúsculas / PICTOGRAMA: Em relevo de 1 mm, executado em PVC/BRAILLE: Aplicado abaixo dos textos visuais e táteis, fonte 27 BrailleKiama (referência) altura de 7,4 mm. Conforme NBR9050.	1 unidade	230,00	230,00
	35	Placa de PVC 2mm/FIXAÇÃO: Em grade de ferro. Fonte do texto da sinalização visual e tátil deve ser ARIEL 60 (16 mm), somente em maiúsculas/PICTOGRAMA: Em relevo de 1 mm, executado em PVC/BRAILLE: Aplicado abaixo dos textos visuais e táteis, fonte 27 BrailleKiama (referência) altura de 7,4 mm. Conforme NBR9050.	1 unidade	230,00	230,00
	36	Placa em PVC 2mm, superfície revestida com adesivo PVC cinza (ref. Cor pantone 420 C), /BRAILLE: Aplicado abaixo dos textos visuais e táteis, fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúscula, fonte 27 (7,4 mm de altura)/TEXTO: Em relevo de 1 mm preto executado do próprio material, ARIEL 60 (16 mm), somente em maiúsculas. FIXAÇÃO: utilizar fita dupla face de alta adesão (espessura máx.= 0,06mm), com possível	62 unidades	175,00	10.850,00
	39	Placa de acrílico 30x40cm, transparente 6 mm adesivado pelo verso em película adesiva de vinil, referência SCOTCHCAL 3M BR7300-314/Adesivo 20x20cm deficiente visual e adesivo 20x20 cm deficiente auditivo. FIXAÇÃO: Com parafusos e botões de 10 ou 12mm cromados para esconder parafuso. TEXTO: "auditivos visuais" em cor preto (mesma cor de texto existente em placa). A fonte do texto da sinalização visual deve seguir a existente.	1 unidade	200,00	200,00
	40	Placa circular diâmetro 20cm PVC 2 mm cor branca adesivado o símbolo internacional de informação na face frontal em película adesiva cor pantone 287. FIXAÇÃO: Fios de nylon comprimento = 10cm, fixados em estrutura metálica do forro.	1 unidade	90,00	90,00
	41	Adesivo 15x15cm com símbolo internacional de pessoa com deficiência visual, a ser colado em vidro.	1 unidade	30,00	30,00
M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.043.982.820/0018-8	3	Placas em chapa de aço galvanizada 18 com aplicação de adesivos refletivos com grau técnico de engenharia para sinalização viária e de estacionamento, com medidas diversas	100 m2	290,00	29.000,00
	4	Estrutura em metalão 3- x 20 na chapa 18 para diversas aplicações, em sustentação das placas e outras, devidamente instalados no perímetro urbano	100 m2	95,00	9.500,00
	5	Tubos de 4 polegadas em chapa 18 para confecção de postes em diversas medidas	150 m	40,00	6.000,00
	7	Tachão refletivo bi-direcional	80 unidades	30,00	2.400,00
	18	Sinalização vertical confecção e implantação da placa de sinalização em chapa de aço nº 18 tratamento anti ferruginoso e aplicação de película grau técnico 5 anos, placas totalmente refletivas	50 m2	325,00	16.250,00
	19	Demarcação de vagas, zebreadas, setas e pintura de meio fio e prisma com tinta à base de resina acrílica padrão DNIT 02 anos (m²)	100 m2	28,00	2.800,00

FRACASSADOS	ITEM	DESCRIÇÃO
	12	MDF de 9 mm revestido, pintado fixado com fenda em inox ou parafusos, com bolsas de acrílico para Quadro de Avisos
	26	Piso podotátil direcionado, hidráulico cor amarela, dimensões 20x20cm, de massa de granito reconstituído de granito reconstituído e cimento, com característica antiderrapantes, alta resistência ao desgaste,comsuperfície de relevos lineares ou tronco-cônicos regularmente dispostos com medidas, distância e disposições conforme NBR9050.
	27	Piso podotátil direcionado, hidráulico cor amarela, dimensões 30x30cm, de massa de granito reconstituído de granito reconstituído e cimento, com característica antiderrapantes, alta resistência ao desgaste,comsuperfície de relevos lineares ou tronco-cônicos regularmente dispostos com medidas, distância e disposições conforme NBR9050.
	28	Piso podotátil de alerta, hidráulico, cor amarelo, dimensões 30x30cm de massa de granito reconstituído e cimento, com características antiderrapantes, alta resistência ao desgaste, com superfície de relevos lineares ou tronco-cônicos, regularmente dispostos com medidas, distância e disposições conforme NBR9050.
	28	Puxador horizontal em latão cromado fosco de diâmetro 7/8" fixados com parafusos auto-atacantes d = 4 a 6 mm, com cabeça tipo panela ou chapa e comprimento máximo de 25 mm, associado à maçaneta. Deve estar localizado a uma distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

Valor total registrado: R\$ 353.802,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS).

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 003442-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

EZIEL DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	003645-001/2012			
Edital nº	046/2012			
Modalidade	Pregão Presencial			
Data da abertura e julgamento	23/10/12			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETEAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO (KM/H VOO)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ABELHA TAXI AÉREO E NUTENÇÃO LTDA 24.702.862/0001-24	FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO TURBO HÉLICE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PASSAGEIROS, COM CABINE PRESSURIZADA. SANITÁRIO A BORDO. VELOCIDADE MÉDIA DE 450 KM/H. AUTONOMIA MÍNIMA DE 05:00 HS. KM/VÓO	10.000 KM	14,30	143.000,00

Valor total registrado: R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

CHARLES SANTOS REIS VICTÓRIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 003645-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETEAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER À DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 050/2012-MP/PJG. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO Data e horário da Sessão: 08 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2012.

Katiucy Albuquerque

Gerente de Licitações

Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.12.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 009/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal Rondonópolis.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 022/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N. 042/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
OBJETO: Adesão ao Programa de Desenvolvimento Institucional, desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, cuja finalidade é contribuir para melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a implantação do modelo de Administração Pública orientada para o resultado e incentivando o cidadão a se informar e exercer o controle sobre a qualidade dos serviços que lhe são prestados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N. 037/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.
OBJETO: Adesão ao Programa de Desenvolvimento Institucional, desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, cuja finalidade é contribuir para melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a implantação do modelo de Administração Pública orientada para o resultado e incentivando o cidadão a se informar e exercer o controle sobre a qualidade dos serviços que lhe são prestados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 056/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 063/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 121/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Santa Carmem.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 126/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sapezal.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 171/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Alto Araguaia.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 176/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Campo Verde.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 176/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Campo Verde.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 15.724-4/2012
 INTERESSADA ELESSANDRA COELHO ALMEIDA
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no artigo 14 do Decreto 1.317/03, nos artigos 20 e 22 da Portaria 132/08 TCE/MT, e no Parecer 513/12, da Consultoria Jurídica Geral, pelo **DEFERIMENTO** do pagamento das verbas rescisórias abaixo discriminadas, ressalvada a disponibilidade orçamentária e financeira: a) férias integrais, referente ao período aquisitivo de 01/02/11 a 31/01/12; b) férias proporcionais, referente ao período aquisitivo de 01/02/12 a 03/09/12, na razão de 07/12 avos, excluído desse cálculo o terço constitucional, de acordo com o § 2º do artigo 14 do Decreto 1.317/03; e c) décimo terceiro proporcional, referente ao período aquisitivo de 01/01/12 a 03/09/12, na razão de 08/12 avos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 19.10.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

ATO Nº 250/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Humberto Melo Bosaipo, a partir de 1º de outubro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de outubro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1029 A 1030/2012
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1029/VAS/2012

PROCESSO Nº 15.875-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 GESTOR(A) JURACY RESENDE DA CUNHA
 INTERESSADOS(AS) MARCELO VIGATO
 DAIANE DA SILVA RODRIGUES

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

Nos termos do artigo 259 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** os Srs. **Juracy Resende da Cunha**, Prefeito Municipal de General Carneiro, **Marcelo Vigato**, responsável pela Unidade de Controle Interno e a Srª. **Daianne da Silva Rodrigues**, Operadora do Sistema Geo-Obas, para que no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia às fls. 3 a 9-TCE/MT, devendo consignar em sua resposta o número do presente processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1030/VAS/2012

PROCESSO Nº 16.104-7/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 GESTOR(A) MAURÍCIO JOEL DE SÁ
 INTERESSADOS(AS) ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS
 WALFRIDES MARÇAL DE SOUZA FILHO

INTERESSADOS(AS) ANA CECILIA VARGAS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

Nos termos do artigo 259 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICADO os Srs. Maurício Joel de Sá**, Prefeito Municipal de Alto Taquari, **Robison Junio Alves dos Santos**, responsável pela Unidade de Controle Interno, **Walfrides Marçal de Souza Filho** Operador do Sistema Geo-Obras e a Sr.^a **Ana Cecília Vargas** Operadora do Sistema Geo-Obras, para que no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia às fcs. 3 a 11-TCE/MT, encaminhando os documentos indicados nos itens "a1", "a2", "c", "d" e "e", devendo consignar em sua resposta o número do presente processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1027/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1027/AJ/2012

PROCESSO Nº 22.765-0/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTES E LACERDA
GESTOR(A) GILMAR MALDONADO ROMAN
ASSUNTO APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício 1192/2012/AJ/TCE-MT, para que Vossa Excelência envie a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
PROCURADOR DO MPC – TCE/MT WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
RELAÇÃO Nº 020/2012

Sessão Ordinária do dia 23 de outubro de 2012

ACÓRDÃOS

Processos nºs 13.861-4/2011 e 6.814-4/2011 - apenso, 10.159-1/2011, 18.500-0/2011 e 1.232-7/2012.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, Representação de natureza interna, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º quadrimestre.
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 285/2012 – SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO Nº 6.814-4/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES DETECTADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO SIMULTÂNEO, NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2011. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.861-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, e de acordo, em parte com o Parecer de nº 2.976/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Milton Scherwinski; determinando, à atual gestão que designe anualmente, servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93; e, por fim, nos termos dos artigos 75, III, da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 6º, inciso II, "b", da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Milton Scherwinski, a multa no valor correspondente a 22 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão da formalização de procedimentos licitatórios sem a cotação de preços nos pregões (GB 13 - Item 2.1); e, b) 11 UPFs/MT, pela não designação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos (HB 04 - Item 4.1); e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, de acordo, em parte, com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 7.135/2011, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, a Representação de Natureza Interna (processo nº 6.814-4/2011-apsenso), formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, em destavór da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, gestão do Sr. Milton Scherwinski, acerca de irregularidades detectadas durante a realização do controle externo simultâneo no período de janeiro a dezembro de 2011; determinando à atual gestão que: 1) desempenhe e aprimore as rotinas internas e procedimentos do controle interno dos Sistemas Administrativos do Controle Interno, com a implantação de procedimentos de controle pleno e eficaz, normalizando sua rotina interna, em conformidade com a Resolução Normativa n. 01/2007 deste Tribunal; 2) implemente sistemas eficientes de controle de aquisição e consumo de combustíveis e sistema de registro e controle de entrada e saída de bens analíticos do almoxarifado; 3) realize o registro e o tombamento dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal; 4) abstenha-se de realizar despesas com alimentação que não atenda a eventos relacionados às finalidades institucionais, nos termos da Resolução de Consulta nº 03/2010; determinando, ainda, ao Sr. Milton Scherwinski, que restitua, com recursos próprios, o valor de R\$ 904,65, correspondente a 9.19 UPFs/MT, em razão da realização de despesas consideradas irregulares e ilegítimas (JB 01 - item 7.1); e, por fim, nos termos dos artigos 75, III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, "a", "b" e III "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Milton Scherwinski, a multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, sendo: 5 UPFs/MT, pela ocorrência de irregularidade na formalização dos contratos (HC 05 - item 1.1); 5 UPFs/MT, pelo pagamento de parcelas contratuais sem a regular liquidação (JB 03 - item 3.1); 5 UPFs/MT, pela ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (EC 05 - item 4.1); 5 UPFs/MT, pela ocorrência de falha nos procedimentos de abastecimento de veículos (EB 05 - item 5.2); 5 UPFs/MT, pela ineficiência dos procedimentos das mercadorias em estoque (EB 05 - item 5.3); 20 UPFs/MT, pela constatação de que as determinações do TCE/MT sobre implantação do Sistema de Controle Interno não foram obedecidas (EB 02 - item 8.1); e, 5 UPFs/MT, da inexistência de registro temporário e de tombamento dos bens (BC 05 - item 6.1). As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, pelo interessado, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Fica ciente à atual gestão que a desobediência às determinações citadas nesta decisão poderão ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único, da Resolução

14/2007, deste Tribunal. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto do Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Processos nºs 16.549-2/2011, 9.830-2/2011, 18.134-0/2011 e 1.477-0/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 286/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.549-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, 1º, 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.709/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alto Taquari, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Ariovaldo José Brocanelli de Carvalho; recomendando à atual gestão que: a) envie no prazo legal, por meio do Sistema APLIC, as informações necessárias, de forma fidedigna, a fim de que este Tribunal realize auditoria que ateste a real situação das contas; e, b) aprimore a execução contábil de forma a evitar divergência nos demonstrativos contábeis; determinando à atual gestão: 1) efetue a retenção dos impostos devidos e, em caso de impossibilidade, efetue o recolhimento dos referidos impostos com recursos próprios; e, 2) adote as medidas necessárias para provimento de cargo de controlador interno por meio de concurso público, no prazo de 240 dias, conforme prescreve o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Ariovaldo José Brocanelli de Carvalho, a multa no valor de total de 43 UPFs/MT, sendo: a) 5 UPFs/MT, devido à divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico; b) 11 UPFs/MT, referente à ausência de retenção de tributos por ocasião dos pagamentos aos prestadores de serviços (IRRF e ISS), nos casos em que estava obrigado a fazê-lo; c) 11 UPFs/MT, em razão do não envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC; d) 5 UPFs/MT, devido aos registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis; e, e) 11 UPFs/MT, devido ao não provimento do cargo de natureza permanente de controlador interno, mediante concurso público; cujas multas deverão ser recolhidas, pelo interessado, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Fica ciente à atual gestão no sentido de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos poderá ensejar no julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Processos nºs 13.845-2/2011, 10.235-0/2011, 18.727-5/2011 e 1.318-8/2012.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 287/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.845-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.767/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nobres, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Manoel Fermínio Pinho; determinando à atual gestão que: a) abstenha-se de realizar despesas com alimentação que não atenda a eventos relacionados às finalidades institucionais, principalmente com lanches e refeições após as sessões da Câmara, nos termos da Resolução de Consulta nº 03/2010; b) aprimore os sistemas de registros e controle de entrada e saída de bens de consumo do Sistema de Controle de Estoque e Administração de Bens; c) corrija a inconsistência entre as informações registradas na Conta de Bens Móveis do Balanço Patrimonial e as enviadas no APLIC e envie correta e tempestivamente as informações ao Sistema APLIC; determinando ao Sr. Manoel Fermínio Pinho, que restitua, aos cofres públicos municipais, o valor de R\$ 5.930,66, correspondentes a 169,63 UPFs/MT, sendo: 1) R\$ 5.480,66, correspondente a 157,71 UPFs/MT pela realização de despesas com alimentação consideradas ilegítimas (JB 01 - itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8); e, 2) R\$ 450,00, correspondente a 12,92 UPFs/MT, em razão da concessão irregular de diárias (JC 15 - item 5.1); e, ainda, nos termos do artigo 75, II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 287, 289, I, II, "a" da Resolução 17/2010, aplicar ao Sr. Manoel Fermínio Pinho, a multa no valor total de 63 UPFs/MT, sendo: 1) 20 UPFs/MT, em razão da realização de despesas com alimentação consideradas ilegítimas (JB 01 - itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8); 33 UPFs/MT, 2) 33 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades descritas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, em razão da ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (EB 05 -), 3) 05 UPFs/MT, em razão da divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (MC 03 - item 4.1); e, 4) 05 UPFs/MT, pela prestação de contas irregular de diárias (JC 15 - item 5.1). As multas deverão ser recolhidas pelo interessado ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a reincidência das citadas determinações, poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão à Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, determinando a instauração de tomada de contas para apurar o possível dano ao erário, no valor total de R\$ 11.040,00, causado pelas irregularidades descritas nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2, do Relatório de Auditoria. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Processo nº 3.896-2/2012 (2 volumes), 10.691-7/2011, 18.915-4/2011 e 1.540-7/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 288/2012 – SC

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.896-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigo 21 e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora, que alterou o voto oralmente em Sessão Plenária, no sentido de reduzir multas, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.824/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Jairo de Lima Souza, recomendando, ainda, a atual gestão que: 1) observe o disposto na Lei nº 9.715/1998; 2) envie correta e tempestivamente as informações e documentos a que está obrigado, a fim de que este Tribunal realize auditoria que ateste a real situação das contas, em observância ao artigo 175 da Resolução Normativa nº 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, "a" da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Jairo de Lima Souza, a multa no valor total de 10 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT, em razão do atraso no recolhimento do valor devido ao PASEP– 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas; e, 5 UPFs/MT, em razão do envio intempestivo a este Tribunal de Contas, de informações obrigatórias referentes à licitação realizada no Fundo. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, que deverão ser contados após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Processos nºs 6.308-8/2012, 9.787-0/2011, 17.882-9/2011, 3.584-0/2012
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 289/2012 -SC

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.308-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.825/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Alcides Batista Filho; recomendando à atual gestão que realize os registros contábeis corretamente sobre fatos relevantes, evitando assim a inconsistência dos demonstrativos contábeis; e, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 6º, II, III, "a" da Resolução 17/2010, aplicar ao Sr. Alcides Batista Filho, a multa no valor total correspondente a 5 UPFs/MT, em razão da divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico; cuja multa deverá ser recolhida pelo interessado ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica ciente à atual gestão no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas do exercício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO os quais acolheram a proposta de voto apresentada pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR.

Cuiabá, em 25 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária da Segunda Câmara

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 065/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 23 de outubro de 2012

PARECERES

Processos nºs 3.619-6/2012, 948-2/2011, 3.030-9/2011 e 1.534-2/2011 (apenso) 400.194-0/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 314/2010 - LOA, 310/2010 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO Nº 127/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.619-6/2012.

A equipe composta pelo auditor público externo Paulo César Paim e pelos técnicos de controle público externo Frederico Pereira de Barros Filho e João Agostinho Jesus de Figueiredo, após efetuarem análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 139 a 196-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 865 e 967/TC/GAB-AJ/2012, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 210 a 333-TC, que analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de quatro (04) das 06 (seis) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Novo Mundo, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 314, de 2 dezembro de 2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.816.010 (dezesete milhões, oitocentos e dezesseis mil e dez reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	13.399.710,00
Orçamento da Seguridade Social (b)	4.416.300,00
Orçamento de Investimentos (c)	0,00
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c)	17.816.010,00
Créditos Adicionais (e)	3.798.770,58
Suplementares por anulações R\$ 2.077.770,58	
Suplementares por excesso de arrecadação R\$ 1.721.000,00	
Anulações (f)	2.077.770,58
Orçamento Final (g = d+e-f)	19.537.010,00

O inciso I do artigo 5º da LoA autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% do total da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária, sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, consta no Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas às fls. 144 e 145-TC/MT.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 14.673.533,69 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	Percentual da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.067.620,00	14.549.592,97	113,34
Receitas Tributárias	448.134,00	762.522,31	170,15
Receita de contribuição	365.000,00	342.471,80	93,82
Receita Patrimonial	179.740,00	338.908,42	188,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	45.372,00	75,62
Transferência Correntes	11.904.506,00	12.853.165,25	107,96
Outras Receitas Correntes	110.240,00	207.153,19	187,91
RECEITAS DE CAPITAL	4.383.390,00	123.940,72	2,83
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.990,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.339.500,00	123.940,72	2,85
Outras receitas de Capital	20.900,00	0,00	0,00
SOMA	17.451.010,00	14.673.533,69	84,08
Receitas Correntes Intraorçamentária	365.000,00	264.773,84	72,54
TOTAL	17.816.010,00	14.938.307,53	83,84

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se uma insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 2.777.476,31 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 861.199,40 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	%Total da Receita
Impostos		

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
IPTU	62.770,33	7,28
IRRF	243.083,90	28,22
ISSQN	309.111,80	35,89
ITBI	71.369,28	8,28
Taxas	76.187,00	8,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	1.730,35	0,20
Divida Ativa Tributária	96.946,74	11,29
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Divida Ativa Tributária	0,00	0,00
TOTAL	861.199,40	100,00

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 15.641.893,27 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$	Percentual da despesa total
Legislativa	562.443,48	3,59
Administração	1.989.994,79	12,72
Assistência Social	426.956,72	2,72
Previdência Social	82.486,19	0,52
Saúde	3.622.179,09	23,15
Educação	5.510.677,21	35,23
Cultura	71.777,14	0,45
Urbanismo	784.458,38	5,01
Agricultura	351.456,86	2,24
Transportes	2.239.463,41	14,37
TOTAL	15.641.893,27	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas (empenhadas), verifica-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 968.359,58 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

É importante registrar que, apesar desse resultado constar como irregularidade no relatório de auditoria, no voto do Conselheiro relator restou demonstrado que não há desequilíbrio nas contas públicas, na medida em que, considerando no cálculo apenas as despesas liquidadas, as quais corresponderam ao valor de R\$ 13.748.908,43 (treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos), é próprio afirmar que na verdade houve um resultado orçamentário superavitário de R\$ 924.624,26 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31/12/2011, foi de R\$ 7.009,30 (sete mil, nove reais e trinta centavos), conforme quadro da fl. 173-TCE/MT:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada (Anexo 14 – fl. 12)	7.009,30
(b) Ativo Disponível (Anexo 14 – fl. 12)	3.597.056,12
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária, conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/1964 do RPPS	2.893.277,83
(e) Restos a Pagar processados (Quadro 1.1. Restos a pagar processados e não-processados)	634.799,16
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	68.979,13
DCL - dívida consolidada líquida (*)	7.009,30

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 3.597.056,12 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cinquenta e seis reais e doze centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal, fl. 162-TC/MT

RCL = R\$ 14.207.121,17

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	6.523.516,87	45,91	54	Regular
Legislativo	410.198,45	2,89	6	Regular
Município	6.933.715,32	48,80	60	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2011, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 45,91% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2.000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,40% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Receita Base: R\$ 9.960.480,42

Aplicação	Valor Aplicado - R\$	% da aplicação sobre a Receita Base	Limite mínimo sobre receita base (%)	Situação
Ensino	3.027.505,87	30,40	25	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado -R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
2.516.695,56	1.621.301,69	64,42%	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal: a) apresente justificativas para o aumento das taxas de reprovação (4ª a 8ª série/ 5º ao 9º ano - EF) e de abandono da rede municipal (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano - EF), em relação ao próprio desempenho anterior; e, b) encaminhe plano de providências para melhorar o índice dos indicadores anteriormente apontados, no prazo de 60 (sessenta) dias, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a 20,46% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
9.958.920,06	2.037.339,06	20,46	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas da área da saúde, recomenda-se ao gestor municipal: a) apresente justificativas para a queda dos seguintes resultados: - taxa de detecção de Hanseníase; - razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-29 anos e cobertura terceira dose vacina tetravalente, em relação ao próprio desempenho anterior; e, encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 (sessenta) dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
11.028.367,63	562.443,40	5,10	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 562.443,40 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), correspondentes a 5,10% da receita base referente ao exercício do ano de 2011, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Após a apresentação da defesa, a equipe técnica declara que (fl. 344-TCE-MT) os repasses ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

As contas em questão foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, cumprindo os artigos 209 da Constituição Estadual e 49 da LRF.

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, Lei 8.666/93).

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.996/2012, elaborado pelo procurador, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela deliberação de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, referentes ao exercício de 2011, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 269/2007, sob a administração do Sr. José Hélio Ribeiro da Silva.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.996/2012, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, exercício de 2011, gestão dos Srs. José Hélio Ribeiro da Silva, tendo como corresponsável o contador, Sr. Vilmar Bosa, CRC/MT 012346/O-1 ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000, recomendando, ainda, ao Poder Legislativo de Novo Mundo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) observe as regras de finanças públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal), praticando atos urgentes para solucionar a insuficiência financeira mencionada, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas; e, b) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados nos autos. Encaminhe-se cópia deste Parecer ao relator das contas de 2012, a fim de que a equipe técnica faça um acompanhamento simultâneo rigoroso, com a finalidade de tomar conhecimento de como o atual prefeito está desenvolvendo a execução orçamentária de 2012.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.762-8/2012, 1.757-4/2011, 981-4/2011, 400,254-7/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 537/2010 - LOA, 523/2010 - LDO e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO Nº 128/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.762-8/2012.

O auditor público externo André Luiz de Campos Baracat, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 177 a 220-TC, no qual foram relacionadas 04 (quatro) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício 1007/12/GAB-AJ (fl. 222 e 223-TCE/MT), que apresentou sua justificativa, conforme documentos juntados às fls. 228 a 235-TCE/MT, que analisadas pela equipe técnica, resultaram pela permanência de 3(três) impropriedades.

Pelo que consta dos autos, o Município de Nova Lacerda, no exercício de 2011, teve seu orçamento

autorizado pela Lei Municipal 537/2010 que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 16.050.000 (dezesseis milhões e cinquenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 9% das despesas.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	8.017.850,00
Orçamento da Seguridade Social (b)¹	8.032.150,00
Orçamento de Investimentos (c)	0,00
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c)	16.050.000,00
Créditos adicionais (e)	7.160.174,38
Anulações (f)	6.255.605,33
Orçamento Final (g = d+e-f)	16.954.569,05

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária, sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, consta no Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas às fls. 182 e 183 TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 16.996.398,09 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto (R\$)	Valor arrecadado (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	12.693.500,00	15.938.968,62	125,57
Receitas Tributárias	1.875.000,00	2.415.647,15	128,83
Receita de Contribuição	60.000,00	176.664,68	294,44
Receita Patrimonial	87.000,00	169.159,02	194,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	55.376,43	110,75
Transferências Correntes	12.063.800,00	14.864.893,76	123,22
(-) Dedução Transf. Correntes	-1.524.800,00	-1.870.736,46	122,69
Outras receitas correntes	82.500,00	127.964,04	155,11
RECEITAS DE CAPITAL	3.356.500,00	1.057.429,47	31,50%

Operações de crédito	Valor previsto (R\$)	Valor realizado (R\$)	% da realização sobre a previsão
Operações de crédito	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de bens	0,00	80.923,67	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.156.500,00	976.505,80	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.050.000,00	16.996.398,09	0,00

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um excesso de arrecadação da ordem de R\$ 946.398,09 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e nove centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 2.601.995,99 (dois milhões, seiscentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado (R\$)
Impostos	2.389.989,46
IPTU	41.252,49
IRRF	231.715,66
ISSQN	1.852.484,16
ITBI	264.537,15
Taxas	25.657,69
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	128.204,20
Multa/Juros de Mora /C. Monetária s/ Tributos	1.018,18
Dívida Ativa Tributária	46.600,94
Multa/Juros de Mora/C.M. s/ Dívida Ativa Tributária	10.525,52
TOTAL	2.601.995,99

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 16.952.546,74 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) (R\$)
Legislativa	688.977,69
Administração	2.932.389,46
Assistência Social	923.224,25
Saúde	3.364.097,21
Educação	4.692.884,93
Cultura	284.904,44
Urbanismo	1.719.734,40
Saneamento	820.322,10
Gestão Ambiental	41.401,69
Agricultura	150.163,82
Comunicações	5.625,00
Transportes	1.114.095,89
Desporto e Lazer	174.943,94
Encargos Especiais	39.781,92
TOTAL	16.952.546,74

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas (empenhadas), verifica-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 43.851,35 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31/12/2011, foi de R\$ 22.596,12 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), conforme quadro da fl. 209 - TC:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	22.596,12
(b) Ativo Disponível	1.782.064,95
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	235.822,06
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.546.242,89
DCL - dívida consolidada líquida (*)	22.596,12

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.782.064,95 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal, fls. 201-TC:

RCL = R\$ 15.938.968,62

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	7.163.920,38	44,95	54	Regular
Legislativo	481.698,60	3,02	6	Regular
Município	7.645.618,98	47,97	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 44,95% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,52% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Receita Base = R\$ 11.858.542,86

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	Limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	3.382.441,55	28,52	25	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado -R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
2.619.363,08	52,01	1.624.397,93	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal: a) apresente justificativas para a queda do resultado do indicador taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano - EF, em relação ao próprio desempenho anterior e; b) encaminhe plano de providências para melhorar o índice do indicador anteriormente apontado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 26,80% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
11.814.855,66	3.166.566,11	26,8	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da área da saúde do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas da saúde, recomenda-se ao gestor municipal: a) apresente justificativas para a queda dos resultados dos seguintes indicadores: a.1) proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; a.2) taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos; a.3) taxa de detecção de hanseníase e a.4) cobertura terceira dose vacina tetravalente, em relação ao próprio desempenho anterior e; b) encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 (sessenta) dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
9.882.156,51	691.000,00	6,99	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 6,99% da receita base referente ao exercício do ano de 2011, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

As contas foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, cumprindo os artigos 209 da Constituição Estadual e 49 da LRF.

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF). Após os documentos apresentados pela defesa, a equipe técnica concluiu que (fls. 238 TCE/MT) também houve realização de audiência pública para a LDO.

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, Lei 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.989/2012, da lavra do Procurador de

Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Valmir Luiz Moretto, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.989/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, exercício de 2011, gestão do Sr. Valmir Luiz Moretto, tendo como corresponsável o contador Sr. Jackson Varilá Worst, inscrito no CRC/MT sob o nº 009085/0-1; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Lacerda que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) observe o princípio da transparência da gestão pública, o qual oportuniza a participação dos cidadãos na avaliação da gestão fiscal, segundo determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e; b) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, de modo a melhorar os pontos negativos constatados nos autos e sanar a pendência que descreve ausência de informações para ser avaliado nos indicadores correlacionados à nota na prova Brasil.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.223-5/2012 (2 volumes), 19.103-5/2010, 755-2/2011 e 400.186-9/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Assunta Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 431/2010 - LDO, 454/2010 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO Nº 129/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.223-5/2012.

O auditor público externo Roberto Carlos de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 295 a 353-TC, no qual foram relacionadas 7 (sete) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 709/TC-MT/GAB/2012, de fl. 357-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 366 a 735-TC, que após análise, resultaram no saneamento parcial das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Jauru, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 454/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras):

Função	Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
1	0001	Legislativa	852.000,00	852.000,00	100
4	0007	Administração	5.060.338,70	5.091.419,89	100,61
4	0007	Administração	1.945.673,20	1.938.022,77	99,61
4	0007	Administração	158.008,93	150.322,34	95,14
8	0081	Assistência Social	104.574,97	59.153,84	56,57
8	0081	Assistência Social	6.477,45	5.375,63	82,99
8	0081	Assistência Social	128.673,87	188.755,15	146,69
8	0081	Assistência Social	650.002,87	756.116,77	116,33
9	0082	Previdência Social	1.000.000,00	627.767,29	62,78
10	0075	Saúde	997.271,50	1.005.118,19	100,79
10	0075	Saúde	2.636.658,59	2.600.985,74	98,65
10	0075	Saúde	797.250,20	769.675,26	96,54
10	0075	Saúde	141.867,29	141.636,45	99,84
10	0075	Saúde	75.505,28	71.403,93	94,57
10	0075	Saúde	122.152,73	106.836,93	87,46
12	0041	Educação	28.699,88	23.760,00	82,79
12	0042	Educação	57.572,58	46.039,16	79,97
12	0042	Educação	5.081.974,07	5.134.618,61	101,04
12	0041	Educação	867.812,96	845.760,05	97,46
13	0055	Cultura	490.129,77	488.181,26	99,60
15	0058	Urbanismo	2.207.706,68	2.207.706,68	100
17	0076	Saneamento	1.633.654,41	1.629.961,27	99,77
18	0077	Gestão Ambiental	230.500,00	230.500,00	100
20	0018	Agricultura	396.238,43	402.119,68	101,48
25	0051	Comércio e Serviços	21.581,25	21.580,50	100
26	0088	Transporte	988.945,83	988.945,83	100
27	0046	Desporto e Lazer	132.907,68	131.758,22	99,14
28	0007	Encargos Especiais	247.630,56	247.630,56	100

Função	Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
28	0007	Encargos Especiais	281.417,68	272.544,98	96,85
TOTAL			27.343.227,36	27.035.696,98	0,00

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 27.143.093,56 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e três mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica e origem:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)	% (ARRECADADO/ PREVISÃO)
Receitas Correntes	16.696.916,00	24.378.513,39	146,01
Receita Tributária	714.000,00	5.840.691,65	818,02
Receita de Contribuição	868.000,00	974.248,19	112,24
Receita Patrimonial	286.070,00	1.068.054,28	373,35
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviço	450.000,00	483.756,70	107,50
Transferências Correntes	14.302.646,00	15.945.449,77	111,49
Outras Receitas	76.200,00	66.312,80	87,02
Receitas de Capital	3.303.084,00	2.764.580,17	83,70
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	90.000,00	142.986,50	158,87
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	3.213.084,00	2.620.543,67	81,56
Outras Receitas de Capital	0,00	1.050,00	0,00%
Total das Receitas	20.000.000,00	27.143.093,56	135,72

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se excesso na arrecadação da ordem de R\$ 7.143.093,56 (sete milhões, cento e quarenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 35,72% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), taxa, e outras receitas correntes, foi de R\$ 6.028.741,11 (seis milhões, vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	5.717.353,25	21,06
IPTU	111.437,30	0,41
IRRF	264.714,15	0,98
ISSQN	5.307.232,64	19,55
ITBI	33.969,16	0,13
Taxa	123.338,40	0,45
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	121.736,66	0,45
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	72,76	0,00
Dívida Ativa Tributária	66.167,63	0,24
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	72,41	0,00
Contribuição De Melhoria	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
Total	6.028.741,11	22,21

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 26.491.234,73 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função.

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
01 - Legislativa	852.000,00	852.000,00	3,22
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00%
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00%
04 - Administração	3.748.800,00	6.964.885,28	26,29
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00%
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00%
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	1.239.000,00	803.658,61	3,03
09 - Previdência Social	1.000.000,00	627.767,29	2,37
10 - Saúde	3.844.120,00	4.682.656,50	17,68
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00%
12 - Educação	4.654.080,00	5.950.179,83	22,46
13 - Cultura	169.000,00	488.181,26	1,84
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00%
15 - Urbanismo	1.059.000,00	2.207.706,68	8,33
16 - Habitação	250.000,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	794.000,00	1.629.961,27	6,15
18 - Gestão Ambiental	234.000,00	230.500,00	0,87
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	479.000,00	391.277,92	1,48
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00%
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00%
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00%
24 - Comunicação	0,00	0,00	0,00%
25 - Energia	60.000,00	21.580,50	0,08
26 - Transporte	950.000,00	988.945,83	3,73
27 - Desporto e Lazer	272.000,00	131.758,22	0,50
28 - Transporte/Estradas	0,00	0,00	0,00%
29 - Encargos especiais	395.000,00	520.175,54	1,96
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 20.000.000,00	R\$ 26.491.234,73	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se superávit no resultado orçamentário de R\$ 651.858,83 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), equivalente a 2,40% da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO
Receita Arrecadada	27.143.093,56
Despesas Realizadas	26.491.234,73
Resultado Orçamentário	651.858,83
Percentual da Receita	2,40

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 1.878.637,98 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	5.160.907,37
(b) Ativo Disponível	10.306.350,16
(c) Haveres Financeiros	40.452,71
(d) Disponibilidade previdenciária + haveres financeiros previdenciários	6.070.323,41
(e) Restos a Pagar Processados + depósitos	994.210,07
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	3.282.269,39
DCL - dívida consolidada líquida	1.878.637,98

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.273.405,03 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinco reais e três centavos).

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	10.306.350,16	4.273.405,03

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 23.526.001,86

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	8.324.053,60	35,38	54	regular
Legislativo	588.796,36	2,50	6	regular
município	8.912.849,96	37,89	60	regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 35,38% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,84% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 18.191.827,06

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	5.064.531,93	27,84	25	regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.144.470,69	1.622.835,24	75,68%	60%	regular

Nos 10 indicadores selecionados para avaliar os resultados da Educação, o Município apresentou resultados superiores à média Brasil em 7 deles, atingindo pontuação 7,0, inferior à média estadual que é 8.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,11% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
18.191.827,06	4.203.810,65	23,11	15	regular

Na saúde, Jauru superou a média Brasil em 5 dos 10 indicadores, alcançando índice 5,0, inferior à média estadual que é 5,5.

Ao comparar os resultados da Educação e da Saúde de 2011 com os de 2010, verifico uma redução no índice da Educação, que passou de 7,5 para 7,0, e uma alteração negativa no índice da saúde, passando de 7,2 para 5.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base (R\$)	Repasso (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
12.365.154,08	852.000,00	6,89	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 852.000,00, correspondentes a 6,89% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.039/2012, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais

de governo da Prefeitura Municipal de Jauru., exercício de 2011, sob a administração do Sr. Pedro Ferreira de Souza, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 4.039/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2011, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como corresponsável o contador Sr. Antônio Agnaldo da Silva, inscrito no CRC/MT sob o nº 7536/O-5-TC; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Jauru que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) implemente ações efetivas para reverter os resultados negativos demonstrados nas últimas avaliações realizadas por este Tribunal acerca dos resultados de políticas públicas nas áreas da Educação e Saúde; 2) cumpra o prazo fixado para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, evitando eventuais prejuízos à atividade legislativa; 3) planeje melhor seu orçamento, de modo a evidenciar no Balanço Orçamentário a destinação dos recursos arrecadados conforme orientação do art. 165, § 5º, da Constituição da República, o qual determina que o orçamento do exercício seja discriminado em Fiscal, da Previdência Social e de investimentos; 4) empreenda esforços na diminuição da dívida pública de curto prazo apresentada, limitando a emissão de empenhos, a fim de evitar o desequilíbrio financeiro e o endividamento futuro do Ente; 5) imprima maior atenção aos registros contábeis realizados, e busque aperfeiçoar seus controles internos, evitando reincidência de falhas desta natureza em suas contas futuras.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.767-9/2012 (3 volumes), 23.419-2/2010 (2 volumes), 2.749-9/2011 e 400.183-4/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 1.339/2010 - LDO, 1.403/2010 - LOA e Relatórios da LRF-Cidadão.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO Nº 130/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO, QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.767-9/2012.

A equipe composta pelos auditores público externo Eduardo Benjoiro Ferraz e Rosiane Gomes Soto e pelos técnicos de controle público externo Marcelo Batista Ferreira, Dinamar Pires de Miranda Silva e Eliane Cecilia Rondon Gracioso, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fis. 319 a 398-TC, no qual foram relacionadas 5 (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofícios nºs 581/TCE-MT/GABWJT/2012, de fl. 399-TC e 582-TCE/MT, de fl. 401-TCE, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 405 a 505-TC, 508 a 606-TC e 609 a 869-TC, que analisadas pela equipe técnica, resultaram na permanência das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Sinop, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.403/2010, que estimou a receita e fixou a despesa inicial em R\$ 217.571.900,00 (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, da CF; artigo 5º, da LRF).

O Conselheiro Relator deixa de manifestar sobre o resultado da execução orçamentária, pertinente ao cumprimento das metas previstas nas peças de planejamento (PPA e LDO), e da realização de programas de governo e dos orçamentos, tendo em vista a ausência das referidas informações no relatório de auditoria.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 207.698.131,49 (duzentos e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	177.026.208,00	193.944.618,83	9,66
Receitas Tributárias	35.746.217,00	38.356.116,26	7,30
Receita de Contribuição	10.130.432,00	10.285.314,69	1,53
Receita Patrimonial	5.411.027,00	14.096.888,86	160,52
Receita Agropecuária	0,00	4.407,77	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	7.716.959,00	8.762.600,97	13,55
Transferências Correntes	110.447.840,00	119.094.317,29	7,83
Outras Receitas Correntes	7.573.733,00	12.111.974,76	59,92
Receitas de Capital	45.842.155,00	17.574.157,52	-61,66
Operação de Crédito	24.763.764,00	654.677,43	-97,36
Alienação de bens	1.677,00	10.613,04	532,86
Transferências de Capital	21.076.714,00	16.908.867,05	-19,77

Total	217.571.900,00	207.698.131,49	-4,54
-------	----------------	----------------	-------

Fonte: anexos 12 e 13 às fls. 11/17-TCE e informação à fl. 293-TCE.

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 9.873.768,51 (nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 4,54% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada ((IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, totalizaram R\$ 52.903.767,80 (cinquenta e dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) equivalente a 24,01%, da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2011.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	31.215.801,11	-
IPTU	8.785.430,87	16,61
IRRF	3.916.532,05	7,4
ISSQN	15.277.968,10	28,88
ITBI	3.235.870,09	6,12
Taxas	3.850.219,51	7,28
Contribuição de Melhoria	3.290.095,64	6,22
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	4.033.813,69	7,62
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	491.984,80	0,93
Divida Ativa Tributária	5.361.471,22	10,13
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	4.660.381,83	8,81
Total	52.903.767,80	100

Fonte: Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria (fl. 306-TCE).

As despesas realizadas foram de R\$ 201.583.119,63 (duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	5.346.299,62
Judiciário	0,00
Administração	23.447.491,81
Assistência Social	4.731.272,29
Previdência Social	4.523.946,53
Saúde	49.186.844,88
Educação	57.824.426,66
Cultura	1.231.637,71
Urbanismo	22.096.145,51
Habitação	9.905,51
Saneamento	11.182.983,97
Agricultura	2.339.026,12
Transportes	7.220.152,96
Desporto e Lazer	2.974.084,36
Gestão Ambiental	1.421.073,66
Indústria	3.111.181,76
Comércio e Serviços	435.362,27
Encargos Especiais	0,00
Total	201.583.119,63

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro à fl. 26-TCE e quadro 4.1 – às fls. 306 e 307-TCE.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário, no valor de R\$ 6.115.011,86 (seis milhões, cento e quinze mil, onze reais e oitenta e seis centavos).

A dívida pública consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 52.784.585,27 (cinquenta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme quadro demonstrativo à fl. 352-TC.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	78.537.472,02
(b) Ativo Disponível	113.145.101,64
(c) Haveres financeiros	114.127.614,22
(d) Disponibilidade previdenciária	98.764.884,65
(e) Restos a pagar processados	9.881.357,22
(f) = (b+c-d-e) total de deduções	118.626.474,00
DCL - dívida consolidada líquida	52.784.585,27

Fonte: anexo 16, fl. 146-TC e quadro 2.2 à fl. 352-TC.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 113.145.101,64 (cento e treze milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com os gastos de pessoal, fl. 343-TC.

RCL = R\$ 177.459.900,80

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	90.014.867,15	50,72	54	Regular
Poder Legislativo	3.928.808,38	2,21	6	Regular
Município	93.943.675,53	52,93	60	Regular

Fonte: informação às fls. 893 e 894-TC e quadro 7.2 - Gasto com Pessoal (fl. 897-TC).

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 50,72% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 24,99% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 966-TC:

Receita Base = R\$ 102.530.696,28

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	% limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	25.619.445,49	24,99	25	Regular

No tocante à educação o Relator analisou da seguinte forma: "Ademais, deve ser reconhecido, que a diferença aplicada a menor corresponde a tão somente 0,01%, ou seja, o percentual gasto foi correspondente a 24,99% da receita base de cálculo no valor de R\$ 102.530.696,28, que corresponde ao valor de R\$ 25.619.445,49, quando o valor mínimo constitucional deveria ser de R\$ 25.632.674,07, ou seja, deixou de ser aplicado o valor de R\$ 13.228,58. Analisando a diferença a menor, não aplicada em educação, penso não ser motivo para a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas do gestor. Para avaliar melhor os atos de governo, penso ser necessário analisar outros resultados do exercício ou seja: nos indicadores comparativos com a média brasileira, em educação por exemplo, o município superou a dita média em 8 indicadores, sendo 1 ponto inferior ao resultado do exercício anterior, porém em saúde ficou também, acima da média brasileira em 8 indicadores, tendo melhorado um indicador quando comparado com o exercício de 2010".

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
28.418.037,11	22.328.765,62	78,57	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 33,56% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
102.530.696,28	15.379.604,44	34.413.631,57	33,56	15,00	Regular

Para apuração das despesas com saúde, foi considerada a mesma base de cálculo da educação (R\$ 102.530.696,28), após defesa apresentada, visto que a unidade técnica apesar de alterado o valor da base de cálculo para a educação (fls. 888-TCE), manteve a base antiga para apurar o percentual com saúde.

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, o que representa 123,76% ou seja, R\$ 19.034.027,13 acima do limite mínimo constitucional.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Receita Base - Arrecadada no exercício de 2010 R\$	Valor Máximo R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
100.440.208,12	6.026.412,49	5.880.000,00	5,85	6	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 5.880.000,00, correspondente a 5,85% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no inciso II, do artigo 29-A da CR (art. 29-A, § 2º, inc. I, CR);

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CR).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CR).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF);

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF);

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF);

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF);

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.523/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Sinop, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Juarez Alves da Costa, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu o voto visto do Conselheiro Valter Albano, e contrariando o Parecer nº 3.523/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura de Sinop, exercício de 2011, gestão do Sr. Juarez Alves da Costa, neste ato representado pelo seu procurador Dr. Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 tendo como corresponsável a contadora Sra. Dina Bordulis, inscrita no CRC sob o nº 008100/O-5 ; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Sinop que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) que observe o disposto no artigo 212 da Constituição da República que estabelece aos municípios a aplicação mínima no ensino de 25%, bem como a Decisão Administrativa nº 16/2005-TCE-MT, que considera as despesas com ensino e saúde após a sua regular liquidação; b) a adoção de medidas efetivas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e saúde; c) atente-se ao correto envio de informações via Sistema Aplic-Cidadão, primando pela compatibilidade das informações existentes na sede da Prefeitura e as encaminhadas ao Tribunal de Contas; d) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação e saúde, em relação à média Brasil (score 0); e) desenvolva políticas de educação e saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/

ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; f) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil; e, g) adote medidas imediatas de saneamento, no sentido de adequar a execução orçamentária para recuperar o Quociente da Situação Financeira, e reduzir o endividamento do Município, sob pena de ter reprovadas as contas subsequentes. Encaminhe cópia deste Parecer aos Relatores das contas de governo dos exercícios de 2012 e 2013 desta Prefeitura, para, no exercício do controle simultâneo, acompanhar a recuperação do equilíbrio fiscal do Município.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.776-8/2012 (02 volumes), 1.127-4/2011, 488-0/2011 e 400.204-0/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 660/2010 - LOA, 654/2010 - LDO e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

PARECER PRÉVIO Nº 131/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.776-8/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Maria Celestina Batista, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 194 a 247/TC, no qual foi relacionada três (03) impropriedades.

Após, notificar-se o gestor, mediante Ofício nº 247/TCE-MT/GAB-SR/2012, de fl. 250-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 259 a 446-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na manutenção de todas as impropriedades.

Pelo que consta dos autos, o município de São Félix do Araguaia, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 660/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 25.759.631,30 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras), consta no relatório de recursos aplicados na execução dos programas às fls. 201 e 203-TC constante às fls. 201 a 203-TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 26.844.421,86 (vinte e seis milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais, oitenta e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	20.674.400,00	27.066.768,25	130,92
Receitas Tributárias	1.116.400,00	1.271.586,78	113,90
Receita de Contribuição	462.000,00	418.943,99	90,68
Receita Patrimonial	353.000,00	697.348,27	197,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	397.000,00	327.761,63	82,56
Transf. Correntes	18.216.000,00	23.013.335,34	126,34
Outras receitas correntes	130.000,00	1.337.792,24	1029,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.885.000,00	1.590.836,88	32,57
Operações de crédito	130.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.755.000,00	1.590.836,88	33,46
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	421.000,00	604.593,75	143,61
Corrente	421.000,00	604.593,75	143,61
Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA BRUTA	25.980.400,00	29.262.198,88	112,63
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.920.300,00	2.417.777,02	125,91
Contribuição para o FUNDEB	1.873.600,00	2.366.589,24	126,31
Outras Deduções	46.700,00	51.187,78	109,61
RECEITA LÍQUIDA	24.060.100,00	26.844.421,86	111,57

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se a suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 2.784.321,86 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 11,57% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ R\$ 1.452.931,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	1.146.746,10	78,93
IPTU	115.617,32	7,96
IRRF	261.922,33	18,03

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
ISSQN	469.307,85	32,30
ITBI	299.898,60	20,64
Taxas	124.840,68	8,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	62.357,96	4,29
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária sobre Tributos	1.099,95	0,08
Dívida Ativa Tributária	102.802,76	7,08
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	15.083,82	1,04
TOTAL	1.452.931,27	100,00

Fonte: Anexo 2 da Receita e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 21 a 24-TCE/MT)

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 25.475.131,82 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função.

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	754.788,23
Administração	5.468.445,24
Assistência Social	839.638,94
Previdência Social	330.660,40
Saúde	8.201.149,37
Educação	5.289.700,77
Cultura	20.260,00
Urbanismo	218.972,18
Habituação	0,00
Saneamento	1.939.079,29
Gestão Ambiental	94.764,00
Agricultura	58.066,60
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	1.224.466,89
Energia	0,00
Transportes	122.396,00
Desporto e Lazer	248.034,37
Encargos Especiais	664.709,54
TOTAL	25.475.131,82

Fonte: Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas (Fls. 77 a 80-TCE/MT).

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 2.784.321,86 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.737,85 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fl. 222-TC:

RCL: R\$ 23.176.026,49

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	8.460.241,16	36,50	54	Regular
Legislativo	505.096,82	2,18	6	Regular
Município	8.965.337,98	38,68	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 36,50% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,80% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Receita Base = R\$ 13.149.522,05

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	3.392.133,26	25,80	25	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
3.186.609,04	2.159.990,16	67,78	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal que melhore os seguintes índices: 1) taxa de cobertura potencial na educação infantil 0 a 6 anos; 2) taxa de abandono na rede municipal até 4ª série/ 5º ano; 3) taxa de abandono rede municipal 5ª a 8ª série/ 6º ao 9º Ano - EF; 4) distorção idade/ série - rede municipal - até 4ª série/5º Ano, inferior a média Brasil; 5) percentual de escolas municipais com nota na prova Brasil (mat- 4ª série/ 5º ano inferior à média Brasil; 6) percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil 4ª série / 5º ano inferior média Brasil; 7) percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil port.8ª série 9º Ano inferior à média Brasil.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,11% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
13.149.522,05	1.986.464,54	15,11	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas da saúde, recomenda-se ao Gestor Municipal a adoção das seguintes providências: 1) taxa de detecção de hanseníase; 2) razão de exames citopatológicos cívico -vaginais em mulheres de 25 a 59 anos; 3) cobertura terceira dose vacina tetravalente; 4) taxa de incidência da dengue; 5) incidência de tuberculose todas as formas (2010).

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
11.014.070,88	754.721,65	6,85	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: R\$ 754.721,65 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 6,85% da receita base referente ao exercício do ano de 2011, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.109/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Filemon Gomes Costa Lino, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.109/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2011, gestão do Sr. Filemon Gomes Costa Lino, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de São Félix do Araguaia, quando do julgamento da presente conta anual, que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: 1) cumpra, fielmente, as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Carta Maior, e artigo 102 da Lei nº 4.320/64; 2) envie por meio do sistema APLIC os textos normativos das normas do controle interno; 3) aperfeiçoar as políticas públicas de educação melhorando: a) Taxa de cobertura potencial na educação infantil 0 a 6 anos; b) taxa de abandono na rede municipal até 4ª série/ 5º ano; c) taxa de abandono rede municipal 5ª a 8ª série/ 6º ao 9º Ano - EF; d) Distorção idade/ série - rede municipal - até 4ª série/5º Ano, inferior a média Brasil; e) percentual de escolas municipais com nota na prova Brasil (mat- 4ª série/ 5º ano inferior a média Brasil; f) percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil 4ª série / 5º ano inferior média Brasil; g) percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil port.8ª série 9º Ano inferior a média Brasil. 4) aperfeiçoar as políticas públicas de saúde melhorando: a) taxa de detecção de hanseníase; b) razão de exames citopatológicos cívico -vaginais em mulheres de 25 a 59 anos; c) cobertura terceira dose vacina tetravalente; d) taxa de incidência da dengue; e) incidência de tuberculose todas as formas (2010).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs Interessada Assunto Relator
 6.955-8/2012 (02 volumes), 24.625-5/2010, 4.528-4/2011, 24.663-8/2010 e 400.206-7/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 2.780/2010 - LDO, 2.741/2010 - LOA e Relatórios da LRF- Cidadão.
 Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO Nº 132/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.955-8/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Cláudia Oneida Rouiller e pela auxiliar de controle externo Izildinha Monteiro Assunção, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 207 a 309-TC, no qual foram relacionadas 6 (seis) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 561/TCE-MT/GAB/2012, de fl. 312-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 323 a 473-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento parcial das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Alto Araguaia, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2741/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 56.120.793,00 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte mil, setecentos e noventa e três reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras):

Função	Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
4	0011	Administração	246.122,00	241.784,29	98,24%
4	0002	Administração	807.048,68	769.505,14	95,35%
4	0003	Administração	103.708,88	81.061,90	78,16%
4	0004	Administração	46.400,00	43.648,50	94,07%
4	0006	Administração	3.399.165,71	3.066.012,63	90,20%
4	0008	Administração	316.736,00	307.275,48	97,01%
4	0009	Administração	6.000,00	5.322,00	88,70%
4	0012	Administração	170.500,00	169.741,10	99,55%
4	0073	Administração	473.799,27	473.799,27	100,00%
4	0006	Administração	49.150,00	47.418,92	96,48%
4	0011	Administração	528.666,50	491.230,12	92,92%
4	0005	Administração	272.319,08	254.097,46	93,31%
4	0013	Administração	449.622,00	438.595,28	97,55%
8	0006	Assistência Social	749.722,00	717.412,45	95,69%
8	0055	Assistência Social	411.589,00	381.399,93	92,67%
8	0057	Assistência Social	358.421,25	352.690,75	98,40%
8	0054	Assistência Social	870.092,00	622.563,84	71,55%
8	0058	Assistência Social	3.700,00	625,79	16,91%
8	0061	Assistência Social	907.200,00	870.730,00	95,98%
8	0056	Assistência Social	21.900,00	16.189,10	73,92%
10	0006	Saúde	89.301,00	81.078,38	90,79%
10	0050	Saúde	8.576.832,68	8.199.278,36	95,60%
10	0051	Saúde	120.500,00	120.027,50	99,61%
10	0050	Saúde	167.635,00	160.162,87	95,54%
10	0053	Saúde	7.758.531,79	8.397.627,78	108,24%
10	0052	Saúde	10.000,00	10.943,61	109,44%
10	0050	Saúde	76.200,00	73.358,04	96,27%
10	0052	Saúde	259.825,00	250.012,50	96,22%
12	0006	Educação	97.250,10	78.185,25	80,40%
12	0034	Educação	2.944.120,58	2.683.798,64	91,16%
12	0036	Educação	1.993.700,71	1.850.452,13	92,81%
12	0037	Educação	522.800,00	1.444.866,62	276,37%
12	0041	Educação	3.615.682,00	3.586.117,30	99,18%
12	0045	Educação	1.400,00	1.400,00	100,00%
12	0046	Educação	4.911,00	4.884,35	99,46%
12	0049	Educação	116.700,00	73.894,00	63,32%
12	0035	Educação	198.925,00	179.796,28	90,38%
12	0039	Educação	226.620,00	181.779,30	80,21%
12	0041	Educação	853.850,00	841.518,44	98,56%
12	0074	Educação	169.560,00	233.555,16	137,74%
12	0040	Educação	214.302,30	211.318,90	98,61%
13	0048	Cultura	88.530,00	84.950,41	95,96%
13	0065	Cultura	1.079.723,92	1.077.608,91	99,80%
15	0023	Urbanismo	14.100,00	14.012,04	99,38%
15	0024	Urbanismo	1.039.072,11	1.038.990,91	99,99%
15	0025	Urbanismo	46.100,00	20.355,00	44,15%
15	0021	Urbanismo	3.797.550,00	3.643.124,52	95,93%
16	0060	Habitação	13.300,00	1.075.537,83	8086,75%
17	028	Saneamento	1.071.100,00	986.463,11	92,10%
17	0029	Saneamento	258.500,00	258.491,36	100,00%
17	0030	Saneamento	10.527,89	10.500,00	99,74%
17	0031	Saneamento	43.500,00	43.418,51	99,81%
18	0006	Gestão Ambiental	147.762,14	97.665,18	66,10%
20	0006	Agricultura	431.700,00	341.907,71	79,20%
20	0069	Agricultura	9.600,00	9.500,00	98,96%
22	0032	Indústria	21.120,00	19.316,49	91,46%
24	0010	Comunicação	12.000,00	9.846,00	82,05%
26	0014	Transporte	390.829,45	378.855,49	96,94%
26	0016	Transporte	217.030,00	216.894,27	99,94%
26	0017	Transporte	2.004.760,00	2.640.027,85	131,69%
27	0006	Desporto e Lazer	137.500,00	87.179,42	63,40%
27	0064	Desporto e Lazer	892.017,00	819.047,01	91,82%
28	0072	Encargos Especiais	298.568,89	298.568,89	100,00%
28	0007	Encargos Especiais	45.900,00	45.735,80	99,64%
28	0047	Encargos Especiais	36.682,03	36.682,03	100,00%

Total	50.317.983,00	51.269.838,10	101,89%
-------	---------------	---------------	---------

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 51.057.133,08 (cinquenta e um milhões, cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica e origem:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)	% (ARRECADADO/ PREVISÃO)
Receitas Correntes	53.826.293,00	49.886.419,61	92,68
Receita Tributária	4.618.000,00	4.838.519,27	104,78
Receita de Contribuição	2.844.810,00	2.948.286,16	103,64
Receita Patrimonial	1.080.000,00	1.179.523,51	109,22
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)	% (ARRECADADO/ PREVISÃO)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviço	1.493.763,00	1.385.552,77	92,76
Transferências Correntes	42.510.220,00	38.670.206,37	90,97
Outras Receitas	1.279.500,00	864.331,53	67,55
Receitas de Capital	2.295.000,00	1.170.713,47	51,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	35.000,00	0,00	0
Amortização de Empréstimos	2.260.000,00	0,00	0
Transferências de Capital	0,00	1.170.713,47	0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Total das Receitas	56.121.293,00	51.057.133,08	90,98

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 5.064.159,92 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 9,02% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), taxa, e outras receitas correntes, foi de R\$ 5.799.207,58 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	4.500.676,46	8,81%
IPTU	185.701,97	0,36%
IRRF	808.177,96	1,58%
ISSQN	3.033.611,99	5,94%
ITBI	473.184,54	0,93%
Taxa	337.842,81	0,66%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	492.313,80	0,96%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	46.702,12	0,09%
Dívida Ativa Tributária	334.472,42	0,66%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	87.199,97	0,17%
Contribuição De Melhoria	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
Total	5.799.207,58	11,36%

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 50.050.182,67 (cinquenta milhões, cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função.

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
01 - Legislativa	2.400.000,00	2.377.367,77	4,75
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00%
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00%
04 - Administração	6.808.807,00	6.451.205,89	12,89
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00%
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00%
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	3.332.100,00	2.916.842,19	5,83
09 - Previdência Social	3.095.803,00	1.200.013,98	2,4
10 - Saúde	15.477.056,43	15.841.198,20	31,65
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00%
12 - Educação	9.463.500,00	10.049.898,22	20,08
13 - Cultura	1.212.000,00	1.162.559,32	2,32
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00%
15 - Urbanismo	5.316.100,00	4.641.062,47	9,27
16 - Habitação	1.300.000,00	13.900,00	0,03
17 - Saneamento	1.458.000,00	1.298.872,98	2,6
18 - Gestão Ambiental	325.500,00	97.665,18	0,2
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	1.050.500,00	351.407,71	0,7
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00%
22 - Indústria	97.000,00	19.316,49	0,04
23 - Comércio e Serviços	80.000,00	0,00	0
24 - Comunicação	66.000,00	9.846,00	0,02
25 - Energia	90.000,00	0,00	0
26 - Transporte	2.846.800,00	2.341.072,67	4,68
27 - Desporto e Lazer	1.085.000,00	897.566,88	1,79
28 - Transporte/Estradas	0,00	0,00	0,00%
29 - Encargos especiais	316.626,57	380.986,72	0,76
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0
TOTAL	R\$ 56.120.793,00	R\$ 50.050.182,67	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se superávit no resultado orçamentário de R\$ 1.006.950,41 (um milhão, seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e centavos), equivalente a 1,97% da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Receita Arrecadada	51.057.133,08	3.580.146,11	47.476.986,97
Despesas Realizadas	50.050.182,67	3.747.625,30	46.302.557,37
Resultado Orçamentário	1.006.950,41	-167.479,19	1.174.429,60
Percentual da Receita	1,97%	4,68%	2,47%

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 733.104,07 (setecentos e trinta e três mil, cento e quatro reais e sete centavos), conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	6,03
(b) Ativo Disponível	13.327.245,86
(c) Haveres Financeiros	

Descrição	Valor R\$
(d) Disponibilidade previdenciária + haveres financeiros previdenciários	10.072.781,68
(e) Restos a Pagar Processados + depósitos	2.521.360,11
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	733.104,07
DCL - dívida consolidada líquida	733.104,07

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 3.254.464,18 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	13.327.245,86	3.254.464,18

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

Pessoal	Valor no Exercício	RCL%	Limites Legais %	Situação
Executivo	24.648.546,96	52,04%	54%	regular
Legislativo	1.210.052,89	2,55	6	regular
Município	25.858.599,85	54,59	60	regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 52,04% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,21% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 41.180.613,98

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	12.850.498,71	31,21	25	regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
3.063.444,84	3.405.676,47	111,17%	60%	regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 28,62% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
41.180.613,98	11.787.175,21	28,62%	15%	regular

Na avaliação da Educação e da Saúde, o Município apresentou desempenho superior à média Brasil em 5 dos 10 indicadores selecionados e atingiu pontuação 5 em ambos os índices, inferiores às médias estaduais que são 8 e 5, respectivamente.

Ao comparar os resultados de 2011 com os de 2010, constatou-se que Alto Araguaia apresentou uma alteração negativa nos resultados, passando de 7 e 5,6 para 5, na devida ordem.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base (R\$)	Repasso (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
R\$ 38.744.298,85	2.380.000,00	6,14	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 2.380.000,00 correspondentes a 6,14% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF);

Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.676/2012, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Alcides Batista Filho, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e em desacordo com o Parecer 3.676/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, exercício de 2011, gestão do Sr. Alcides Batista Filho, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Cezar Rebuli OAB/MT nº 7565, tendo como corresponsável o contador Sr. Albanez Berigo, inscrito no CRC/MT sob o nº 002.804/0-5; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.419-5/2012, 673-4/2011, 701-3/2011, 400.274-1/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 560/2010 - LOA, 543/2010 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

PARECER PRÉVIO Nº 133/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.419-5/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Ester de Campos Pinto e pela técnica de controle público externo Wânia Laurice Nunes de Oliveira Santos, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 465 a 521-TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, foram notificados o gestor e a contadora, mediante Ofícios nºs 276 e 277/TC-MT/GAB-SR/2012, de fls. 524 e 526, que apresentaram suas justificativas que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 03 (três) impropriedades.

Pelo que consta dos autos, o município de Luciara, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 560/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 6.173.607,33 (seis milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e três centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária, sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, consta no Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas às fls. 471 TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 7.339.090,13 (sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, noventa reais e treze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.845.503,13	8.254.361,46	120,58
Receitas Tributárias	273.905,40	271.914,66	99,27
Receita Patrimonial	15.000,00	12.047,74	80,32
Receita de Serviços	25.964,00	12.364,33	47,62
Transf. Correntes	6.482.788,25	7.871.909,43	121,43
Outras Receitas Correntes	47.845,48	86.125,30	180,01
Receitas de Capital	351.897,69	320.000,00	90,94
Transferências de Capital	351.897,69	320.000,00	90,94
Receita Bruta	7.197.400,82	8.574.361,46	119,13
Deduções da Receita	1.023.793,49	1.235.271,33	120,66
Contribuição para o FUNDEB	1.023.793,49	1.235.271,33	120,66
Receita Líquida	6.173.607,33	7.339.090,13	118,88

Fonte: Balanço Orçamentário, Anexo 2 da Receita e Receita Orçada com Arrecada (fls. 039, 048 a 051, 079 a 081 TCE/MT)

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 1.165.482,80 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 18,88% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 276.980,79 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	255.853,86
IPTU	13.713,24
IRRF	109.543,00
ISSQN	116.934,47
ITBI	15.663,15
Taxas	15.690,28
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária sobre Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.436,65
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	276.980,79

Fonte: Anexo 2 da Receita e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 048 a 051 e 079 a 081 -TCE/MT).

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 7.275.988,40 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	395.605,08
Administração	2.118.617,02
Assistência Social	441.886,73
Trabalho	73.383,77
Saúde	1.816.880,68
Educação	1.658.912,97
Urbanismo	270.035,73

Saneamento	103.466,94
Agricultura	545,00
Comércio e Serviços	202.389,66
Encargos Especiais	104.552,63
Desporto e Lazer	89.712,19
TOTAL	7.275.988,40

Fonte: Balanço Financeiro -fl. 040 TCE/MT.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 63.101,73 (sessenta e três mil, cento e um reais e setenta e três centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 411.743,62 (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fl. 494-TC:

RCL: R\$ 7.019.090,13

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	3.289.232,24	46,86	54	Regular
Legislativo	300.866,21	4,29	6	Regular
Município	3.590.098,45	51,15	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,86% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,07% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 752-TC:

Receita Base = R\$ 6.547.388,82

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	2.230.927,35	34,07	25%	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
519.687,17	337.134,93	64,87	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal que reduza os seguintes itens: 1) taxa de abandono – rede municipal– até a 4ª série – EF (2010); 2) distorção idade-série– rede municipal – até a 4ª série – EF (2010); e ainda, proceda aos registros para avaliação dos seguintes indicadores: 1. percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (mat-4ª) inferior à média do Brasil; 2. percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (port.-4ª) inferior à média do Brasil; 3. percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (mat-8ª) inferior à média do Brasil e 4. % de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (port.-8ª) inferior à média do Brasil.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,13% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
6.547.388,82	1.187.280,63	18,13	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas da área da saúde, recomenda-se ao gestor municipal que reduza os seguintes índices: 1. proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009); 2. taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2010); 3. taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2009); 4. taxa de detecção de hanseníase (2010); 5. cobertura terceira dose vacina tetravalente (2010); e 6. incidência de tuberculose todas as formas (2010).

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
5.710.974,74	395.605,08	6,93	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: R\$ 395.605,08 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), correspondentes a 6,93% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (contrariando o art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.719/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Luciara, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Parassu de Souza Freitas, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e em desacordo com o Parecer nº 3.719/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Luciara, exercício de 2011, gestão do Sr. Parassu de Souza Freitas, tendo como corresponsável contábil Sra. Fabiana Aguiar da Silva, inscrita no CRC/MT sob o nº 0110418/0-3; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Luciara quando do julgamento da presente conta anual, determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas: a) somente efetue a abertura de crédito suplementar ou especial mediante prévia autorização legislativa e com a indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 167, V da Constituição Federal; b) que observe e realize os registros contábeis da arrecadação pelo regime de caixa, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64; e, c) que a realização das despesas sejam precedidas de empenho prévio, observando aos ditames da Lei nº 4.320/64; e, ainda, recomende para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação a fim de melhorar o resultado dos indicadores avaliados: 1) taxa de abandono - rede municipal- até a 4ª série - EF (2010); e, 2) distorção idade - série- rede municipal - até a 4ª série - EF (2010); proceda aos registros para avaliação dos seguintes indicadores: a) % de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (mat-4ª) inferior à média do Brasil; b) % de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (port-4ª) inferior à média do Brasil; c) % de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (mat-8ª) inferior à média do Brasil; e, d) % de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2009 (port-8ª) inferior à média do Brasil; e, por fim, recomende para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde a fim de melhorar o resultado dos indicadores avaliados. 1) proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009); 2) taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2010); 3) taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2009); 4) taxa de detecção de hanseníase (2010); e, 5) cobertura terceira dose vacina tetravalente (2010); e, 6) incidência de tuberculose todas as formas (2010).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 4.615-9/2012 (02 volumes), 656-4/2011, 759-5/2011 e 400.153-2/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 3.147/2010 - LDO, 3.170/2010 - LOA e Relatório da LRF-Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO Nº 134/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO, QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.615-9/2011

A equipe composta pelos auditores público externo Daniel Poletto Chu e Rodrigo Santos Castro Vila, e pela auxiliar de controle externo Eloiza Ferreira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 168/218-TC, no qual foram relacionadas 9 (nove) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 419/TCE-MT/GAB/2012, de fl. 222-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 225/536-TC e 641/650-TC que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento parcial das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Barra do Garças, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.170/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 111.850.000,00 (cento e onze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% das despesas.

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras):

Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
2	Administração Social	13.658.373,16	12.577.510,31	92,09
3	Controladoria Interna	4.000,00	1.350,00	33,75
4	Assistência Judiciária	702.500,00	689.345,67	98,13
5	Administração Financeira	2.674.641,67	3.092.859,60	115,64
6	Serviço Militar	5.000,00	3.000,00	60
7	Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00
8	Manutenção do Ensino Fundamental	16.132.200,00	15.302.939,54	94,86
9	Atendimento Infantil	3.809.790,00	2.723.784,12	71,49
10	Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	18.583,70	28,59
11	Esporte Social	1.402.000,00	1.317.994,36	94,01
12	Média e Alta Complexidade	33.666.780,00	33.165.741,54	98,51
13	Assistência Farmacêutica	1.393.650,00	1.256.796,99	90,18
14	Controle Social	255.500,00	217.002,36	84,93
15	Assistência Social	1.601.010,00	1.357.091,09	84,76
16	Socialização Cultural	126.500,00	106.400,61	84,11

Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
17	Agricultura Sustentável	123.000,00	31.933,40	25,96
19	Planejamento Urbano	6.382.490,00	6.132.688,32	96,09
20	Infraestrutura	19.325.960,00	18.725.429,97	96,89
21	Direitos de Cidadania	3.000,00	0,00	0,00
22	Assessoria de Imprensa	103.000,00	99.575,00	96,67
23	Turismo Regional	2.945.900,00	2.790.770,78	94,73
24	Cidade Melhor	30.000,00	0,00	0,00

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 91.171.926,67 (noventa e um milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica e origem:

Origem dos Recursos	Valor Previsto	Valor Arrecadado (R\$)	% da (Arrecadação sobre a Previsão)
Receitas Correntes	85.127.000,00	89.374.684,02	104,99
Receita Tributária	6.000.000,00	12.316.375,15	205,27
Receita de Contribuição	3.110.000,00	3.088.663,87	99,31
Receita Patrimonial	1.874.000,00	4.618.150,84	246,43
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviço	0,00	379.930,00	0
Transferências Correntes	62.921.895,00	62.796.957,27	99,8
Outras Receitas	11.221.105,00	6.174.606,89	55,03
Receitas de Capital	26.723.000,00	1.797.242,65	6,73
Operações de Crédito	1.500.000,00	792.000,00	52,8
Alienação de Bens	50.000,00	484.040,00	968,08
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	25.173.000,00	521.202,65	2,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Total das Receitas	111.850.000,00	91.171.926,67	81,51

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 20.678.073,33 (vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 18,49% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), taxa, e outras receitas correntes, foi de R\$ 16.026.979,93 (dezesseis milhões, vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Receita Própria	Valor (R\$)	% (Receita Própria/Receita Arrecadada Líquida)
Imposto	11.453.752,76	12,56
IPTU	3.370.085,99	3,7
IRRF	1.877.140,12	2,06
ISSQN	4.726.597,58	5,18
ITBI	1.479.929,07	1,62
Taxa	862.622,39	0,95
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.155.672,96	1,27
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	295.073,43	0,32
Dívida Ativa Tributária	1.862.622,30	2,04
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	397.236,09	0,44
Total	16.026.979,93	17,58

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 105.963.407,77 (cento e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função.

Funções	Despesa autorizada na LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% (Relativo ao total da Despesa Realizada)
01 - Legislativa	2.336.250,00	3.071.422,42	2,90
02 - Judiciária	442.500,00	689.345,67	0,65
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00%
04 - Administração	9.703.700,00	9.686.214,83	9,14
05 - Defesa Nacional	5.000,00	3.000,00	0
06 - Segurança Pública	60.000,00	0,00	0
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	1.913.000,00	1.340.031,09	1,26
09 - Previdência Social	6.161.000,00	3.290.306,82	3,11
10 - Saúde	33.452.500,00	34.652.040,89	32,70
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00%
12 - Educação	19.894.000,00	18.045.307,36	17,03
13 - Cultura	754.000,00	420.111,11	0,40
14 - Direitos da Cidadania	208.000,00	143.700,95	0,14
15 - Urbanismo	9.187.000,00	9.110.720,43	8,60
16 - Habitação	3.500.000,00	3.479.439,00	3,28
17 - Saneamento	5.400.000,00	4.204.362,67	3,97
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00%
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	1.340.000,00	1.176.380,39	1,11
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00%
22 - Indústria	104.000,00	29.468,50	0,03
23 - Comércio e Serviços	1.222.550,00	2.128.216,48	2,01
24 - Comunicação	0,00	0,00	0,00%
25 - Energia	604.000,00	3.693.809,97	3,49
26 - Transporte	10.955.000,00	7.347.818,33	6,93
27 - Desporto e Lazer	1.536.000,00	1.445.054,53	1,36
28 - Transporte/Estradas	0,00	0,00	0,00%
29 - Encargos especiais	2.229.000,00	2.006.656,33	1,89
Reserva de Contingência	842.500,00	0,00	0
Total	111.850.000,00	105.963.407,77	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se déficit no resultado orçamentário de R\$ 14.791.481,10 (catorze milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), equivalente a 16,22% da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Especificação	Consolidado
Receita Arrecadada	91.171.926,67
Despesas Realizadas	105.963.407,77
Resultado Orçamentário	-14.791.481,10
Percentual da Receita	-16,22%

O Poder Executivo apresentou resultado deficitário equivalente a 16,22% em relação à receita arrecadada. Por outro lado, demonstrou capacidade financeira suficiente para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a R\$ 1,5 para cada 1,00 de obrigações.

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 37.534.161,81 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

Descrição	Consolidado	Adm. Direta
Disponibilidade Financeira	37.534.161,81	37.534.161,81

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 87.441.693,11

Pessoal	Valor no Exercício	RCL%	Limites Legais %	Situação
Executivo	41.565.355,94	47,53	54	regular
Legislativo	1.919.992,28	2,20	6	regular
município	43.485.348,22	49,73	60	regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 47,53% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,02% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 48.146.108,75

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	11.742.519,34	25,02	25	Irregular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT da CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
11.394.294,13	9.834.719,50	86,31	60	regular

Nos 10 indicadores selecionados para avaliar os resultados da Educação na rede municipal, o Município de Barra do Garças apresentou desempenho inferior à média Brasil em 2 dos indicadores avaliados, atingindo pontuação 8, idêntica à média estadual. Comparando o resultado de 2011 com o desempenho de 2010, observa-se que houve uma queda de 2 pontos nessa área.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,74% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
48.146.108,75	10.946.481,10	22,74	15	regular

Nos 10 indicadores relativos à avaliação da saúde, o desempenho do Município é preocupante, pois atingiu a pontuação 2, apresentando índices abaixo da média nacional, em 8 deles, ficando bem abaixo da média estadual que é de 5,5. Ao comparar o resultado de 2011 com o de 2010, constatei que o Município apresentou um decréscimo na avaliação, passando de 2,2 para 2.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base (R\$)	Repasso (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
R\$ 44.033.988,59	3.071.526,84	6,98%	7,00%	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 3.071.526,84, correspondentes a 6,98% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (artigo 29-A, § 2º, inciso I, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (artigo 29-A, § 2º, inciso II, da CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (artigo 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (artigo 9º, § 4º, da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (artigo 48, da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.002/2012, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Wanderlei Farias Santos, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é

atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, contrariando no mérito o Parecer Ministerial nº 4.002/2012 do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e acolhendo parcialmente as suas recomendações, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, exercício de 2011, gestão do Sr. Wanderlei Farias Santos, tendo como corresponsável o contador Sr. Diva Conceição Vicente Nascimento, inscrito no CRC/MT sob o nº 1.674/MT; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando a Câmara de Barra do Garças para que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal a implementação urgente de ações no sentido de reverter os resultados negativos das políticas públicas na área da saúde e de aprimorar os resultados na área da educação.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda da votação, o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, em substituição ao Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.189-7/2012 (02 volumes), 1.102-9/2011 (2 volumes), 17.503-0/2010, 400.261-0/2011. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 955/2010 - LOA, 944/2010 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre. Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

PARECER PRÉVIO Nº 135/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE ORIENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.189-7/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Rosilene Guimarães e Silva e pela técnica de controle pública externo Eliane Silvia Grisólia, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 323 a 399-TC, no qual foi relacionada nove (09) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 350/TCE-MT/GAB-SR/2012, de fl. 405-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 410 a 694-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na manutenção de todas as impropriedades.

Pelo que consta dos autos, o município de Canarana, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 955/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.569.893,27 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras), conforme tabela a baixo.

Função	Programa	Descrição do programa	Valor LOA (R\$)	Empenhado (R\$)	Percentual da Execução sobre a Previsão
10	0079	SAÚDE	8.412.479,73	8.411.616,87	99,99
10	0079	SAÚDE	848.805,66	948.753,66	111,78
10	0079	SAÚDE	615.667,22	615.666,61	100
10	0079	SAÚDE	175.135,15	175.130,44	100
10	0079	SAÚDE	701.352,23	701.343,66	100
12	0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.981,71	1.776.276,35	102,62
12	0097	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	6.559.491,82	6.342.143,81	96,69
12	0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.293,00	9.292,20	99,99
12	0097	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	-112.496,00	60.000,00	-53,34

Fonte: Aplic

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 43.604.906,04 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e seis reais e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	31.338.181,12	39.343.118,58	125,54
Receitas Tributárias	3.276.882,50	4.681.844,03	142,87
Receita de Contribuição	1.046.657,00	1.234.444,88	117,94
Receita Patrimonial	987.065,29	1.454.025,30	147,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.010,00	100,00
Transf. Correntes	25.707.204,93	31.174.345,11	121,27
Outras receitas correntes	320.371,40	790.449,26	246,73
RECEITAS DE CAPITAL	4.684.504,92	7.479.296,13	159,66
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.684.504,92	7.479.296,13	159,66

Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra Orçamentárias	630.000,00	734.875,74	116,65
Receitas de Contribuições	630.000,00	734.875,74	116,65
Receita Bruta	36.652.686,04	47.557.290,45	129,75
Deduções da Receita	3.049.086,04	3.952.384,41	129,63
Contribuição para Fundeb	3.049.086,04	3.952.384,41	129,63
RECEITA LÍQUIDA	33.603.600,00	43.604.906,04	129,76

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 10.001.306,04 (dez milhões, um mil, trezentos e seis reais e quatro centavos), correspondente a 29,76% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ R\$ 6.003.653,04 (seis milhões, três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	4.049.746,60	67,45
IPTU	830.472,33	13,83
IRRF	657.922,86	10,96
ISSQN	1.526.872,96	25,43
ITBI	1.034.478,45	17,23
Taxas	362.116,44	6,03
Contribuição de Melhoria	269.980,99	4,5
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	623.405,67	10,38
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/Tributos	57.275,38	0,95
Dívida Ativa Tributária	501.072,56	8,35
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	140.055,40	2,33
TOTAL	6.003.653,04	100

Fonte: Anexo 10 da Lei 4320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 82 a 84/TC)

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizam R\$ 38.365.425,20 (trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com a seguinte distribuição por função.

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	1.107.303,88
Judiciária	4.776,82
Essencial à Justiça	41.340,00
Administração	7.995.768,66
Assistência Social	852.670,12
Previdência Social	973.623,68
Saúde	10.752.511,24
Educação	8.187.181,69
Cultura	229.195,10
Urbanismo	2.242.791,24
Habitação	2.730.425,93
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	1.276.308,99
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	712.674,79
Transportes	0,00
Desporto e Lazer	1.258.853,08
TOTAL	38.365.425,20

Fonte: Demonstrativo da Despesa por Função (anexos 8, fls. 74 a 76/TC).

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 5.239.480,84 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.528.520,10 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fl. 347-TC:

RCL: R\$ 35.514.570,70

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	14.645.406,74	41,24	54	Regular
Legislativo	702.986,85	1,98	6	Regular
Município	15.348.393,59	43,22	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 41,24% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,43% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Receita Base = R\$ 8.040.384,52

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	6.189.062,70	25,43	25	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação

4.431.258,25	2.956.237,57	66,71	60	Regular
--------------	--------------	-------	----	---------

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomendamos que o gestor municipal apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores Cobertura potencial - 0 a 6 anos, Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série / 5ª Ano, Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série / 6ª ao 9º Ano, em relação ao próprio desempenho anterior. E ainda, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,22% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
24.337.990,95	5652156,41	23,22	15	Regular

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomendamos que o gestor municipal apresente justificativas para ter progredido em apenas um indicador (cobertura terceira dose vacina tetravalente), sendo que os demais permanecem sem avanços, em relação ao próprio desempenho anterior; e, ainda, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
22.261.049,08	1.140.000,00	7	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), correspondentes a 7% da receita base referente ao exercício do ano de 2011, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.902/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Canarana, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Walter Lopes Faria, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.902/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Canarana, exercício de 2011, gestão do Sr. Walter Lopes Farias, tendo como corresponsável o contador Sr. Cleo Renato Reindel, inscrito no CRC/MT sob o nº 010426/0-5, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Canarana, quando do julgamento da presente balanço, oriente ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aperfeiçoe as políticas públicas de educação: 1.1) identifique os fatores que causaram as baixas dos índices indicadores da educação, em relação à média Brasil, conforme quadros apresentados às fls. 339 a 341 do relatório de auditoria; 1.2) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 1.3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil; 2) aperfeiçoe as políticas públicas de saúde: 2.1) identifique os fatores que causaram as baixas nos índices dos indicadores da saúde, em relação à média Brasil, conforme quadros apresentados às fls. 344 a 345 do relatório de auditoria; 2.2) desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 2.3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil; 2.3) observe a exigência de prévia autorização legislativa para abertura de créditos adicionais; 2.4) atente a necessidade de prévia autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra; 2.5) comprove a utilização da reserva de contingência para cobrir passivos contingentes ou outros riscos fiscais; 2.6) seja prudente na escrituração dos fatos contábeis, para demonstração da realidade patrimonial e financeira da entidade.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processoado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro

ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.050-5/2012, 852-4/2011, 20.701-2/2010, 400.171-0/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 595/2010 - LOA, 591/2010 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão.
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

PARECER PRÉVIO Nº 136/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE ORIENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.050-5/2012.

A equipe composta pela auditora pública externo Rosilene Guimarães e Silva e pela técnica de controle público externo Eliane Sílvia Grisólia, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 273 a 316-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício TC.GAB.SR nº. 472/2012 (fls. 318-TC), que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 324 a 338-TC que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção das impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Novo São Joaquim, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 595/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.531.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas.

A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos: - Execução orçamentária:

Função	Programa	Empenhado (R\$)	Valor LOA (R\$)	Percentual da Execução sobre a Previsão
10	0100	30.606,89	30.606,89	100
10	0101	799.281,83	799.281,83	100
10	0104	2.660.572,99	2.660.739,54	99,99
10	0015	79.959,40	79.958,40	100
10	0103	238.950,72	238.950,72	100
10	0102	59.974,51	59.974,51	100
12	0003	402.679,41	402.679,41	100
12	0017	1.004.965,43	1.004.965,43	100
12	0019	104.255,97	104.255,97	100
12	0020	1.521.554,48	1.521.554,48	100
12	0003	30.575,69	741.855,93	4,12
12	0020	774.389,43	774.389,53	100

Fonte: Aplic

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 16.728.424,54 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	15.169.500,00	17.791.044,07	117,28%
Receitas Tributárias	785.000,00	1.222.441,76	155,73%
Receita de Contribuição	200.000,00	255.356,32	127,68
Receita Patrimonial	100.000,00	240.787,85	240,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.000,00	25.268,90	126,34
Transf. Correntes	13.981.500,00	16.004.626,82	114,47
Outras receitas correntes	83.000,00	42.562,42	51,28
Receitas de Capital	4.135.100,00	1.029.574,84	24,90
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	130.951,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.135.100,00	898.623,84	21,73
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Corrente	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta	19.304.600,00	18.820.618,91	97,49
Deduções da Receita	1.804.600,00	2.092.194,37	115,94
Contribuição para o FUNDEB	1.804.600,00	2.092.194,37	115,94
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida	17.500.000,00	16.728.424,54	95,59

Fonte: Anexo 12 da Lei 4320/64 – Balanço Orçamentário (fls. 21/TC)

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 771.575,46 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 4,41% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 2.616.333,49 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	1.096.033,31	6,55
IPTU	94.731,19	0,57
IRRF	250.548,65	1,5

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
ISSQN	243.359,98	1,45
ITBI	507.393,49	3,03
Taxas	126.408,45	0,76
Contribuição de Melhoria	0	0
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	255.356,32	1,53
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/Tributos	0	0
Dívida Ativa Tributária	42.502,10	0,25
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0	0
TOTAL	2.616.333,49	15,64

Fonte: Anexo 10 da Lei 4320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 74-76/TC)

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 16.058.282,11 (dezesseis milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fl.308-TC:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	692.963,72
Essencial à Justiça	2.313,31
Administração	3.242.214,58
Assistência Social	550.364,42
Previdência Social	0,00
Saúde	3.869.345,34
Trabalho	154.820,95
Educação	3.838.419,41
Cultura	458.587,57
Urbanismo	1.527.693,29
Habituação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	171.997,71
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Energia	240.080,90
Transportes	111.800,00
Desporto e Lazer	416.912,08
Encargos Especiais	750.768,83
TOTAL	16.058.282,11

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro (fls. 22/TC)

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 670.142,43 (seiscentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Não houve dívida consolidada líquida em 31.12.2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.086.541,55 (dois milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fl. 296-TC:

RCL: R\$ 15.698.849,70

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	6.571.028,50	41,86	54	Regular
Legislativo	473.009,39	3,01	6	Regular
Município	7.044.037,89	44,87	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 41,86% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,19% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 11.610.655,65

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	Limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	3.040.736,62	26,19	25%	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.137.019,40	1.536.487,88	71,9	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal: que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil e % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,14% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15% Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
------------------	-------------	------------------------	-----------------	----------

11.610.655,65	1.989.790,72	17,14	15	Regular
---------------	--------------	-------	----	---------

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas da área da saúde, recomenda-se ao gestor municipal: que justifique a queda do resultado do indicador taxa de incidência de dengue em relação ao próprio desempenho anterior; e, ainda, que encaminhe o plano de providências para melhorar o índice do indicador respectivo no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2011 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
9.936.017,54	698.022,82	7,03	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: R\$ 968.022,82 (novecentos e sessenta e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 7,03% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF). A equipe técnica em seu relatório de auditoria às fls. 299-TC, considera que o percentual de que ultrapassou ao limite foi irrisório, justificativa essa que foi acolhida pelo Conselheiro Relator.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.903/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Leonardo Farias Zampa, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.903/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, exercício de 2011, gestão do Sr. Leonardo Farias Zampa, tendo como corresponsável o contador Sr. Cleomenes Junior Dias da Costa, inscrito no CRC/MT sob o nº 007828/O-0; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Novo São Joaquim que quando do julgamento do presente balanço, oriente ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) o controle da execução orçamentária observe fielmente os limites legais para abertura de créditos adicionais suplementares, a fim de não incidirem na vedação contida no art. 167, inciso V, da Constituição Federal; 2) aperfeiçoe as políticas públicas de educação identificando os fatores que causaram o baixo índice dos indicadores relacionados à Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil e a percentagem de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil., conforme quadro apresentado às fls. 290/291 do relatório de auditoria; 2.1 - desenvolvendo políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices (escore 0), mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 2.2 - fazendo constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar o referido índice aos níveis da média Brasil; 3) Aperfeiçoe as políticas públicas de saúde identificando os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da saúde, especialmente, a Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; Taxa de detecção de hanseníase; Cobertura terceira dose vacina tetravalente e Taxa de incidência de dengue conforme quadro apresentado à fls. 294/295 do relatório de auditoria; 3.1 - desenvolvendo políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 3.2 - fazendo constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro

HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃO

Processos nºs 14.199-2/2011, 10.556-2/2011, 18.976-6/2011 e 1.705-1/2012
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
 ACÓRDÃO Nº 648/2012-TP

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. PRELIMINAR: DECLARAR INAPLICÁVEIS AS RESOLUÇÕES 007/2005 E 002/2009, EM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES MENSAIS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELAS CITADAS RESOLUÇÕES. MÉRITO: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.199-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.511/2012 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, DECLARAR inaplicáveis as Resoluções nºs 007/2005 e 002/2009, e, no mérito, julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo dos Parecis, relativas ao exercício de 2011, sob a gestão do Sr. Edlana Batista Marques; recomendando à atual gestão que: a) promova a capacitação dos servidores responsáveis, de modo que haja o aprimoramento das ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais; b) forneça a contento e independentemente de solicitação deste Tribunal, as informações a que está legalmente obrigado; e, ainda; determinando à atual gestão que: 1) a remuneração dos cargos em comissão criados por Resolução seja estabelecida através da Lei; 2) observe os mandamentos contidos no art. 65 da Lei 8666/93; e, 3) providencie o correto lançamento das informações, bem como a confiabilidade e consistência destas, de modo a evitar qualquer prejuízo em vista de ausências, incorreções e divergências quanto ao conteúdo informado; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II e VII, da Resolução nº 14/2007 e gradação do artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Edlana Batista Marques, as multas nos valores correspondentes a: a) 11 UPFs/MT, em razão de irregularidades nas alterações do valor contratual (HB10)-grave; e, b) 11 UPFs/MT, em razão da divergência entre informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (MB03), cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2012 desta Câmara, para conhecimento das irregularidades; e, ainda, que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a instituição de Lei para a remuneração dos servidores. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual, para conhecimento, quanto ao Incidente de Inconstitucionalidade. Os boletins bancários para o recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participou do julgamento da preliminar (incidente de inconstitucionalidade), o Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme dispõem os artigos 21, inciso XLVII e 65, § 2º, da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 15.434-2/2011 (3 volumes), 18.576-0/2011 (3 volumes), 1.906-2/2012 (3 volumes), 10.214-8/2011 (3 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extras bancários e conciliações.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 651/2012 -TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.434-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.040/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jauru, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como corresponsável o Sr. Antonio Agnaldo da Silva - contador; recomendando à atual gestão que aprimore o Sistema de Controle Interno do Município, desenvolvendo ferramentas capazes de evitar a repetição dos erros verificados nos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.931-9/2011 (6 volumes) e 22.264-0/2011, 12.298-0/2012 (2 volumes), 8.954-0/2012, 21.974-6/2011-aposos, 10.359-4/2011 (3 volumes), 18.935-9/2011 (4 volumes) e 1.107-0/2012 (4 volumes).

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, Representações de Natureza Interna e Externas - relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 652/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA EXTERNA, PROCESSOS 21.974-5/2011 E 8.954-0/2012 E representação de natureza interna, processo nº 22.264-0/2011. PROCEDENTES. Restituições DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.931-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate proferido oralmente em Sessão Plenária pelo Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.584/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Juares Alves da Costa, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972 e Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345, sendo: os Srs. Silvano Ferreira do Amaral - secretário municipal de finanças, Jhoni Helen Crestani - Secretário Municipal de Administração, Rosemari de Amorim - responsável pelo APLIC, Alberto K. Kinoshita - secretário municipal de saúde, Júlio Cesar Timóteo - secretário municipal de trânsito, José Carlos da Silva - fiscal de contrato e responsável pela inserção de dados no Sistema Geo-Obras, Adriano dos Santos - presidente da comissão de licitação, Vanusa Aparecida Serpa - secretária da comissão de licitação e Júlio Henrique Vardu Garcia - engenheiro fiscal; afastar as irregularidades descritas nos itens 1.1, 3.1, 3.2, 14.2, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.7.1, 16.8.1, 16.9, 17.1, 18.1 e 18.2, tendo em vista que as mesmas serão apuradas na sindicância instaurada por meio da Portaria nº 617/2012, conforme consta do dispositivo do voto do Conselheiro Relator; recomendando, ainda, à atual gestão que: a) observe o disposto no artigo 15, inciso IV, e § 1º da Lei nº 8.666/1993, conforme consta do item 1.1 (processo nº 13.931-9/2011); b) observe a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2001, em face das irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios, conforme consta dos itens 4.4, 4.5 e 4.6; c) observe o disposto nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no que diz respeito à prorrogação de contrato de prestação de serviços de caráter não continuada, conforme consta do item 5.1; d) observe o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, no que diz respeito à publicação do extrato, conforme consta dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3; e) observe o disposto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no que se refere à alteração dos contratos que só poderão ser alterados com as devidas justificativas, conforme fundamentado no item 7.1; f) observe o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, no que se refere à formalização dos convênios, conforme fundamentado nos itens 10.1, 10.2, 12.1 e 13.1 e 13.2; g) observe o disposto no artigo 37, da Constituição da República, bem como a Resolução de Consulta nº 14/2010, deste Tribunal, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme consta do item 11.1; h) observe o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, pertinente a pagamentos de despesas sem a regular liquidação, conforme consta do item 16.5; i) que observe a Lei nº 8.666/1993, no que se refere à omissão quanto ao tratamento diferenciado para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme consta do item 1.2.1 (Processo nº 12.298-0/2012); j) observe a Lei nº 8.666/1993, no que se refere ao descumprimento da vinculação ao edital, conforme consta do item 1.3.1 (Processo nº 12.298-0/2012); e, k) observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, as fls. 2.259 a 2.267-TC; determinando à atual gestão que encaminhe a este Tribunal no prazo de 60 dias, o resultado da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 617/2012, publicada do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18 de outubro de 2012, que constituiu Comissão de Sindicância destinada a apurar apontamentos descritos no relatório de auditoria deste Tribunal, relativos às contas anuais de gestão, referentes ao exercício de 2011, mais precisamente em relação aos itens: 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3, 4.6, 7.2, 7.3, 7.4, 8.1, 8.2, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.6, 16.7.1, 16.9, 17.1, 18.1, 18.2, 20.1, 20.2 (Processo nº 13.931-9/2011); determinando ao Sr. Juares Alves da Costa, que restitua aos cofres públicos municipais o montante de R\$ 19.577,96, correspondente a 543,37 UPFs/MT, sendo: a) R\$ 16.821,76 correspondente a 466,88 UPFs/MT, em razão do pagamento indevido para a empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda., EPP, conforme fundamentação constante do item 7.2; e, b) R\$ 2.756,20, correspondente a 76,49 UPFs/MT, pela irregularidade na execução do Convênio nº 003/2011, firmado com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Sinop - ASS, conforme fundamentação constante do item 14.1; e, ainda, determinando aos Srs. Juares Alves da Costa e Alberto K. Kinoshita que restitua solidariamente ao erário o montante de R\$ 46.027,00, correspondente a 1.277,46 UPFs/MT, em face do pagamento de despesas com aquisição de alimentação para servidores do Pronto Atendimento sem a regular liquidação consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, conforme fundamentação exposta no item 16.8; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007 e artigos 6º, II, alíneas "a" e "c" e III, alínea "a" e 7º, I, "c", ambos da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Juares Alves da Costa, a multa no valor correspondente a 312 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades descritas nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 4.4, 4.5, 7.1, 7.4, 11.1, 13.2, 18.3 e 19.1 (processo nº 13.931-9/2011) e itens 1.1 e 1.1.4 (processo nº 12.298-0/2012); e, 5 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades descritas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 (processo nº 13.931-9/2011); aplicar a Sra. Rosemari de Amorim, a multa no valor correspondente a 54 UPFs/MT, em face da irregularidade apontada no item 15.1, (envio intempestivo de 27 itens referentes a procedimentos licitatórios), sendo 2 UPFs/MT para cada evento; aplicar ao Sr. Alberto K. Kinoshita, a multa no valor correspondente a 49 UPFs/MT, em razão das irregularidades descritas nos itens 6.3, 7.4, 13.2, 18.3 e 19.1 (Processo nº 13.931-9/2011), sendo 5 UPFs/MT para o item 6.3 e 11 UPFs/MT para os demais itens; aplicar ao Sr. Adriano dos Santos, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade apontada no item 1.2.1. (processo nº 12.298-0/2011); aplicar a Sra. Vanusa Aparecida Serpa, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade de natureza grave GB 03 - Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame, apontado no item 1.2.1 (Processo nº 12.298-0/2011); e, aplicar ao Sr. Júlio Henrique Vardu Garcia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme fundamentação exposta na irregularidade reincidente do item 1.5.1. (não rejeição do todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, contrariando o artigo 76 da Lei nº 8.666/1993 - processo nº 12.298-0/2011); e, por fim, por maioria, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 765/2012, 4.087/2012 e 4.086/2012, do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTES as seguintes representações: 1) Representação de Natureza Interna (processo nº 22.264-0/2011), em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, gestão do Sr. Juares Alves da Costa, acerca de irregularidades na execução da obra de construção da sede da Defensoria Pública do Estado, no citado Município; e, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Juares Alves da Costa, a multa no valor correspondente a 88 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades descritas nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 3.1, 4.1, 2.7.1, 2.7.2 e 1.1, aplicar ao Sr. José Carlos da Silva, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, pela irregularidade descrita no item 1.1; e, 2) Representações de Natureza Externa (processos nº 8.954-0/2012 e 21.974-6/2011) formuladas pelo Sr. Rodrigo de Souza Martinelli - Controlador Geral, em desfavor da Prefeitura

Municipal de Sinop, gestão do Sr. Juares Alves da Costa, acerca de irregularidades, respectivamente, no cumprimento de jornada de trabalho de servidores, ineficiência no controle de ponto e no pagamento de horas extras; determinando ao Sr. Juares Alves da Costa, com a solidariedade do Sr. Jhoni Helen Crestani, que restitua ao erário o montante de R\$ 1.891,15, correspondente a 52,48 UPFs/MT, conforme fundamentação exposta no item 1.1 (Processo nº 8.954-0/2012); determinando, ainda, ao Sr. Juares Alves da Costa, com a solidariedade do Sr. Silvano Ferreira do Amaral, que restitua ao erário o montante de R\$ 247,03, correspondente a 6,85 UPFs/MT, conforme fundamentação exposta no item 1.1 (processo nº 8.954-0/2012); e, ainda, determinando ao Sr. Juares Alves da Costa, com a solidariedade do Sr. Júlio Cesar Timóteo, que restitua ao erário o montante de R\$ 2.359,95, correspondente a 65,50 UPFs/MT, conforme fundamentação exposta no item 1.1 (Processo nº 8.954-0/2012). As multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas pelos interessados, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão à Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, determinando a instauração de Representação de Natureza Interna em face dos senhores Rodrigo de Souza Martinelli - controlador interno, Adriano dos Santos - presidente da comissão de licitação, e as Sras. Vanusa Aparecida Serpa - secretária da comissão de licitação e Marisa Nunes - membro da comissão de licitação, para apurar responsabilidade em face às irregularidades apontadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 6.1, 6.2, 6.3, 7.4, 8.2, 14.1, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.6, 16.7.1, 16.9, 17.1, 18.1, 18.2, 20.1 e 20.2 (Processo nº 13.931-9/2011), conforme consta da fundamentação do voto do Conselheiro Relator. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator de Contas de gestão do exercício de 2012 desta Prefeitura, para o acompanhamento da sindicância instaurada para apurar responsabilidade. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

O voto de desempate foi proferido pelo Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, com base no artigo 73, III, da Resolução nº 14/2007, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Relator. Vencidos o Conselheiro VALTER ALBANO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais votaram pela irregularidades da conta de gestão. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.878-1/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 653/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.878-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.788/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, gestão do Sr. Alessandro Nicoli, acerca de nomeação irregular de servidora nomeada para o cargo de controladora interna, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 13.916-5/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Assunto Recurso Ordinário - Contas anuais de gestão do exercício de 2011
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 654/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.916-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.036/2012 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 231 a 241-TC, interposto pelo Sr. Juvenal Alexandre da Silva, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, em face da decisão proferida no acórdão nº 400/2012-TP, mantendo-se, inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.826-6/2011 (4 volumes) e 10.876-6/2012, 8.553-7/2011, 8.369-0/2011, 17.641-9/2011 - apensos, 3.894-6/2011 (2 volumes), 6.024-0/2011, 7.552-3/2011 (2 volumes), 10.036-6/2011 (2 volumes), 12.294-7/2011, (2 volumes), 14.719-2/2011 (2 volumes), 16.793-2/2011 (2 volumes), 18.621-0/2011 (2 volumes), 20.082-4/2011 (2 volumes), 21.711-5/2011 (2 volumes), 29-9/2011 (3 volumes), 2.213-6/2012 (2 volumes).

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de contas anuais de gestão, representações de natureza interna, balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 655/2012 - TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO Nº 8.553-7/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS FORAM OBJETO DE ANÁLISE NOS AUTOS DO RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.826-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nº 3.158/2012 e 3.713/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETUP, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, sendo o Sr. Luiz Rei de Paula – contador e Mariangela Toti Vilela – controladora interna; afastar as irregularidades descritas nos subitens 1.2, 1.3, 3.1 e 5.1; recomendando à atual gestão que: a) exija do contador e do controlador interno a observância nos registros contábeis, inclusive nos procedimentos para ajuste do PPA, em relação à LOA, de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 apontada nos itens 1, 2 e 3; e, b) cientifique-se o Exmo. Sr. Governador do Estado para que sejam adotadas políticas públicas no controle de cargas nas rodovias estaduais, para que o excesso de carga não deteriore ainda mais essas rodovias, inclusive com investimentos na estrutura de fiscalização, bem como a instalação de balanças, e se entender estações de pedágio apontada no item 4; recomendando, ainda, ao controlador interno que estabeleçam rotinas de trabalho, de tal forma que, toda e qualquer movimentação sujeita às normas deste E. Tribunal, sejam elas cumpridas a rigor, inclusive, quanto o cumprimento dos prazos de envio de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal, apontada no item 15; e, ainda, recomendando ao gestor e demais responsáveis que: a) evitem os procedimentos das aquisições para objetos iguais em curto espaço de tempo e façam planejamento das despesas, evitando assim fracionamento das licitações, ou dispensa indevida apontada nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; e) promovam esforços para impedir que as irregularidades enumeradas nos relatórios da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal nos relatórios de auditoria destas contas; e, f) atenham-se às orientações constantes no parecer do Ministério Público de Contas, as fls. 1.518 a 1.542-TC; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) sejam fornecidas à Secretaria de Controle Externo de Obras e Engenharia deste Tribunal, todas as informações por ela solicitadas, ou seja: a lista atualizada dos convênios vigentes juntamente com a sua situação atualizada (andamento, paralisado, não iniciado) e no tocante aos convênios paralisados, quais serão rescindidos e quais serão retomados, bem como, a partir de quando serão retomados e os termos de rescisões correspondentes, apontados nos itens 6, 7, 8 e 9; b) com relação às irregularidades constantes dos itens 5, 10, 11, 12, 13 e 14, sejam efetuados no prazo de 90 dias: b.1) a rescisão dos contratos firmados até 31/12/2007, que ainda não tenham sido emitidas as ordens de serviços e, no momento oportuno de acordo com o poder discricionário do gestor, deflagrar outro procedimento licitatório; b.2) apresente a relação de todos os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2008, e que ainda não tenham sido emitidas as ordens de serviços; b.3) apresente a relação de todos os contratos firmados até 31/12/2007, com ordens de serviços emitidas, acrescentando nessa informação, o estágio em que as obras se encontram, os cronogramas físicos e financeiros já executados; b.4) apresente a relação de todos os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2008, com ordens de serviços emitidas, acrescentando nessa informação, o estágio em que as obras se encontram, os cronogramas físicos e financeiros já executados; b.5) apresente o "plano de soluções" que serão adotadas para a execução de todos os contratos que tiveram a execução paralisada ou ainda não iniciada; e, c) seja efetivamente feita uma fiscalização de tempos em tempos, para averiguar a qualidade no tocante à solidez e segurança das obras públicas apontada no item 16; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 7º, I, "c" e 6º, III, alínea "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, a multa no valor de 16 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, pelo descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas (item 15, das contas de gestão/ obras); e, b) 5 UPFs/MT, em razão da inexistência de ato formal de nomeação do responsável pelo setor de controle interno em 2011 (subitem 6.1, das contas de gestão/SETPU); e, ainda, por unanimidade nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, e de acordo com o Parecer nº 3.713/2012 do Ministério Público de Contas, em extinguir o processo sem resolução de mérito, referente à Representação de Natureza Interna (processo nº 8.553-7/2011), formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, gestão do Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, acerca de irregularidades na execução de obras referentes ao Contrato nº 373/2010 e Convênios com Associações de Produtores, bem como na Concorrência Pública nº 04/2011, cujo objeto foi à implantação e pavimentação da Rodovia MT-140, subtrecho Santa Carmem-Verá, com extensão de 30,50 km, tendo em vista a caracterização da litispendência, com fulcro no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, por ser matéria já tratada no Relatório de Obras e Serviços de Engenharia (processo nº 10.876-6/2012). A multa deverá ser recolhida pelo gestor, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Desapense-se os processos nºs 8.553-7 e 17.641-9/2011, destas contas anuais, e posteriormente, sejam enviadas a Secretaria de Obras e Engenharia deste Tribunal, para acompanhamento, conforme fundamentação exposta na íntegra do voto. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator de Contas do exercício de 2012 desta Secretaria de Administração, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria, à análise pormenorizada sobre a viabilidade do contrato de locação, em razão dos valores que estão mencionados nas irregularidades serem superiores ao valor do veículo, que a princípio, podem estar causando prejuízos, conforme apontado no subitem 3.1, letras "a", "b", "c" e "d" destas contas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator de Contas do exercício de 2012 desta Secretaria, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a irregularidade referente ao item 1.1 da representação a ser instaurada, conforme mencionada no Acórdão nº 220/2012, originário das contas da MT-GÁS (Processo nº 13.814-2/2011), onde ficou comprovado que os atrasos ocorreram em razão da falta de repasses pela SEFAZ. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 14.276-0/2011 (05 volumes), 13.706-5/2012, 15.920-4/2011, 22.138-4/2011 - apensos, 9.715-2/2011 (03 volumes), 18.554-0/2011 (04 volumes), e 1.428-1/2012 (04 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de contas anuais de gestão, representações de natureza externa, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações

Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 656/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA EXTERNA, PROCESSOS Nºs 15.920-4/2011 E 22.138-4/2011, RESPECTIVAMENTE, ACERCA DA INSUFICIÊNCIA NO REPASSE DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO E IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2011. IMPROCEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.276-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.608/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinação legal, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sorriso, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Clomir Bedin; determinando à atual gestão que busque mecanismos que atendam os dispositivos contidos nas Leis nºs 4.320/1964 e 8.666/1993, bem como a realização de nova licitação para a execução do serviço de organização e controle por meio de sistema informatizado da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Clomir Bedin, a multa no valor correspondente a 6 UPFs/MT, em razão do descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios a este Tribunal (MC 02); e, ainda, por unanimidade, de acordo com os Pareceres nºs 3.290/2012 e 3.215/2012, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IMPROCEDENTES as Representações de Natureza Externa (Processos nºs 15.920-4/2011 e 22.138-4/2011), respectivamente, acerca da insuficiência no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, e, de irregularidades no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011, cujo objeto foi à contratação de empresa para execução de serviços de decoração natalina, pelos motivos constantes nas razões do voto do Relator. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Fica ciente a atual gestão no sentido de que a desobediência à citada determinação poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais desta Prefeitura, referentes ao exercício de 2012, para acompanhamento do cumprimento da determinação. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.908-4/2011 (9 volumes), 10.274-1/2011 (3 volumes), 13.908-4/2011 (5 volumes) e 13.805-3/2011 (2 volumes) – apenso, 18.597-3/2011 (4 volumes) e 1.100-2/2012 (4 volumes).

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, representação de natureza externa, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 657/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, PROCESSO 13.805-3/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS PLANTÕES MÉDICOS, REALIZADOS EM HOSPITAL DO MUNICÍPIO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.908-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 3.575/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Wilson Francolino de Oliveira, sendo os Srs. George Augusto Seconello – contador e Reinaldo Lorençon Filho – OAB/MT nº 6.459-O - Assessor Jurídico; afastar as irregularidades descritas nos subitens 4.1, 9.1, 12.1 e 12.4, conforme fundamentação do voto do Relator; recomendando à atual gestão que: a) regularize os registros contábeis pertinentes aos débitos em aberto do Departamento de Água e Esgoto (DAE), apontados no subitem 1.1; b) aprimore os procedimentos de cobranças dos débitos em atraso no Departamento de Água e Esgoto (DAE), apontados no subitem 2.1; c) adote

medidas para melhorar os procedimentos no setor de compras, para que as aquisições ocorram em consonância com a Lei nº 8.666/93, apontados nos subitens 3.1; d) observe e adote medidas para que o cargo de contador seja ocupado por profissional devidamente concursado, evitando desvio de função, conforme apontado no subitem 5.1; e) realize os lançamentos contábeis em consonância com a Lei nº 4.320/1964, conforme apontamento dos subitens 6.1, 13 "a", 13 "b", 13.1 e 14.1; f) aprimore os procedimentos para apresentação aos Conselhos de Saúde e Educação, conforme apontado no subitem 8.1; g) aprimore os procedimentos no setor de tesouraria, para que os cancelamentos dos restos a pagar ocorram em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e demais legislação vigente, conforme os subitens 10.1, 15.7 e 15.8; h) adote procedimentos de controle da frota de veículos, conforme apontamento dos subitens 11.1, 11.2 e 11.3; i) adote medidas para efetuar pequenos reparos no prédio da sede da prefeitura, conforme apontamento no subitem 12.5; j) adote medidas sugeridas pelo controle interno, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 020/2008, apontamento do subitem 15.1; l) adote medidas e procedimentos para que o manejo de resíduos sólidos ocorra em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, conforme apontamento do subitem 15.3; m) observe os prazos estabelecidos para o envio de informações do Sistema APLIC, conforme apontamento do subitem 15.4; n) adote medidas e procedimentos juntamente com o controle interno, expedindo instruções para que os procedimentos licitatórios ocorram em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme apontamento dos subitens 15.5 e 15.6; e, o) observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 3.386 a 3.444-TC; determinando, ainda, ao atual gestor e controlador interno que: a) apure os valores dos títulos protestados em seguida encaminhe o relatório ao setor de contabilidade para os lançamentos, no prazo de 60 dias e apresente o relatório conclusivo para o Relator da Contas anuais de gestão de 2012, conforme apontamento do subitem 7.3; c) apresente o relatório conclusivo da comissão de sindicância, conforme apontamento do subitem 12.2, para subsidiar a análise das contas anuais de 2012; e, d) a comissão nomeada pela Portaria nº 142/2011, encaminhe a este Tribunal, o relatório conclusivo dos procedimentos adotados na regularização fundiária, conforme apontamento no subitem 15.2, para subsidiar análise das contas anuais de 2012; e, nos termos do artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, da Resolução nº 14/2007, e 6º, II, "a" e III, "a" da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Wilson Francelino de Oliveira, a multa no valor de 185 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT, para cada irregularidades praticadas nos subitens 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 12.5, 13 "a", 13 "b", 13.1, 14.1, 15.1, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6; e, 5 UPFs/MT, para cada irregularidades praticadas nos subitens de nºs. 8.1, 11.1, 11.2, 11.3; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, contrariando o Parecer nº 3.506/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Externa (processo nº 13.805-3/2011), em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, gestão do Sr. Wilson Francelino de Oliveira, acerca de irregularidades nos plantões médicos realizados no Hospital Municipal "Roosevelt Figueiredo Lira", no município de Barra do Bugres, pelos motivos expostos na fundamentação do voto do Relator. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais desta Prefeitura para a Instauração de Representação Interna pela Secex, para apurar os danos causado ao erário, bem como dos respectivos responsáveis por ele, conforme apontamento dos subitens 7.1 e 7.2. Encaminhe-se cópia referente à representação de natureza externa (processo nº 13.805-3/2011) do relatório técnico, às fls. 489/506-TC, do Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas às fls. 509/513-TCE, do relatório técnico complementar às fls. 515/517-TCE, do relatório de defesa, às fls. 578/594-TCE, e do Parecer do Ministério Público de Contas, às fls.596/611-TCE, e do voto do Relator, a 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Bugres. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos da representação (processo nº 13.805-3/2011). O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento o Conselheiro VALTER ALBANO, SÉRGIO RICARDO os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.401-5/2011(3 volumes), 18.612-0/2011 (3 volumes), 1.441-9/2012 (3 volumes) e 10.124-9/2011 (3 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, representação de natureza interna, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 658/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.401-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.947/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Newton de Freitas Miotto, recomendando a atual gestão que não mais cometa as falhas apontada nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; determinando, ainda, a atual gestão que: a) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator: b) cumpra na íntegra os princípios que regem a Administração Pública e as normas contidas na Constituição da República e nas Leis 4.320/1964 e 8.666/1963; c) envie por meio do APLIC, as informações necessárias, de forma fidedigna, para que este Tribunal realize uma auditoria que ateste a real situação das contas; d) nos termos da Resolução de Consulta 21/2011 deste Tribunal, passe a planejar adequadamente as rotinas de compras e serviços, tendo como parâmetro as necessidades do município durante todo o exercício financeiro (princípio da anualidade da despesa); e, e) promova, no prazo de 60 dias, as ações de administração tributária necessárias à arrecadação dos impostos não retidos e cumpra de forma incisiva a legislação vigente, de modo a efetuar a retenção de todos os tributos a que está obrigado; e por fim, nos termos do artigo 289, II da Resolução 14/2007 e 6º, inciso II, "a" da Resolução 17/2010, aplicar ao Sr. Newton de Freitas Miotto, a multa de 15 UPFs/MT por não ter planejado as despesas devidamente de modo a realizar a modalidade licitatória adequada (item 2.1); cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Fica à atual gestão ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012 desta Prefeitura, para que a equipe técnica de auditoria verifique o cumprimento das obrigações de fazer correlacionados ao item 4.1. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 16.157-8/2011 (3 volumes), 9.611-3/2011 (2 volumes), 18.563-9/2011 (2 volumes) e 913-0/2012 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatórios de controle externo simultâneo, e extratos bancários e conciliações bancárias.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 659/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.157-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 2º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo, em parte, o Parecer nº 3.933/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Curvelândia, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Lair Ferreira, período de 1º/01 a 21/07/2011, e do Sr. Maury Souza da Silva, período de 25/07 a 31/12/2011; recomendando à atual gestão que na hipótese de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, promova processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.745/1993 e Resolução nº 14/2010 deste Tribunal; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) proceda com exatidão os registros de informações sobre licitações no Sistema APLIC, com também providencie a remessa de informes e documentos obrigatórios a este Tribunal, dentro dos prazos estabelecidos na Resolução Normativa 13/2010; b) promova concurso público para o cargo de contador; c) regularize a prestação de contas do montante de R\$ 15.295,00, relativo às diárias recebidas pelos servidores municipais listados no quadro de fls. 249/253 do Relatório Preliminar, dentro do prazo de 90 dias; e, d) providencie nas contratações de locação e aquisição de imóveis para fins de interesse público, consultat/pesquisa de valores de mercado, de modo a aferir se a condição e o valor contratado são vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 3º da Lei 8.666/93; determinando, ainda, ao Sr. Lair Ferreira, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 902,52, equivalente a 25,88 UPFs/MT, referente a irregularidade apontada no item 9.1; e, por fim, nos termos do artigo 289, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 6º, II, "a" e "c", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar as multas nos valores correspondentes a: a) ao Sr. Lair Ferreira, 11 UPFs/MT, em decorrência da irregularidade apontada no item 9.2; e, 20 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 9.7; b) ao Sr. Maury Souza da Silva, 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade apontada no item 9.2; e, 11 UPFs/MT, para a irregularidade apontada no item 9.11, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Fica ciente à atual gestão que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 14.529-7/2011 (3 volumes), 8.915-0/2011 (2 volumes) e 17.974-4/2011(2 volumes) e 1.426-5/2012 (2 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 – relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 660/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.529-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.901/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Adário Carneiro Filho; recomendando à atual gestão que: a) aperfeiçoe o controle interno nos moldes recomendados pelo Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução Nor-

mativa nº 01/2007; e, b) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) atenda as disposições legais e constitucionais, a fim de que a função de Contador seja preenchida por servidor efetivo; e, 2) tome providências efetivas para realizar a apuração, contabilização e cobrança da dívida ativa, a fim de atender os mandamentos constantes no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, e artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Adário Carneiro Filho, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave praticada, apontada no item 6.1 – KB10 – Pessoal; cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.516-5/2011, 13.075-3/2011 (2 volumes), 19.116-7/2011 (2 volumes) e 4.331-1/2012 (3 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 661/2012 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.516-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.833/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Aloisio Irineo Jakoby, sendo o Sr. Antônio Neves Araújo Borges – controlador interno e responsável pelo APLIC; determinando à atual gestão que: a) obedeça os requisitos legais da Lei nº 8.666/93 para o regular procedimento licitatório, principalmente os compreendidos pelo artigo 25 e que tratam da inexigibilidade de licitação; b) proceda à conferência prévia das informações a serem enviadas a este Tribunal, mediante do Sistema APLIC, a fim de que estejam em conformidade aos dados contidos nos demonstrativos contábeis que integram o Balanço, bem como às envie dentro do prazo legal (Resolução Normativa nº 16/2008 e nº 13/2010 deste Tribunal); e, ainda, nos termos do artigo 70, I, aplicar ao Sr. Antônio Neves Araújo Borges, a multa no valor de 11 UPFs/MT, pela irregularidade nº 2.1, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados do decurso de três dias úteis de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das citadas determinações poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012 desta Prefeitura, para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 4.134-3/2006, 8.315-1/2005, 8.319-4/2005, 10563-5/2005, 11.671-8/2005, 13.379-5/2005, 15.012-6/2005, 16.436-4/2005, 17.829-2/2005, 19.439-5/2005, 28.170-0/2005, 216-0/2006 e 2.781-0/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2005 e balancetes de janeiro a dezembro
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 662/2012 - TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2005. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.134-3/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.728/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Administração, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, determinando à atual gestão que: a) implementem o Controle Interno da unidade, observando as regras pertinentes aos certames licitatórios, em específico quanto às cláusulas contratuais, Termos Aditivos e ordem cronológica de pagamento de suas obrigações (Lei nº 8.666/1993); b) organizem os processos de aquisição da entidade e demais documentos que os instruem, autuando-os, numerando-os e identificando os solicitantes, fornecedores e recebedores de bens e serviços adquiridos; e, c) atentem-se aos documentos – empenho, liquidação e pagamento – pertinentes às fases das despesas, nos moldes da Lei nº 4.320/1964; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, a multa no valor correspondente a 33 UPFs/MT, sendo: 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 5, 6 e 8, conforme consta nas razões do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua

a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 25 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RESOLUÇÃO N.º 002/2012

Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno no dia 23 de outubro de 2012

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo nº 16.229-9/2012
 Interessado GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2012 - TP

EMENTA: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS PARA APOIO A ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. POSSIBILIDADE. a) É possível a contratação de prestadores de serviços para consultoria e assessoramento com intuito de desenvolver e dar suporte estrutural e técnico na implantação de metodologia para que a Administração Pública transforme em pecúnia os créditos inadimplidos, envolvendo ações para localização de devedores e seus patrimônios, bem como a sistematização e a transferência de conhecimento, contribuindo para uma efetiva cobrança tributária, no âmbito estadual, desde que não objetive a terceirização indevida de atividades típicas estatais, ou seja, atividades de execução direta de procedimentos de cobrança de créditos tributários, afetas exclusivamente a agentes do Estado. b) A contratação de empresa especializada a transmitir seu conhecimento técnico para a implementação de uma administração pública gerencial deverá se dar através de procedimento que respeite a Lei nº 8.666/93. c) A atuação da empresa contratada deverá se dar em certo e DA 11 determinado órgão e sob tempo determinado, eleitos segundo a discricionariedade do Chefe do Executivo. d) Na hipótese de ocorrência da contratação evidenciada nos itens anteriores, devem ser observados e resguardados pelo tomador e prestador dos serviços os princípios constitucionais da intimidade e privacidade do contribuinte devedor, bem como as regras de sigilo fiscal estabelecidas pelo ordenamento jurídico pátrio.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.229-9/2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por maioria, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.164/2012 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: a) é possível a contratação de prestadores de serviços para consultoria e assessoramento com intuito de desenvolver e dar suporte estrutural e técnico na implantação de metodologia para que a Administração Pública transforme em pecúnia os créditos inadimplidos, envolvendo ações para localização de devedores e seus patrimônios, bem como a sistematização e a transferência de conhecimento, contribuindo para uma efetiva cobrança tributária, no âmbito estadual, desde que não objetive a terceirização indevida de atividades típicas estatais, ou seja, atividades de execução direta de procedimentos de cobrança de créditos tributários, afetas exclusivamente a agentes do Estado; b) a contratação de empresa especializada a transmitir seu conhecimento técnico para a implementação de uma administração pública gerencial deverá se dar através de procedimento que respeite a Lei nº 8.666/93; c) a atuação da empresa contratada deverá se dar em certo e DA 11 determinado órgão e sob tempo determinado, eleitos segundo a discricionariedade do Chefe do Executivo; e, d) na hipótese de ocorrência da contratação evidenciada nos itens anteriores, devem ser observados e resguardados pelo tomador e prestador dos serviços os princípios constitucionais da intimidade e privacidade do contribuinte devedor, bem como as regras de sigilo fiscal estabelecidas pelo ordenamento jurídico pátrio. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que apresentou voto divergente ao posicionamento do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.347-2/2012
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2012 - TP

EMENTA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE. CONSULTA. PREVIDÊNCIA. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012. INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. SUCESSÃO ININTERRUPTA DE CARGOS PÚBLICOS. INTERRUPTURA ATÉ DOZE MESES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 15, §§ 2º E 3º, DA LEI Nº 8.213/1991. INVESTIDURA MAIS REMOTA: a) A Emenda Constitucional nº 70/2012 é aplicável aos servidores que ingressam no serviço público até 31/12/2003 e tenham se aposentado ou venham a se aposentar por invalidez permanente, observadas as regras do inciso I, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. b) Na sucessão ininterrupta de cargos públicos vinculados à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, considera-se como termo de ingresso no serviço público à data de investidura mais remota, inclusive para efeito de aplicação das regras introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/2012. c) No caso de interrupção na sucessão de cargos públicos que trata o item acima, inferior ou até 12 (doze) meses, aplica-se o dispositivo do artigo 15, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.213/1991, para assegurar o direito às regras de transição de aposentadoria.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.347-2/2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por maioria, acompanhando o voto do Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 3.473/2012 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: a) a Emenda Constitucional nº 70/2012 é aplicável aos servidores que ingressam no serviço público até 31/12/2003 e tenham se aposentado ou venham a se aposentar por invalidez permanente, observadas as regras do inciso I, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal; b) na sucessão ininterrupta de cargos públicos vinculados à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, considera-se como termo de ingresso no serviço público à data de investidura mais remota, inclusive para efeito de aplicação das regras introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/2012; e, c) No caso de interrupção na sucessão de cargos públicos que trata o item acima, inferior ou até 12 (doze) meses, aplica-se o dispositivo do artigo 15, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.213/1991, para assegurar o direito às regras de transição de aposentadoria. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Relator a presente decisão o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM. Participaram os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 15.758-9/2012
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO
 Revisor Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2012 - TP

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. NÃO ADMITIR. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ENQUADRAMENTO, DO CASO CONCRETO, NA HIPÓTESE DE EXCEÇÃO LEGAL PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E NO § 1º, DO ARTIGO 232, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.758-9/2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e de acordo com os Pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, em NÃO ADMITIR a consulta por ausência de requisitos de admissibilidade e por não se enquadrar, o caso concreto, na hipótese de exceção legal prevista no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 269/2007 e no § 1º, do artigo 232, da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, os quais votaram acompanhando o Revisor. Vencido o Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, que apresentou voto divergente ao posicionamento do Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processos nºs 13.815-0/2011 (3 volumes), 4.048-7/2011, 5.871-8/2011, 7.561-2/2011, 10.040-4/2011, 12.093-6/2011, 14.848-2/2011, 16.569-7/2011, 18.592-2/2011, 20.021-2/2011, 21.665-8/2011, 22.587-8/2011 e 2.210-1/2012.
 Interessada COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, e balancetes financeiros referentes aos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 663/2012 - TP

Ementa: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.815-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, os termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate proferido em Sessão Plenária pelo Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e contrariando o Parecer alterado oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, sendo a Sra. Gilmara Pereira Rocha – contadora, em razão da irregularidade descrita no item 2.2 (cargos comissionados cedidos a outros órgãos. Irregularidade grave, reincidente desde o exercício de 2009 - KB02), conforme consta das razões do voto do Relator.

O voto de desempate foi proferido pelo Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, com base no artigo 73, III, da Resolução nº 14/2007, que acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, os quais votaram pela regularidade das contas, com determinações legais e aplicação de multa. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, os quais votaram acompanhando o voto do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.997-4/2011 (3 volumes)
 Interessadas PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 664/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS 24/2009 E 26/2010. PRELIMINAR: EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DESTA REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.997-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, VI, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.811/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente, excluir do polo passivo desta representação o Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande; e, no mérito em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho – Procurador Geral de Contas Substituto, em desfavor da Prefeitura e Câmara Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Murilo Domingos - ex-prefeito, sendo o Sr. Wilton Coelho Pereira - ex-secretário municipal de Educação e Promoção Social, e os Srs. Geraldo Carlos de Oliveira – OAB/MT nº 4.032 - Procurador Geral do Município e Jorge Luiz Dutra de Paula – OAB/MT nº 5.053-B - Procurador Municipal, acerca de irregularidades nos Convênios nºs 24/2009 e 26/2010, firmados com a OSCIP "A Força do Povo", cujo objeto foi o repasse de recursos financeiros visando promover a qualificação de pessoas carentes no Município; determinando à atual gestão que encaminhe, no prazo de 15 dias, os comprovantes da inscrição dos valores que envolvem os Convênios nºs 24/2009 e 26/2010 na Dívida Ativa do Município e, documentos aptos a atestarem que as providências para as cobranças, visando o ressarcimento ao erário estão sendo tomadas; e, ainda, nos termos do artigo 75, II da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso I, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Wilton Coelho Pereira, a multa no valor de 15 UPFs/MT, em razão de não proceder à fiscalização regular e cobrar as prestações de contas dos convênios de sua responsabilidade; e, por fim, aplicar ao Sr. Murilo Domingos, a multa no valor total de 30 UPFs/MT, sendo: a) 15 UPFs/MT, em razão de não proceder à fiscalização regular e cobrar as prestações de contas dos convênios de sua responsabilidade; e, b) 15 UPFs/MT, por celebrar convênios com a Oscip "A Força do Povo", sem que a mesma estivesse inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão ao Relator das contas anuais de 2012 desta Prefeitura, para verificação do cumprimento da obrigação de fazer que está sendo imposta e também da devida reposição ao erário. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos, ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 12.041-3/2012
 Interessado INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Pedido de Rescisão
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 665/2012 - TP

EMENTA: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Pedido de Rescisão. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO

3.204/2011. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO COMBATIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.041-3/2012 .

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigos 29, inciso IV e 251, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.909/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Pedido de Rescisão, de fls. 02 a 20 - TC proposto pelo Sr. Valney Souza Correa, ex-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.204/2011 (processo nº 4.051-7/2011), para retificá-lo corrigindo apenas a determinação de restituição de valores, onde se lê: "cofres públicos municipais", leia-se: "cofres públicos estaduais", permanecendo inalterado às demais disposições, tendo em vista não ter ocorrido fato novo capaz de provar e desconstituir a decisão anterior, conforme consta das razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 5.871-8/2012
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Representação de Natureza Externa (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 666/2012 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.871-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 3.627/2012 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 259 a 277-TC, interposto pelo Sr. Juarez Alves da Costa, gestor da Prefeitura Municipal de Sinop, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 342/2012-TP – Representação de Natureza Externa, acerca de irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias ao PREVI-SINOP, mantendo-se, inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 25 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3121 A 3123/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
 GESTOR(A)
 ASSUNTO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3121/LHL/2012
 18.246-0/2012
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ARIEL LOPES TORRES
 REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação do Sr. ARIEL LOPES TORRES**, Ordenador de Despesas da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.
 Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3122/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
 GESTOR(A)
 ASSUNTO

18.252-4/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 ALOISIO IRINEO JAKOBY
 REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação do Sr. ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.
 Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3123/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
 GESTOR(A)
 ASSUNTO

18.228-1/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 PARASSU DE SOUZA FREITAS
 REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação do Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.
 Publique-se.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

NOTIFICAÇÃO

No uso atribuições que lhe confere pela portaria INCRA/MDA/Nº733/2010, notifica-se Vossa Senhoria, Reiterando OFÍCIO/INCRA/SR-13/G/Nº 1281, de 11 de junho de 2012, comunicamos esta empresa que em relação ao contrato CRT/MT/Nº 22/2010, que tem como objeto a Obra de Reforma do Prédio da sede do INCRA, em Cuiabá/MT (Processo Administrativo INCRA/Nº 54240.000955/2009-18), com Ordem de serviço nº 20, emitida

em 09/02/2011 e recebida pelo diretor dessa empresa em 14/02/2011, teve o prazo da obra encerrado no dia 08 de junho de 2012. Salientamos que o andamento dos serviços encontra-se em total desacordo com o cronograma Físico/Financeiro proposto em aditivo, com atraso injustificado na obra. Sendo assim solicitamos manifestação desta empresa, no prazo máximo de cinco dias (Lei Nº 9784/99), informando que a mesma estará incorrendo nas sanções contratuais.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro 2012

SALVADOR SOLTÉRIO DE ALMEIDA

Superintendente Regional Substituto

Port./INCRA/P/Nº733/2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 009/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 009/2012 realizada no dia 25/10/2012, sagraram-se vencedores: AREA 1.81 HA - LIMA & ROSSILHO PART. SOC. LTDA; AREA 2 HA - AGRO ARAGUAIA INS. AGRICOLAS, AREA 15 HA - ADOBOS ARAGUAIA IND. COM. LTDA; LOTE 61 QDA 35 - GILMAR CARNEIRO FLORES; QDA 11 LOTES 14 E 15 - MARCELO ALVES BORGES; QDA C5 LOTE 45 - LAERCIO ALMEIDA DE SOUZA; QDA C6 LOTE 53 E 54 - ROSANGELA BERTOL PEREIRA WEISSHEIMER; QDA B1 LOTES 5 E 6 - ADEMILSON RAMOS; QDA B1 LOTE 7 - CARLOS MIGNOSO; QDA B1 LOTE 8 - KLEBER GEOVANI GALLE; QDA B1 LOTE 9 - MARIA JOSE TELES DE MORAIS; QDA B1 LOTE 10 - JOVENILDO MOREIRA SANTOS JUNIOR; QDA B1 LOTE 11 - GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS; QDA B1 LOTE 20 - LUCINEIA SCHUSTER; QDA B1 LOTE 21 - JUVENILDO MOREIRA SANTOS JUNIOR; QDA B1 LOTE 22 JUDSON FROTA MOREIRA SANTOS; QDA B1 LOTE 23 - MONICA RONCAI VOLPI; QDA B1 LOTE 24 - RAFAEL MIGNOSO; QDA B1 LOTES 25 E 26 - CELIA CRISTINA FELIX RAMOS.

Água Boa, 25 de Outubro de 2012.

VERA LUCIA FRIES - Presidente da Comissão de Licitação K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 121/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para locação de 02 (dois) ônibus - capacidade para 44 passageiros (cada ônibus) que deverá estar em bom estado de conservação, atendendo aos critérios do Estatuto do Idoso, e ter profissional (motoristas) capacitados, para o transporte de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - "Projeto Conviver"

Realizada: 19 de Outubro de 2012 às 13:00 horas, horário: Cuiabá-MT

Resultado: Não houve manifestação de interesse em participar do certame de nenhuma empresa, ocasionando uma licitação DESERTA.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 128/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Tomada de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Tipo B), na Rua D com a Rua H do bairro Jardim Guanabara no município de Cáceres - MT.

Despesas: Termo de Compromisso nº PAC2-00127/2011 - Pro-Infância - Programa Implantação de Escolas para Educação Infantil firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Cáceres.

Prazo de Execução: 09 (nove) meses após expedição da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.

Prazo de Pagamento: Conforme Medições em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Realização: dia 12 de novembro de 2012 às 14:00 horas, horário Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2012.

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 129/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo fornecimento de peças) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: 35% Recursos Próprios / 40% CIDE / 25% Fundo PETROBRÁS

Realização: 09 de Novembro de 2012 às 14:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-

MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895 - C.O.C. - Vila Mariana - CEP 78200-000, Cáceres-MT - das 12:00 às 18:00 horas - ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com, outras informações através dos telefones (65) 3223-3805 e 3223-1500 (Ramal: 1558).
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Outubro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DANIEL DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas da SOSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis através da Pregoeira legalmente nomeada através do Decreto nº 1.992/2012 de 21 de Junho de 2012, por ordem do excelentíssimo Prefeito Municipal, COMUNICA que será realizado as 09h00min horário de Brasília, do dia 09/11/2012 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÁRA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. Edital e demais informações poderá ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min em horário normal de expediente, situada na Av. Benonico Jose Lourenço, 2170, Setor União ou através do e-mail licitacaopmcomp.mt@hotmail.com.br ou pelo fone (66)3437-1992. Campinápolis-MT 24 de Outubro de 2012.

LEIDIANE LOPES DA SILVA - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2012; I - PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT; CONTRATADA - CONSTRUTORA ALFER LTDA. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Original para mais 150 (cento e cinquenta) dias diretos e o prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte dias) dias diretos. III - VIGÊNCIA - 03/10/2012 a 02/03/2013. IV - PRAZO DE EXECUÇÃO - 03/10/2012 a 31/01/2013. ASSINAM: Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal como Contratante e Antônio Fernando Barison - Sócio Proprietário.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 111/2012, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e materiais laboratoriais e farmacêuticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, teve como vencedoras as empresas: HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOPITALARES LTDA EPP com o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para o Lote 07; LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 22.559,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais), para o Lote 04, R\$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais), para o Lote 06 e R\$ 80.590,00 (oitenta mil quinhentos e noventa reais), para o Lote 08; BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para o Lote 01, R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), para Lote 02, R\$ 34.421,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais), para o Lote 03 e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o Lote 05.
Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público aos interessados que no PR 26/2012, sagraram-se vencedoras as empresas Artes Gráficas Aurora Ltda CNPJ: 36.945.657/0001-79, e SLCOM Comunicação Ltda CNPJ: 12.390.935/0001-00. Canarana- MT 25/10/2012.

Sandra Maria dos Santos - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 001/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Servidora Licenciada Sra.: **Genilce Carvalho de Moraes Santos**, para se apresente junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de 23 de outubro de 2012 até a data máxima de 22 novembro de 2012, para retorno as atividades, conforme Lei Complementar, nº003/2007, Artigo 109 parágrafo único 1º, sob as penas da Lei. Feliz Natal-MT, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2012**, realizada em 25/10/2012 teve como vencedor o Sr. **Gleisson Oscar Libardi, item 01**. Gaúcha do Norte - MT, 25 de Outubro de 2012.

André Luiz Gonçalves Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARAPREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais para atender a execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na região da Cidade Baixa, Rede Coletora, Rede Condominial, Estação de tratamento e Elevatórias, referente ao Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA – 2ª etapa", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 12 DE NOVEMBRO DE 2012 – 13:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66) 3461 7923. Jaciara, 25 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA - Pregoeiro.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA Nº 501/2012

JOSE ALCIR PAULINO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº. 5153 de 08 de Agosto de 2012, Lei Complementar nº. 028 de 26 de Dezembro de 2007, Art. 227.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura, **Alexandra Rosa Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II - Extinção, **Denisi Tinti**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, que constam no Processo SAD sob o número 5153/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de Outubro de 2012.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE ALCIR PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDEPREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012

Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO SOBRE DROGAS NA VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, CONFORME CONVÊNIO SENAP/MJ Nº 763126/2011 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Data:**

25/10/2012. **Empresa Vencedora:** Lote 0001 à empresa: LAICE DA SILVA PEREIRA ME, com o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Lucas do Rio Verde MT, 25 de outubro de 2012.

Jéssica Regina Wohleberg – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial) no Município de Matupá/MT. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 20/12/2012. Assinatura: 18/09/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 143/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CAROLINE DE ARIADA GATTASS OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral no Hospital Municipal e em Plantões Médicos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 – LOTES Nº 01 e 04. OBJETIVO: Alterar o valor, referente ao Lote 04 – REDUZIDO R\$ 22.697,92. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 171/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para realizações de Plantões no Hospital Municipal, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012 – LOTE Nº 04. OBJETIVO: Alterar o valor – REDUZIDO R\$ 20.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: SANDRO AGUI-NALDO DORADO REBOUÇAS OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em PSF do Bairro Jardim das Flores e Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em Plantões Médicos no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lotes 02 e 06. OBJETIVO: Alterar o valor, referente ao Lote 06 – REDUZIDO R\$ 23.050,00. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADO: ALFREDO FABRÍCIO AYALA OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões no Hospital Municipal – Lote 13, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá. OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: SERGIO CERON BERTINETTI OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para Atendimento em Ambulatório no Hospital Municipal, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 – LOTE Nº 01. OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima – Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: SERGIO CERON BERTINETTI OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para Atendimento em Ambulatório no Hospital Municipal, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 – LOTE Nº 01. OBJETIVO: Alterar o valor – REDUZIDO R\$ 30.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Construção da portaria principal do parque de exposições, em atendimento a secretaria municipal de indústria e comércio do município de Matupá/MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0311278-22/2009. OBJETIVO: Alterar o Valor – Reduzido de R\$ 947,17. Assinatura: 19/10/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem superficial da Av. Interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central, conforme Convênio nº. 716126/2009 - MI. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 24/04/2013. Assinatura: 24/10/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 165/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Execução de Obras de Execução de Sinalização viária

horizontal e vertical de diversas ruas do Município de Matupá/MT. OBJETIVO: Alterar a vigência para 31/12/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 007/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: HIURY DUTRA DE SOUZA OBJETO: Contratação De Médico Clínico Geral Para Atendimento Em Plantões Médicos E Atuar Como Diretor Técnico No Hospital Municipal. VALOR: R\$ 11.000,00 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339034 "217" R\$ 11.000,00 ASSINATURA: 17/09/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 027/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: HIURY DUTRA DE SOUZA OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para Atendimento no Hospital Municipal. VALOR: R\$ 80.000,00 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 80.000,00 ASSINATURA: 17/09/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 166/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: ELIAS JUNIOR ZANETTE OBJETO: Prestação de Serviço para responsável técnico do Viveiro Municipal para responder junto ao Órgão Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme o Processo Administrativo nº. 027/2012. VALOR: R\$ 2.037,51 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "076"

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 004/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS OBJETO: Contratação De Médico Clínico Geral Para Atendimento Em Ambulatório Do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 – LOTE Nº 06. VALOR: R\$ 5.770,01 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 5.770,01

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 101/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: EMERSON CAOVILLA OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Radiologia para atuar junto ao Hospital Municipal na realização de Plantões de Sobre Aviso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 400,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 400,00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 100/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: CRISTIANE MOREIRA FREIRE OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Radiologia para atuar junto ao Hospital Municipal na realização de Plantões de Sobre Aviso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 300,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 300,00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 170/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: JAIRO CERON BERTINETTI OBJETO: Contratação de médico Clínico Geral para realizações de Plantões no hospital municipal e sobreaviso cirúrgico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do PREGÃO Presencial nº 055/2012 – Lote nº 05. VALOR: R\$ 40.000,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 40.000,00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 128/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: APARECIDO DE LIMA ME OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Locação de Banheiros Químicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital do respectivo Pregão Presencial nº. 037/2012. VALOR: R\$ 37.500,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "335" R\$ 37.500,00

CONTRATO Nº. 027/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADO: HIURY DUTRA DE SOUZA OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lote nº 01. Valor/Global: R\$ 60.000,00 Vigência: 13/02/2012 à 13/05/2012 FONTE CÔD. GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 60.000,00

CONTRATO Nº. 028/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADO: JOÃO LOURENCON BERTINETTI OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lote nº 02. Valor/Global: R\$ 28.000,00 Vigência: 13/02/2012 à 13/05/2012 FONTE CÔD. GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 28.000,00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 080/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: JONAS BOM OBJETO: Prestação de serviços de Operador de Máquinas pesadas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Edital do respectivo Pregão Presencial nº 020/2012 – LOTE 02. VALOR: R\$ 14.170,50 - Assinatura: 25/05/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 10.001.15.452.0045.2045.3390.36.000 "290" R\$ 14.170,50

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: I A DIAS EPP OBJETO: Aquisição de material e equipamento; e materiais de consumo, em atendimento

à secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo. OBJETIVO: Alterar a Cláusula Quinta - Prazo. O novo prazo de vigência fica alterado para 28 de Setembro de 2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de Arquiteta para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação dos PSFs. OBJETIVO: Alterar Valor - Reduzido: R\$ 2.300,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 044/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: JOSÉ ROQUE ALVES OBJETO: Locação de um Imóvel localizado no Lote 13, Quadra 02, Bairro ZI-001, Destinado à Instalação de um Depósito de Pneus VALOR: R\$2.100,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289"

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: JOSUE NERES-MEI OBJETO: Locação de Instrumentos Musicais para cursos e eventos realizados no município de Matupá. VALOR: R\$ 2.030,00 - Assinatura: 15/10/2012 FONTE CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.2051.339039 "341" R\$ 2.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Aviso de Resultado - Pregão Presencial N.º 166/2012 - O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, empresa vencedora: Itens: 01 a 32 - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, CNPJ – 24.727.471/0001-64, VALOR R\$ 37.594,25. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2.012.

Geovani Lamera
Pregoeiro Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 036/2012 CONCURSO PÚBLICO - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2010 realizado em 23 de janeiro de 2011, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- ORIGINAIS
- 01 Fotos 3X4
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)
- EXAME MÉDICO, a ser realizado na sua unidade de PSF.
- EXAME DE SANIDADE MENTAL a ser marcado na Secretaria Municipal de Saúde.
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- 01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);
- Carteira de Habilitação;
- Documento Militar (para o sexo masculino);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
- Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 REALIZADO EM 23 DE JANEIRO DE 2011

CLASS	NOME	CARGO
123	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	PROF. NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 HORAS
124	SILVANY DA SILVA	PROF. NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 HORAS
125	FERNANDA CRISTINA TOREZAN	PROF. NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 HORAS
126	ANTONIO ALVES DANIEL	PROF. NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 HORAS
127	DANIELA TRINDADE MASSON	PROF. NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 HORAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura zunicipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2012.LIRIO LAUTENSCHLAGER, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004-2.012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina–MT torna publico aos interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município para Chamada de Credenciamento

nº. 002/2.012 **Objetivando:** Credenciar pessoas jurídicas para prestarem serviços de exames de patologia clínica para atendimento de cota complementar a cota SUS. - Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido da Licença Prévia, Instalação, Operação (LP, LI e LO) para Construção de 100 Casas Populares no Loteamento Residencial Serra Azul 01 e 02 do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Planalto da Serra/ MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/ 2.012

O Município de Porto Esperidião torna público, que fará realizar licitação para contratar, mediante concessão, pelo prazo de trinta anos, em caráter de exclusividade, a gestão integrada dos sistemas e a prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e de coleta, interceptação e tratamento de esgotos sanitários, cujo edital se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na sala de Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião / MT. www.portoesperidiao.mt.gov.br; A licitação será do tipo de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, será procedida na modalidade de Concorrência. A presente licitação tem amparo na expressão do artigo 175 da Constituição Brasileira, e se subordina aos ditames legais contidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 9074 de 07/07/1995, Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2.007 e Lei Municipal 273 de 2.000. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão protocolar as propostas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 10/12/2012, prazo preclusivo do direito de participação. O julgamento iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 10/12/2012, com a presença dos prepostos das licitantes interessadas. Porto Esperidião, 26 de outubro de 2012.

Maria Regina de Castro Martins - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2012 - SRP 153/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2012 – SRP 153/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Bolsas para Colostomia/Ileostomia e Urostomia, destinados para atender pacientes do Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 09/11/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de outubro de 2012. Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012

RETIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 22/08/2012 página 57, edição nº 25872, retificamos o aviso supracitado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011, LER-SE-Á: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011. SINOP-MT, 24 de Outubro de 2012. Publique-se. AUMERI CARLOS BAMPI - Prefeito Municipal em Exercício

RC Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2012
PROCESSO Nº 54/2012

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2012, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de construção de edificação para abrigar uma Unidade de Apoio à Distribuição da Agricultura Familiar em imóvel situado no Município de Terra Nova do Norte – MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preço 05.2012, sagrou-se, vencedora a empresa: **Construlogo Engenharia e Construções Ltda - EPP**. Terra Nova do Norte - MT, 25 de outubro de 2012.

Ana Paula Ribeiro - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS N.10/2012

No processo n. 121339/2012, parte conclusiva da decisão preferida pelo Sr. Prefeito: "...Assim, agiu corretamente a Comissão ao ter inabilitado a recorrente, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da imparcialidade e da isonomia. Desse modo, mantenho incólume o item 7.3.2 do edital, como também desprovejo o recurso para manter a decisão de inabilitação. Dê-se publicidade e intime-se. Após, dê-se continuidade ao procedimento licitatório. Várzea Grande, 19 de outubro 2012. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2012

Referente à contratação de empresa especializada em Monitoramento Eletrônico, Instalação, Configuração, Projeto e Dimensionamento de Equipamento de Sistema de CFTV - Circuito Fechado de TV no Almoarifado Central. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.46/2012 supracitado, foi declarado **DESERTO**. Várzea Grande – MT, 25 de outubro de 2012. Marcos José da Silva – Sec. Municipal de Saúde - Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÃO Nº 25913 PÁG 64 DO DIA 22/10/2012; ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 8.796,00, LEIA-SE: VALOR: R\$ 7.294,00; CONFORME NOVA DESCRIÇÃO ABAIXO:

Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leite Integral Pasteurizado Tipo C Selene	Litro	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
Bebida Láctea Fermentada e ou Pasteurizada	Litro	580	R\$ 1,80	R\$ 1.044,00
Polpa de Frutas Congelada	Unidade	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
TOTAL				R\$ 7.294,00

K3/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 016/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **Sr Antonio Franco Dias**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exarada através da Resolução Normativa nº 07/2008, resolve nomear a **COMISSÃO**

DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dione Loch

Membro: Osmar Aparecido Favini

Membro: Vagner Santana

Art. 2º A Comissão deverá entregar até o 5º dia útil após a posse os documentos mencionados na Resolução Normativa nº 07/2008 bem como relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo ao novo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Antonio Franco Dias

Presidente

TERCEIROS

PORTARIA Nº 544 /2012

O PRESIDENTE DO CUIABÁ-PREV, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal nº. 4.592/2004 e Lei Complementar nº. 119/2004;

Considerando a previsão legal contida no artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, a qual define as competências da Comissão de Licitação;

Considerando a exoneração, a pedido, do servidor comissionado nomeado para Presidente da Comissão de Licitação Sr. Rodrigo Beloni;

Considerando a designação do Sr. José Miguel de Arruda Pelissari para Presidente da Comissão de Licitação, conforme portaria de nº 542, desta Autarquia;

Considerando o cumprimento do disposto no artigo 37 da Constituição Federal que assegura o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e demais condições legais acerca da contenção de gastos públicos;

Considerando como elemento de validade do ato administrativo, a competência;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012, na data de 18 de outubro de 2012.

Por entender que o mesmo fora editado por quem não possui a competência exigida para fazê-lo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31.12.2012, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2012.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Presidente do Cuiabá-Prev

SOCIEDADE SIMPLES CONDOMINIO ARMAZEM QUERENCIA - ME CNPJ: 37.499.472/0001-40 – Torna público que requereu a SEMA, a **Alteração da Razão Social** na Licença de Operação nº. 303364/2011 (proc: nº. 219841/2011), da empresa **Sociedade Civil Condomínio Armazém Querencia Ltda** – CNPJ nº. 37.499.472/0001-40, para atividade de Armazéns Gerais, localizada no município de Querência/MT.

LAURINDO SCHWARTZ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM CPF: 137.936.409-49 - Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a **Renovação da LI** para atividade de LOTEAMENTO Residencial Cidade Jardim, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ARNO AFONSO KOEHLER E CIA LTDA - CNPJ: 10.416.181/0001-95 Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a renovação **Licença de Instalação** para Loteamento Parque Flamboyant, município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SIDNEY LUIZ DE MATIAS HASS CPF: 318.643.681-87. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a **Licença Prévia e Instalação** para Secador e Armazém de Grãos localizada na fazenda Panflora, município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SAAES – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CNPJ 07.984.231/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia, e Licença de Instalação (LP e LI) para ampliação do sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos do município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SAAES – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CNPJ 07.984.231/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia e Licença Instalação (LP e LI) para sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos do Bairro Jardim América localizado no município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CONCREMAX-CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 15.378.979/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, as Licenças: **Previa, de Instalação e de Operação**, para implantação de uma **Usina de Concreto** na Av. das Torres, **Bairro Costa Marques**, município de Cuiabá/MT

A AGROPECUARIA MASUTTI LTDA. Portadora do CNPJ nº 26.595.181/0001-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a **LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, o IRSI – Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, e o PGRSI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais** para a **Algodoeira Masutti**, atividade Localizada na Fazenda Lazaretti (Grupo Saudades), Matrícula nº 182 do CRI da Comarca de Comodoro – MT. Propriedade localizada no Município de Campos de Júlio – MT, não foi necessário estudo do impacto ambiental. Projeto realizado pelo **ENG. FLORESTAL E AGRONOMO CARLOS EDUARDO GOUVEA MOLEIRO Fones (65) 3387 1224 / 9631-3170.**

Asplemat/DO

A AGROPECUARIA MASUTTI LTDA. Portadora do CNPJ nº 26.595.181/0001-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a **LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, o IRSI – Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, e o PGRSI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais** para a **Sementeira Masutti**, atividade Localizada na Fazenda Lazaretti (Grupo Saudades), Matrícula nº 182 do CRI da Comarca de Comodoro – MT. Propriedade localizada no Município de Campos de Júlio – MT, não foi necessário estudo do impacto ambiental. Projeto realizado pelo **ENG. FLORESTAL E AGRONOMO CARLOS EDUARDO GOUVEA MOLEIRO Fones (65) 3387 1224 / 9631-3170.**

Asplemat/DO

A AGROPECUARIA MASUTTI LTDA. Portadora do CNPJ nº 26.595.181/0001-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a mudança da Razão social e complementação da **LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, LO - Licença de Operação, o IRSI – Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, e o PGRSI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais** para a **Confinamento Masutti**, com a mudança da Razão social, Processo Número 240491/2009, Localizado na **Fazenda Beni**, Matrícula nº 312 do CRI da Comarca de Comodoro – MT. Propriedade localizada no Município de Campos de Júlio – MT, não foi necessário estudo do impacto ambiental. Projeto realizado pelo **ENG. FLORESTAL E AGRONOMO CARLOS EDUARDO GOUVEA MOLEIRO Fones (65) 3387 1224 / 9631-3170.**

Asplemat/DO

A Empresa **ONIX IND. COM.E REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA-ME**, solicita o comparecimento de sua funcionaria Lindaray Nayann Costa, no prezo de 03 dias, a contar da primeira publicação. O não comparecimento caracterizara Abandono de Emprego, conforme Artigo 482 letra I, da CLT.

K3/DO

MINERADORA TELES PIRES LTDA ME. CNPJ04.774.746/0001-03, torna público que requereu à SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação** para extração de Areia e Cascalho, zona rural, município de Sorriso/MT

J.J. CONSTRUSILVA LTDA-ME. CNPJ08.220.009/0001-10, torna público que solicitou à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para beneficiamento de madeira no município de **Campo Verde/MT**. Não foi solicitado EIA-RIMA.

CARAMURU ALIMENTOS S/A. CNPJ00.080.671/0061-40, torna público que requereu à SEMA/MT, a **Licença de Operação-LO**, para Armazenamento de Grãos, na Rodovia MT-129, KM- 03, s/nº, Zona Rural de **Gaúcha do Norte/MT**, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso APDM-MT, no uso de suas atribuições, convoca as Primeiras Damas e Gestores Sociais dos Municípios, que estejam quites com as obrigações estatutária, para reunirem em Assembleia Geral que se realizará dia 03/12/2012 (segunda feira) na sede da APDM, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, em 1º Convocação às 14:00 horas com maioria absoluta

das associadas, e às 14:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associadas presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida no parágrafo 2º do Artigo 22, para tratar da seguinte ordem do dia:

A. Aprovar ou não a prorrogação do mandato da atual gestão.

Cuiabá, 25 de Outubro de 2012.

ALESSANDRA CAMPOS DE ABREU NICOLI
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sr.ª. Julia Ulrich Alves de Sousa vem neste convocar seus associados para Assembleia Geral Ordinária de acordo com o artigo 14 inciso III de seu Estatuto para o dia 24/11/2012 às 10.00horas a ser realizada à Av. Dom Orlando Chaves nº 1086, bairro do Cristo Rei no Município de Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:

A - Prestação de Contas.

Cuiabá 25 de Outubro de 2012
Julia Ulrich Alves de Sousa
Diretora Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr.ª. Julia Ulrich Alves de Sousa vem convocar seus associados para Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o artigo 16 inciso V de seu Estatuto para o dia 08/12/2012 às 10.00horas a ser realizada a Av. Dom Orlando Chaves nº 1086 no Bairro do Cristo Rei Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:

a). Eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cuiabá, 25 de Outubro de 2012.
Julia Ulrich Alves de Sousa
Diretora Presidente

CONCREMAX-CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 15.378.979/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, as Licenças: **Prévia, de Instalação e de Operação**, para implantação de uma Usina de Concreto, na Av. Gonçalo Antunes de Barros, Bairro **Carumbé**, município de **Cuiabá/MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERBIO – COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.306.244/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.329.398-0, com sede na Avenida Z, nº 450, Distrito Industrial de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.098-530, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 do Estatuto Social, **CONVOCA** os senhores Conselheiros para participarem da reunião que será realizada no dia **12 de Novembro de 2012**, às **14 horas**, na sede da empresa, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Resultado do 3º Trimestre/2012 - COOPERBIO;
2. Projeto Selo Social 2012/2013;
3. Projeto Ato Cooperativo;
4. Investimento ampliação da fábrica;
5. Leilão ANP (L-27);
6. Posição de alavancagem da COOPERBIO;
7. Admissão, demissão e redução de cotas de cooperados;
8. Apresentação e aprovação do Plano de Cargos e Salários/ lotacionograma;
9. Outros Assuntos.

Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2012.

Guilherme Mognon Scheffer
Presidente do Conselho

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDECIAAMENTO: das 08h30min às 09h00min do dia **08 de novembro de 2012**. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **09h00min** do dia **08 de novembro de 2012** (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Fresadora Router CNC para atender aos Laboratórios de CNC das Unidades do SENAI de Várzea Grande e Rondonópolis, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá, 25 de outubro de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIENT

SINDICATO RURAL DE COCALINHO
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 31 de janeiro de 2013, no período das 07:30 às 17:30 horas, na sede desta entidade, Av Hermano Ribeiro da Silva S/n.º, neste município de Cocalinho/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste

Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na recepção desta entidade e em outros locais públicos.

Cocalinho/MT, 20 de Outubro de 2012

.....
Presidente

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMA/MT

HOSPITAL O BOM SAMARITANO – CNPJ Nº 03.347.838/0001-44, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação de Licença de Operação – LO da atividade de Serviço Médico Hospitalar, no endereço: Avenida São João, nº 600, bairro da Cavahada, município de Cáceres, MT.

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

GOVERNO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
REGULAMENTO INTERNO DO SETOR FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da apresentação

Art. 1º A Gerência Financeira (GF) da Associação Congregação de Santa Catarina / Hospital Regional de Cáceres está subordinado à Diretoria Executiva, que por sua vez está subordinada à Diretoria Geral.

§ Único. A Gerência Financeira encontra-se subdividida da seguinte forma:

- I – Contas a Pagar / Pagamento Médico;
- II – Setor de Patrimônio;
- III – Setor de Faturamento;
- IV – Controladoria;
- V – Custos;
- VI – OPME.

Art. 2º Os colaboradores que compõem a Gerência Financeira no exercício das suas atribuições primarão sempre pelos princípios constitucionais da *legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência*.

SEÇÃO II

Da competência da GF

Art. 3º A Gerência Financeira deve subsidiar a Diretoria Geral e Executiva com todas as informações econômicas e financeiras, possibilitando assim a execução das metas de trabalho da Entidade.

Art. 4º É de responsabilidade da Gerência Financeira o cumprimento das obrigações financeiras bem como garantir a estabilidade financeira e auxiliar a Direção Geral e Executiva na viabilização dos recursos financeiros necessários para as atividades do Hospital Regional de Cáceres.

SEÇÃO III

Das Finalidades

Art. 5º O Setor de **Contas a Pagar/Pagamento Médico** tem por finalidade:

- I. Organizar todo movimento financeiro;
- II. Prestar as informações necessárias à Administração do Hospital;
- III. Acompanhar a evolução financeira do hospital, com vistas a espelhar as movimentações diárias, por meios de recebimento e pagamento, demonstrando eficientemente e transparentemente a disponibilidade imediata dos recursos do hospital;
- IV. Controlar fundo fixo;
- V. Preencher cheques que estão sendo creditados aos favorecidos, sempre nominais, cruzados e com carimbo;
- VI. Efetuar os pagamentos em geral (inclusive o pagamento médico);
- VII. Extrair os comprovantes provisórios de saídas de caixa e os recibos de pagamentos;
- VIII. Enviar à contabilidade a documentação dos pagamentos efetuados e autorizados pela Diretoria.

Art. 6º O Setor de **Patrimônio** tem por finalidade:

- I. Controlar as entradas, movimentações e saídas dos bens patrimoniais;
- II. Etiquetar bens patrimoniais novos ou os que não possuam;
- III. Realizar inventário anual e quando solicitado;
- IV. Acompanhar o envio de bens para manutenção;

Art. 7º O Setor de **Faturamento** tem por finalidade:

- I. Preparar e conferir os prontuários de pacientes que usufruírem dos serviços prestados pelo Hospital Regional;
- II. Recebimento dos laudos e Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custos – APAC;
- III. Realizar separação das AIH's por especialidade e nível de complexidade;
- IV. Fazer lançamento das AIH's no sistema do SUS, para a emissão dos lotes à Secretaria Estadual de Saúde;
- V. Acompanhar o recebimento após 72h as AIH's enviadas à SES, com sua posterior autorização ou recomendação de correção;
- VI. Anexar a autorização na AIH correspondente e na ficha de internação e alta devidamente faturada;
- VII. Contar e controlar as AIH's remanescentes, para informar a Diretoria.
- VIII. Atualizar os cadastros quanto a novos procedimentos;
- IX. Verificar a procedência de glosas, recorrendo delas quando necessário;
- X. Elaborar análise de receita dos serviços prestados, para posterior contabilização;
- XI. Confeccionar os relatórios que servirão de subsídio para tomada de decisões da Diretoria;
- XII. Fazer backup diariamente para segurança das informações;

Art. 8º O Setor de **Custos** tem por finalidade:

- I. Oferecer para a Diretoria as informações necessárias para a tomada de decisões ou soluções

de problemas;

- II. Acompanhar, controlar e reduzir os custos evitando desperdícios de materiais e esforços improdutivos da mão de obra;
- III. Permitir a comparação e a evolução dos custos periodicamente;
- IV. Permitir a comparação dos custos com as receitas;
- V. Delimitar os centros de custos dentro do Hospital Regional de Cáceres;
- VI. Determinar e analisar o custo total dos serviços prestados a cada usuário;
- VII. Implantar metodologias de mensuração de custos, através do custo hospitalar estimado e custo hospitalar padrão;
- VIII. Análise de custos como instrumento de planejamento e gestão;
- IX. Estabelecer informações para a elaboração do orçamento e das tabelas de preços dos serviços;
- X. Implantar Métodos contábeis de mensuração de custos;
- XI. Estabelecer elementos e classificação (custos diretos e indiretos);
- XII. Estabelecer o relacionamento dos custos pelos centros de resultados e pelos centros de custos do Hospital Regional de Cáceres;
- XIII. Implantar e acompanhar o Sistema de gerenciamento de custos hospitalares;
- XIV. Manter atualizado o sistema informatizado que controla os custos e documentar as ações do Serviço.

Art. 9º O Setor de **Controladoria** tem por finalidade:

- I. Oferecer para a Diretoria as informações necessárias para a tomada de decisões ou soluções de problemas;
- II. Elaborar um Boletim diário de caixa e bancos;
- III. Elaborar um fluxo de caixa mensal;
- IV. Fazer a conciliação mensal de todas as operações;
- V. Controlar as aplicações financeiras da instituição;
- VI. Elaborar a prestação de contas mensal para a SES;
- VII. Fornecer à Assessoria Contábil toda e qualquer documentação para a execução das atividades executadas por esta;
- VIII. Receber e consolidar os dados informativos referentes à movimentação financeira, entregues mensalmente pela Assessoria Contábil.

Art. 10º O Setor de **Órteses Próteses e Material Especial - OPME** tem por finalidade:

- I. Controlar a utilização dos materiais especiais para os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Regional;
- II. Diminuir as incompatibilidades entre os materiais especiais utilizados em detrimento da tabela SUS;
- III. Emitir relatório mensal para a Diretoria contendo a evolução mensal das incompatibilidades;
- IV. Cooperar com a área assistencial quanto à fiscalização das solicitações de OPME por parte da equipe médica.

SECÃO IV

Das Principais Rotinas

Art. 11º Fluxo de Caixa

- I. **Objetivo:** avaliação das receitas e despesas incorridas dentro do mês visando análise sintética e analítica conforme plano contábil.
- II. **Responsabilidade:** analista financeiro; supervisor financeiro, diretor executivo.
- III. **Documentos Complementares:** manual das organizações prestadoras de serviços.
- IV. **Descrição:**
 - a. Após encerramento do mês anterior até o 5º dia útil do mês posterior, feitos os ajustes do plano contábil através da controladoria – custos que sinaliza as correções e feitas todas as conciliações bancárias, tiramos o fluxo de caixa pelo sistema MV através do FNFI – Contas a Pagar, Relatórios Gerenciais, Fluxo de Caixa Gerencial – mensal – competência mês / ano.
 - b. Feitas as análises no fluxo, o mesmo servirá de base para fluxo de caixa a ser encaminhado para a Diretoria Executiva com os respectivos saldos bancários.
 - c. Após validação da Diretoria, é encaminhado à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso através da web.

Art. 12º Conciliação Bancária

- I. **Objetivo:** o objetivo da conciliação bancária é verificação dos extratos bancários com o MV Sistema.
- II. **Responsabilidade:** a responsabilidade é do setor financeiro, que faz a verificação confrontando os extratos com o MV Sistema, para saber se os lançamentos estão corretos, os cheques expedidos que serão compensados o próprio sistema fornece, para sabermos a disponibilidade das contas.
- III. **Documentos Complementares:** manual das organizações prestadoras de serviços hospitalares.
- IV. **Definições:**
 - V. IOF – Impostos s/operações financeiras
 - VI. TAR CH VALOR SUP – tarifa cheque de valor superior a R\$ 5.000,00
 - VII. TAR DOC SISPAG – tarifa doc por sispag
 - VIII. DEPOSITO CHEQUE – depósito cheque
 - IX. JUROS – juros bancários
 - X. SISPAG FORNECEDORES – sistema de pagamentos fornecedores
 - XI. SISPAG SALARIOS – sistema de pagamentos salários
 - XII. SISPAG TRIBUTOS – sistema de pagamentos de tributos
 - XIII. EXTRATO – tarifa de extrato
 - XIV. FIEA – integração eletrônica de arquivos
- XV. **Descrição:**
 - a. Sempre é executada a verificação dos lançamentos bancários, se estão de acordo com os nossos lançamentos.
 - b. Se existem cheques a serem compensados, sispag salários, sispag fornecedores, sispag tributos, tarifas bancárias.
 - c. O sistema FIEA (interface entre o Sistema MV e o site do banco) envia ao Banco os lotes de pagamento através da remessa de arquivo.

d. No dia seguinte acessamos o site do banco e recebemos o arquivo retorno e enviamos para o FIEA, que faz a conciliação eletronicamente.

e. É feito uma planilha com as posições dos saldos bancários das contas conforme os extratos e validadas com o sistema MV para acompanhamento do fluxo de caixa.

Art. 13º Recebimento das Notas.

- I. **Objetivo:** organizar os pagamentos em dia para que possamos fazer provisões de pagamentos futuros, e efetuar os mesmos.
- II. **Responsabilidade:** Assistente Financeiro.
- III. **Documento Complementar:**
- IV. Lei da Sociedade Civil;
- V. Lei Complementar nº846, de 04 de Junho de 1998, com finalidade de atender as normas de prestação de contas TCE (Tribunal de Contas do Estado) – Instrução Normativa (TCE) nº1 – 2008 artigo 36 a 43 – Organizações Sociais.
- VI. Resolução SS86, de 16/09/20069 Manual das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares.
- VII. **Definições:**
 - VIII. SISPAG SALÁRIOS: sistema de pagamentos sala
 - IX. SISPAG FORNECEDORES: sistema de pagamentos de fornecedores
 - X. SISPAG TRIBUTOS: sistema de pagamentos de tributos (GPS, FGTS, ISS).
 - XI. TED: transferência eletrônica disponível
 - XII. DOC: documento de credito
 - XIII. GRFC: guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social
 - XIV. GPS: guia da previdência social
 - XV. FGTS: fundo de garantia por tempo de serviço
 - XVI. RPA: recibo de pagamento a autônomo
 - XVII. FIEA: integração eletrônica de arquivos
- XVIII. **Descrição:**

a. Notas Fiscais (originais) de medicamentos e materiais sempre acompanhadas da ordem de compra (original), assinadas pelo almoxarifado, farmácia, manutenção, sempre acompanhada de relatórios das notas enviadas ao Financeiro, com livro de protocolo de Notas Fiscais de Serviços (originais), equipamentos, manutenção também acompanhadas da ordem de compra original e assinada pela diretoria.

b. Notas Fiscais das equipes médicas (originais) assinadas pelo coordenador da equipe e também pela Diretoria Técnica, assinando e carimbando a declaração da dispensa do recolhimento do GPS.

c. Notas Fiscais da Nutrição são encaminhadas através dos responsáveis do setor.

d. GPS – Prazo de entrega é até o 3º dia do encerramento da quinzena. Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues pelas áreas até o 3º dia do mês subsequente, estas são recebidas e passadas para contratos e depois retornam para o financeiro.

e. O prazo de entrega de Notas Fiscais cuja competência do mês anterior é até o 3º dia do mês subsequente.

f. O prazo de entregas das Notas Fiscais de Serviços é até o dia 12 do mês subsequente.

g. O prazo de entrega das Notas Fiscais deve ser até 07 dias antes do seu vencimento.

h. Reitera-se a importância e atenção para os casos onde há retenção de impostos.

i. Os relatórios para pagamentos do Departamento Pessoal - DP são:

1 Relatórios de pagamentos de adiantamento salariais, salários, férias, 13º salario, encargos, ticket alimentação, ticket refeição e assistência médica.

2 Todas as Notas Fiscais são lançadas no sistema MV e arquivadas por ordem de vencimento.

3 Todas as sextas feiras providenciamos os pagamentos da semana seguinte, fazemos um relatório dos lotes para que a Diretoria providencie autorização.

j. Verificamos os saldos bancários para providenciar os pagamentos, tanto por SISPAG, cheque, sistema de pagamento de folha salários e férias.

k. O Departamento Pessoal envia ao banco os valores e as respectivas contas dos colaboradores através do SISPAG,

l. Encaminha para o financeiro a via assinada, para verificarmos o retorno conferimos os valores, total geral, numero de lotes e quantidade de pagamentos, depois encaminhamos para diretoria autorizar (sempre com duas autorizações).

m. Pagamentos de rescisões e GRFC.

n. Pagamento também de rescisões são feitas através de sistema.

o. Pagamentos de Ticket Alimentação e assistência médica, recebemos do departamento pessoal com o respectivo rateio e segue a forma normal.

p. Enviamos os arquivos ao banco através do Sistema MV, verifica-se a confirmação do agendamento e passamos para a Diretoria autorizar sempre com dois autorizadores.

Art. 14º Recolhimento dos Impostos

I. **Objetivo:** os recolhimentos dos impostos são: imposto de renda pessoa física e jurídica e impostos municipais e federais.

II. Responsabilidades:

III. Analista Financeiro: relatório do sistema MV impostos por empresa IR s/Pessoa Jurídica, Pessoa Física, PIS s/folha.

IV. Supervisor Financeiro: ISS – Relatório das Notas Eletrônicas e verificação do relatório enviado para sede. Analista do RH: informações IR s/Pessoa Física, IR s/Folha, PIS s/Folha, FGTS, INSS s/ folha, GRF, GRFS.

V. Documentos Complementares:

VI. Decreto Municipal 44540/2004 (DARM, ISS).

VII. Decreto Federal 3000/1999 (IRRF, DARF).

VIII. Lei 10925/2004 (CSLL, PIS, CONFINS) A partir de R\$ 5.000,01.

IX. Lei nº 9.779 19/01/1999 (centralização pela matriz)

X. Manual das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares

XI. Definições:

XII. PIS – Programa de Integração Social

- XIII. COFINS – Contribuição p/financiamento da Seguridade Social
- XIV. CSLL Contribuição Sobre Lucro Líquido
- XV. ISS Imposto s/Serviço
- XVI. DARF – Documento de Arrecadação Federal
- XVII. DARM – Documento de Arrecadação Municipal
- XVIII. IRRF-PJ – Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica
- XIX. IRRF – PF Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física
- XX. Documentos de Arrecadação Municipal
- XXI. DES – Declaração Eletrônica Serviços
- XXII. FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço

XXIII. Descrição:

- a. Há separação dos pagamentos feitos onde se tira o relatório por Empresa do Sistema MV.
- b. IRRF-PJ – pagamentos efetuados durante o mês, recolhimento no dia 20 do mês seguinte, se cair no sábado, domingo ou feriado, antecipa-se para o dia 13 e a planilha é enviada a Sede no dia 18.
- c. IRRF- PF – pagamentos efetuados durante o mês, recolhimento no dia 20 do mês seguinte, se cair no sábado, domingo ou feriado, antecipa-se para o dia 13 e a planilha é enviada a Sede no dia 18.
- d. Este relatório das IRRF-PF – deverá ser enviado pelo Departamento Pessoal, tanto a folha de salários e férias como para prestadores autônomos ao financeiro no dia 13, a planilha enviada a Sede no dia 18 e o recolhimento no dia 20.
- e. Através do relatório padronizado encaminhamos para Sede Administrativa para efetuar os respectivos recolhimentos:
 - 1 PIS sobre folha de pagamento - recolhimento todo dia 25 (se cair sábado, domingo ou feriado antecipa) – dia 13 – planilha para Sede – repasse dia 23.
 - 2 PIS, Confins e CSLL – pagamentos efetuados na 1ª quinzena mês atual recolhimento deverá ocorrer até dia 30 de cada mês se houver feriado ou finais semana antecipa – dia 20 planilha para sede repasse 28.
 - 3 PIS, Confins e CSLL – pagamentos efetuados na 2ª quinzena recolhimento deverá ocorrer no dia 15 do mês seguinte – dia 05 – planilha enviada para Sede – repasse dia 13.
 - 4 ISS – Financeiro envia para contabilidade um relatório de todas as notas da competência do mês onde consta o ISS emitidas não eletronicamente.
- f. A contabilidade preenche a Declaração Eletrônica de Serviço - DES e apura e confecção do Documento de Arrecadação Municipal, cujo vencimento sempre ocorre no dia 10.
- g. ISS – responsabilidade do Supervisor Financeiro / Analista Financeiro junto a Prefeitura, o Financeiro verifica junto a Prefeitura as notas emitidas eletronicamente, confere e efetua o pagamento sempre dia 10.
- h. INSS dos prestadores serviços, como folha de pagamento dos funcionários (enviada pelo departamento pessoal), competência do mês anterior recolhimento sempre no dia 20 do mês seguinte (se cair sábado, domingo ou feriado antecipa) – INSS s/folha autônomos responsabilidade do Departamento Pessoal.
- i. Prestadores de Serviços – responsabilidade do Analista Financeiro e Supervisão Financeira.
- j. FGTS – responsabilidade do Departamento Pessoal que encaminha ao Financeiro para o respectivo pagamento, o recolhimento sobre a folha é sempre dia 07 se for final de semana antecipa.
- k. GRFS – responsabilidade do Departamento Pessoal que encaminha ao Financeiro, o recolhimento deverá ocorrer sempre com desligamento do funcionário no momento da rescisão contratual.

Art. 15º Envio de Documentação à Contabilidade

I. Objetivo: Devido a Contabilidade ser terceirizada, encaminhamos todos os documentos para que seja feita a contabilização. Todos os documentos são enviados toda semana terças e quintas-feiras.

II. Responsabilidades: Contabilidade – contador.

III. Documentos Complementares: Manual das Organizações prestadoras de Serviços Hospitalares.

IV. Definições:

Não se aplica

V. Descrições:

- a. Elaboramos um protocolo com todos os documentos, cópias de cheques, títulos (originais), notas fiscais originais, pagamentos de salários, pagamentos de fornecedores, fundo fixo e encargos.
- b. Depois de contabilizados os documentos, a contabilidade encerra o mês até o dia 10, envia o Balancete à Diretoria e Gerência Financeira, o relatório administrativo das atividades econômicas, o razão das contas de adiantamento e impostos.
- c. A contabilidade nos encaminha também o Documento de Origem e Aplicação de Recursos - DOAR, onde o financeiro completa com o número de colaboradores administrativos, técnicos (fornecidos pelo Departamento Pessoal e terceiros, fornecido pelo serviço de prontuário de paciente).
- d. Contrato de Gestão, número, data validade e também os respectivos TA (TERMOS ADITIVOS) os quais são fornecidos pela controladoria.
- e. Este DOAR deverá ser enviado para Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso no prazo de até o dia 10, porem a entrega só ocorre após fechamento contábil.

Art. 16º Custos Individualizados por Centro de Custos

I. Objetivo: O relatório de Custos Individualizado Setorial tem como objetivo manter a Instituição e seus setores informados, fazendo o apontamento de oscilações de aumento ou diminuição de custos, bem como o acompanhamento do orçamento setorial da Entidade.

II. Responsabilidades: É de responsabilidade do setor de Custos a gestão do processo, e das áreas envolvidas a digitação de dados no Sistema de Gestão de Custos, e a entrega dos Relatórios de Coleta de Custos.

III. As principais áreas responsáveis pela entrega de Relatórios de Coleta de Custos são: Banco

de Sangue, Administração do Diagnóstico por Imagem, C.M.E., Financeiro, Manutenção, Recepção, CCIH, Hotelaria e Apoio, Serviço Social, Supervisão de Enfermagem, Psicologia, Compras, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento, S.P.P., S.A.U., S.N.D. e Ambulatório.

IV. As principais áreas responsáveis pela digitação no sistema de Custos são: Manutenção, Farmácia e Almoxarifado.

V. Documentos Complementares: Manual das Organizações prestadoras de Serviços Hospitalares.

VI. Definições:

- VII. C.M.E.: Central de Material Esterilizado;
- VIII. C.C.I.H.: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IX. S.N.D.: Serviço de Nutrição e Dietética;
- X. S.P.P.: Serviço de Prontuário do Paciente;
- XI. S.A.U.: Serviço de Atendimento ao Paciente.

XII. Descrições:

a. Para gerar o Relatório de Custos Individualizado Setorial é necessária a entrega dos Relatórios de Coleta de Custos e posterior digitação no Sistema de Custos, bem como a digitação realizada pelas áreas diretamente neste sistema.

a. Para a gestão do processo são necessários os dados como: produção, despesas ou horas trabalhadas, que são enviadas através dos Relatórios de Coleta de Custos. É necessária também a consolidação contábil mensal dos itens/valores de estoque, bem como a consolidação contábil financeira.

b. Os Relatórios de Coleta de Custos deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês. Caso não seja entregue é realizada uma negociação entre as áreas envolvidas.

c. Após o recebimento são verificados os dados para que não aconteçam possíveis erros na transmissão dos mesmos. Se o relatório estiver incorreto é devolvido para o setor responsável.

d. Depois de analisados, os dados são digitados no Sistema de Custos.

e. Paralelamente as áreas envolvidas digitam as informações contábeis diretamente no Sistema de Gestão de Custos e são importados alguns dados financeiros e contábeis do sistema de gestão.

f. Digitados e importados todos os dados necessários no Sistema de Gestão de Custos, é realizada a consolidação mensal.

g. Através do fechamento são gerados os Relatórios de Composição e Evolução de Custos conforme apresentado e o Relatório de Custo Total dos Serviços (C/S Mat/Med), para a conferência se todos os dados foram digitados corretamente e se o valor final é correto.

h. Se todos os dados estiverem corretos é gerado e analisado o Relatório Individualizado por Centro de Custo no sistema. Caso não estejam corretos são verificados os lançamentos efetuados e corrigidos se necessário. Posteriormente se estiver correto o relatório é salvo.

i. Com base nos dados dos Relatórios Individualizados, é gerado no sistema orçamentário o Relatório de "Orçado x Realizado" por setor, onde o gestor mensalmente deverá justificar os custos excedentes dentro de uma margem pré-estabelecida.

j. Se algum dado estiver incorreto ou precisar ser ajustado, o mesmo é realizado dentro da competência do mês.

Art. 17º Manutenção do Contrato de Gestão

I. Objetivo: A Manutenção do Contrato de Gestão tem como objetivo manter informada a CSS e a SES em relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estipuladas no Contrato de Gestão. Essas metas são informadas através do Relatório de Atividades Assistencial, Indicador de Qualidade, Relatórios da Parte Variável/Complementares, Demonstrativo Contábil e Relatório de Custo por Especialidade.

II. Responsabilidades: É de responsabilidade do Setor da Controladoria gestão do processo e das áreas envolvidas a entrega dos dados necessários para posterior digitação.

III. Documentos Complementares: Manual das Organizações prestadoras de Serviços Hospitalares. Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos.

IV. Definições:

- V. C.S.S.: Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- VI. S.E.S.: Secretaria de Estado de Saúde.

VII. Descrições:**VIII. Núcleo de Informação da Saúde - NIS:**

Para garantir a eficácia da manutenção do Contrato de Gestão, quinzenalmente os dados de produção (parte quantitativa do contrato de gestão) são acompanhados pelo grupo multidisciplinar NIS. Nas reuniões são acompanhadas as produções, bem como realizadas ações de gestão, sinalizando melhorias e alternativas.

Após a consolidação dos dados, os mesmos são informados ao grupo e após consolidação mensal uma via destes é encaminhada até o dia 20 para a Superintendência da Associação Congregação de Santa Catarina, juntamente com o número de partos e coeficiente de funcionários por leito.

Posteriormente as informações do NIS, são encaminhadas para a CSS conforme disposto nos itens **Atividade Assistencial** e **Indicador de Qualidade** deste procedimento.

b. Atividade Assistencial:

A Secretaria do Estado de Saúde estipula o prazo para entrega do relatório de Atividade Assistencial, todo dia 15 de cada mês, cujos dados deverão ser digitados na web.

Os setores envolvidos deverão entregar, ao setor de Controladoria, os dados informativos até o 5º dia útil de cada mês, para posteriormente serem digitados.

Os dados são analisados e validados pela Diretoria Técnica, e posteriormente são informados para a CSS.

Os dados digitados na Web geram um relatório que será impresso e arquivado mensalmente na pasta Contrato de Gestão – Atividade Assistencial, como confirmação de recebimento dos dados.

c. Indicador de Qualidade:

Os setores envolvidos deverão entregar, ao setor de Controladoria, os dados informativos até o 5º dia útil de cada mês para posteriormente serem digitados.

Os dados devem ser digitados na web até dia 15 de cada mês, no item Indicador de Qualidade não podemos incorrer em atrasos e nem ausência de dados para o dia estipulado.

Os dados são analisados e validados pela Diretoria Técnica, e posteriormente são informados para a CSS.

Os dados geram um relatório que deverá ser impresso e arquivado mensalmente na pasta Contrato de Gestão – Indicador de Qualidade, como confirmação de recebimento de dados.

d. Demonstrativo Contábil:

Os dados informativos quanto à movimentação financeira são entregues mensalmente pela Assessoria Contábil (externa), no Relatório de Atividades Econômicas, sendo este consolidado pelo setor de Controladoria.

Os dados devem ser digitados na Web até a data estabelecida de cada mês no item Demonstrativo Contábil, não podendo ocorrer atrasos nem ausência de dados no dia estipulado.

Os dados geram um relatório que deverá ser impresso e arquivado mensalmente na pasta Contrato de Gestão – Demonstrativo Contábil, como confirmação de recebimento de dados.

Após consolidação dos dados, uma via do arquivo é encaminhada até o dia 20 para a Superintendência da Associação Congregação de Santa Catarina, e outra via no modelo da CSS é enviado por e-mail aos cuidados da mesma.

e. Relatórios Complementares e Parte Variável:

Algumas informações gerenciais são enviadas mensalmente e trimestralmente por e-mail para a CSS e SES. Sendo as informações: Taxa de Mortalidade, Censo de Origem, Dados Complementares do Hospital, Taxa de IAM – Infarto Agudo do Miocárdio, Análise de Saídas por tempo de Permanência, Taxa de Infecção Hospitalar, Controle de Qualidade em Patologia Clínica, Relatório de Entrevistas/Comunicações Espontâneas e Taxa de Cesáreas em Primíparas.

É de responsabilidade dos gestores dos setores o envio direto das informações, porém como forma de controle de envio destes arquivos, é enviada uma cópia destes dados ao setor de Controladoria, cujo mesmo é impresso e arquivado na pasta Contrato de Gestão – Parte Variável.

f. Custos por Especialidade:

Após fechamento do mês no Sistema de Custos, são digitados no sistema de Custos por Especialidade o total de exames separados por clínica.

É realizada consolidação do mês no Sistema Custos por Especialidade.

Após o fechamento são gerados e visualizados no sistema os relatórios do Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes": Composição e Evolução de Custos, Demonstração dos Custos Unitários dos Serviços, Centro de Custos por Ordem de Relevância, Demonstração dos Custos Unitários dos Serviços Auxiliares e Custos com Manutenção.

Os relatórios descritos acima são salvos na pasta Custo Trimestral CSS e os dados são digitados mensalmente na Web.

Art. 18º Orçamento Anual para a Secretaria do Estado de Saúde – CSS:

I. Objetivo: A elaboração do Orçamento Anual para a Secretaria do Estado de Saúde – CSS tem como objetivo garantir as necessidades para o ano subsequente, projetando despesas, receitas e investimento, visando atender as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no contrato de gestão, sem necessidade de valores complementares e excedentes.

II. Responsabilidades: É de responsabilidade do Setor de Custos a execução do processo.

III. Documentos Complementares: Manual das Organizações prestadoras de Serviços Hospitalares.

IV. Definições:

V. C.S.S.: Coordenadoria de Serviços de Saúde;

VI. Descrições:

a. O setor de Custos em conjunto com o Gerente Financeiro tem como principais atividades:

1 Analisar o Orçamento anterior referente às metas de Atendimento Ambulatorial, Internações, Urgências e SADT, fazendo qualquer alteração que for necessária.

2 Analisar o Orçamento anterior referente à Movimentação Financeira, calculando o percentual de reajuste que deverá ser aplicado, tanto maior ou menor comparando o orçado e realizado do ano anterior e comparando também os Índices de Mercado Financeiro.

Após a conclusão do orçamento, o setor de Custos deve apresentá-lo a Gerência Financeira e Administrativa e Diretoria para análise e aprovação, se não aprovado o orçamento deverá ser refeito, se aprovado pela Diretoria, o orçamento é digitado na Web para aprovação da CSS que poderá aprová-lo ou não.

Após a definição do orçamento aprovado, uma cópia será mantida na CSS para elaboração do Contrato de Gestão (Termo Aditivo), uma via mantida no Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" e outra via encaminhada para a Superintendência da Associação Congregação de Santa Catarina (em formulário específico).

Mensalmente, são acompanhados os valores de "Orçado x Realizado", e até o dia 20 do mês subsequente os dados descritos deverão ser encaminhados para a Associação Congregação de Santa Catarina, juntamente com os dados de produção relacionados ao orçamento aprovado.

SECÃO V

Da Vigência deste Regimento

Art. 18º Este Regimento passa a vigorar a partir da data de aprovação da Comissão Permanente de Contratos e Gestão.

Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2012.

Gustavo Henrique Ohtta do Amaral

Gerente Financeiro

ASCS – Hospital Regional de Cáceres

AV.GETULIO VARGAS, 1670, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP – 78200-000

CÁCERES – MT

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

GOVERNO DE MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

REGULAMENTO RECURSOS HUMANOS

Art. 1º - A área de Recursos Humanos se configura como o lugar da entidade em que o foco será o cuidado e assistência aos colaboradores – capital humano. Tem como política de Recursos Humanos o desenvolvimento, a capacitação profissional e a formação humana de seus colaboradores em

ambos os vínculos, proporcionando-lhes a convivência em harmonia, corresponsabilidade de forma que se sintam valorizados e satisfeitos em pertencer à Entidade, contribuindo para o crescimento do Hospital Regional de Cáceres.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos terá como missão cuidar das políticas de RH, atender com eficiência e rapidez, contribuindo para o bem-estar dos nossos colaboradores, através dos processos relacionados a recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, administração de pessoal, segurança e medicina Ocupacional.

Política para Recrutamento e Seleção de Pessoal (R&S)

? Objetivo: estabelecer diretrizes para recrutar e selecionar interna ou externamente profissionais com as competências exigidas para os cargos disponíveis no Hospital Regional de Cáceres.

? Aplicação: Todas as áreas e colaboradores.

? Premissas: o candidato ao cargo não deve ter primeiro grau de parentesco com nenhum colaborador do hospital. Será permitido parentesco de segundo e terceiro grau, desde que não existam conflitos de interesses nem subordinação direta. O candidato ao cargo poderá ser ex- colaborador demitido sem justa causa ou que tenha pedido demissão junto a qualquer filial da Associação Congregação de Santa Catarina.

A participação dos colaboradores nos processo de recrutamento e seleção interno deve considerar o tempo mínimo de 01 ano ocupando o mesmo cargo. O recrutamento interno compreende utilizar os recursos disponíveis na própria entidade. Após a divulgação da vaga, são efetuados testes com os colaboradores para que possam ser avaliada técnica ou psicologicamente, a fim de preencher uma vaga por intermédio do remanejamento dos colaboradores existentes na entidade.

Art. 3º - A seleção de novos colaboradores permanente do quadro da Associação Congregação de Santa Catarina, será realizado através de Processo Seletivo Simplificado, respeitado os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade descritos no art. 7º da Lei 9.637/98 e art. 37 da CF/88.

§ único. O Processo Seletivo Simplificado poderá ser realizado diretamente pela Associação Congregação de Santa Catarina ou mediante a contratação de empresas especializadas em Recrutamento e Seleção.

Art. 4º - O provimento de vagas e a contratação serão definidos conforme necessidade de cada setor, mediante a disponibilidade financeira e aprovação do Diretor Executivo.

Descrição da política

? Abertura da vaga: o gestor é responsável por preencher o formulário de requisição de pessoal com todos os dados completos, considerando o fluxo: Recrutamento, Seleção e Admissão e é responsável pela coleta de aprovação dentro da sua área, conforme:

- Aumento de quadro: superior imediato, mediato, gestor de RH e diretor da área solicitante,

- Substituição ou Afastamento por auxílio doença/maternidade: superior imediato, mediato da área solicitante e gestor de RH.

? Processo de Recrutamento: todo o processo de recrutamento somente será iniciado com a Requisição de Pessoal devidamente aprovada e com o alinhamento de perfil entre gestor solicitante e R&S.

1 Recrutamento Interno,

2 Recrutamento Externo.

? Processo de Seleção: O processo seletivo simplificado será realizado nos termos do edital a ser publicado em meios de comunicação local e em quadro de avisos do Hospital, conforme autorização da Diretoria Executiva;

? A seleção dos candidatos dar-se-á por componente curricular, mediante análise de curriculum vitae, dinâmicas em grupo, teste e entrevista individual;

? Integração de novos colaboradores: todos os colaboradores admitidos deverão participar da integração no primeiro dia de trabalho, antes de ir para a sua área de atuação, a integração promoverá informações sobre a Organização, sua missão, valores, cultura, políticas, normas e condutas.

Os colaboradores da Enfermagem participarão também do programa de integração específico da área, será realizadas duas integrações ao mês, a programação anual e sua divulgação serão de responsabilidade da área de Recursos Humanos.

Política de Administração de Pessoal

Art.5º - O quadro de pessoal será organizado de acordo com o Plano Diretor de Recursos Humanos e Plano de Cargos e Salários propostos pela Diretoria Executiva aprovada pelo Colegiado do Hospital Regional de Cáceres.

? Plano Diretor de Recursos Humanos tem a finalidade precípua de estabelecer as diretrizes básicas destinadas a fornecer a todos os componentes da Organização, a missão, os princípios e as bases de assentamento da atuação desta no que tange a condução da administração de seu principal ativo, os recursos humanos.

? Colegiado do Hospital Regional de Cáceres é composto pela Diretoria Geral, Executiva e Técnica, Gerências Administrativa, Enfermagem, Infraestrutura e Apoio, Financeira e Gestão de Pessoas.

? Aplicação: todas as áreas e colaboradores.

? Premissas: as praticas da administração de pessoal baseiam-se nas legislações que norteiam as relações trabalhistas CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal, Convenções Coletivas, Legislação Previdenciária e Legislação Trabalhista da Receita Federal.

? Processo de Admissão: o processo de contratação de pessoal será totalmente baseado no regime da CLT, candidatos aprovados no processo R&S deverão apresentar documentação após divulgação do exame admissional.

? Relação de Documentação para Admissão

- 01 copia do Título de Eleitor,

- 01 copia do certificado de reservista

- 01 copia do comprovante de residência,

- 02 copias do CPF,

- 02 copias da carteira de identidade – RG,

- 01 copia do conselho no qual é cadastrado,

- 02 fotos 3x4,

- 01 copia do PIS,

- 01 copia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
- 01 copia do cartão de vacinas dos filhos menores de 14 anos,
- 01 copia do diploma escolar,
- exame medico admissional,
- apresentar numero da conta no banco indicado pela entidade.

Obs. Somente será efetuada a admissão se todos os documentos solicitados forem apresentados dentro do prazo de uma semana. Após a entrega da documentação exigida, é elaborado o contrato de trabalho conforme especificidades do cargo e segundo a CLT, o contrato deve ser assinado no dia da Integração de novos colaboradores.

Remuneração: o processo de remuneração do colaborador será operacionalizado pelo gestor da área de recursos humanos, será realizado todo controle de remuneração dos colaboradores, seguindo as normas da CLT e das convenções coletivas da classe de trabalho da instituição (SIN-PEN / SINDESSMAT).

? Desligamento: o gestor deve verificar junto ao Responsável do RH, com antecedência se o colaborador a ser desligado possui alguma estabilidade, será responsável por verificar todas as estabilidades possíveis (representante sindical, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Aposentadoria, dissídio coletivo da classe e afastamento médicos) e dar o retorno ao Gestor, deverá seguir a alçada de aprovação, gestor imediato, gestor de RH e Diretoria Executiva.

? Férias: o gestor da área deverá enviar a comunicação de férias de seus respectivos colaboradores para o setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 dias, informando a data de início das férias considerando as opções de 1 a 15 de cada mês, quando este cair em dias não úteis, o início das férias deve ser programado para o primeiro dia útil seguinte, nas férias adotamos as normativas para ambos os vínculos (CLT, Servidores Públicos cedidos).

? Registro de ponto: o registro de ponto é obrigatório, pessoal e intransferível para todos os colaboradores (CLT/Servidores Públicos), exceto para cargos de gestão (Coordenação, Gerência e Diretoria), deverá ser registrada nos horários de entrada, intervalos para refeição e saída. Os registros somente poderão ser efetuados com até 10 minutos de antecedência na entrada e 10 minutos após horário de saída.

Todos os colaboradores são responsáveis por informar antecipadamente aos seus gestores sobre alterações nos registros, será da competência dos gestores analisar.

Políticas de Treinamento e Desenvolvimento (T&D)

Objetivo: estabelecer diretrizes e aprimorar o profissional para atuar de acordo com as exigências do cargo e acompanhar o seu desenvolvimento para melhoria dos serviços prestados.

? Aplicação: todas as áreas e colaboradores.

? Premissas: a participação dos colaboradores nos programas de treinamentos deve ser preferencialmente em horário de trabalho, nos casos de impedimento, as horas correspondentes ao programa deverão ser concedidas como banco de horas, em acordo com o gestor participante, deverá ser constituído com base no planejamento estratégico, avaliação de desempenho e aprimoramento das atividades vinculadas a sua função.

? Descrição da Política: a identificação das necessidades de treinamento e desenvolvimento dos colaboradores deve considerar o planejamento estratégico, análise de indicadores, fluxos assistenciais, avaliação de desempenho e cumprimento das legislações.

? Curso Externo: Todos os colaboradores, que estiverem no mínimo 06(seis) meses na entidade, podem participar de cursos externos. A solicitação para treinamento externo deve ocorrer através de formulário específico com a assinatura da Diretoria, Gestor da área de RH, levando em consideração o tipo de treinamento e elegibilidade informados abaixo,

- treinamento obrigatório pela legislação e/ou aprimoramento da função, serão custeados inscrição, transporte e refeição e hospedagem,

- congresso/simpósio e Workshops participação atrelada à especificidade do Hospital Regional de Cáceres serão custeados a inscrição e o banner, a partir de análise dos recursos financeiros disponíveis.

? Curso Interno: os cursos internos têm como finalidade desenvolver habilidades e conhecimentos para o desempenho da função atual ou futura.

? Programa de treinamento: a necessidade identificada para realização do treinamento deve considerar os seguintes itens:

- Público Alvo;

- Objetivo;

- Indicador;

- Conteúdo programático;

- Avaliação;

- Resultado esperado;

- Local/data/carga horária;

- Material de apoio;

- Treinador.

? Certificados: serão emitidos certificados considerando a carga horária mínima de treinamento de 1h30min.

Política de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

? Objetivo: estabelecer diretrizes para a gestão da saúde dos colaboradores com o objetivo de prevenir os acidentes e danos à saúde advindos do trabalho, relacionados ou o que ocorrem no curso de trabalho.

? Aplicação: todas as áreas e colaboradores.

? Premissas: as atividades dos profissionais integrantes da Segurança e Medicina Ocupacional são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se torna necessário, todos os atestados são tratados como confidenciais e com sigilo medico em relação ao seu diagnostico e Classificação Internacional de Doenças (CID).

? Responsabilidades do Serviço de Segurança e Medicina do trabalho:

- elaborar e atualização constante do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para reconhecer e avaliar as condições ambientais dos locais de trabalho;

- elaboração constante do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para prevenir, rastrear e realizar o diagnostico precoce dos agravos à Saúde relacionados ao trabalho,

inclusive de natureza sub-clínica.

- determinar o uso dos Equipamento de Proteção Individual (E.P.I) ao colaborador;

- fornecer as especificações destes equipamentos para compra e uso adequados conforme NR-6;

- Participar da implantação de novas instalações e adequações físicas da Instituição.

- Criar e renovar anualmente a CIPA.

- acompanhar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho em conjunto com a CIPA;

- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação aos colaboradores e prestadores de serviços, para a prevenção de acidentes do trabalho e doença ocupacional;

- analisar e investigar os acidentes de trabalho;

- atender os acidentes do trabalho e acompanhar a evolução do quadro clinico até a obtenção de alta medica;

- readaptar o colaborador, quando necessário, à função que possa por ele ser exercida, em casos de sequelas de doenças ou de acidentes de trabalho em parceria entre o gestor de RH e gestor do colaborador;

- criar, renovar e treinar anualmente a brigada de incêndio;

- inspecionar, testar e recarregar equipamentos de combate a incêndio, conforme NR-23;

- Inspecionar as áreas de trabalho para levantamento e avaliação de riscos de acordo com rotina estabelecidas ou quando necessário;

- assessorar e acompanhar ações trabalhistas relacionados a doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e exposição a agentes nocivos;

- encaminhar anualmente à secretaria de segurança e medicina do trabalho, os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade de acordo com a NR-4;

- orientar e assessorar a liderança da instituição para que desempenhe corretamente as atribuições que lhe cabe na prevenção de acidentes e doenças do trabalho;

? CIPA:

- promover correto entrosamento entre seus representantes e a equipe do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina de Trabalho (SESMT), atendendo às normas de segurança e saúde da Instituição, de acordo com a legislação em vigor;

- identificar e sugerir medidas preventivas e corretivas para eliminação ou redução de riscos. Além de contribuir como SESMT na conscientização de todos os colaboradores e prestadores de serviços servindo de exemplo no cumprimento das normas estabelecidas;

- elaborar mapa de risco e colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA;

- promover anualmente em conjunto com o SESMT a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);

- Participar e contribuir nas investigações de acidentes, sempre que solicitado.

? Conduitas para combater o absenteísmo:

- a ausência do colaborador no ambiente de trabalho gera alguns transtornos para o bom desempenho das atividades da instituição. Existem diversas razões que podem gerar o absenteísmo. As causas mais comuns são acumulo de vinculo empregatícios, doenças, dificuldades de relacionamento e insatisfação com a entidade com intuito de minimizar tais causas, alguma ações foram desenvolvidas:

1- acompanhamento do índice de absenteísmo através de monitoramento de atestado e faltas;

2- orientação aos colaboradores em relação as penalidades advindas de faltas em demasia;

3- intervenção da medicina ocupacional realizando momentos educativos relacionados a prevenção da saúde;

4- elaboração de cartazes e material didático de forma lúdica com conteúdos referentes ao cuidado com a saúde e prevenção de acidentes;

? Qualidade de vida: com o proposito de proporcionar bem-estar físico, emocional, social e intelectual dos colaboradores segue abaixo ações que visam a qualidade de vida dos colaboradores:

- campanha antitabagismo;

- massoterapia;

- implantação do coral da instituição composto por colaboradores;

- campanha viver saúde;

- campanha saúde da mulher;

- programa portas abertas – visita dos filhos dos colaboradores monitorada nas instalações do hospital;

- festa junina;

- parceria com academia de ginastica;

- convenio com farmácia;

- eventos de integração como semanas comemorativas: semana da enfermagem, dia do medico, confraternização do final do ano da instituição;

As ações de qualidade de vida são importantes, pois contribuem para um aumento da produtividade do colaborador e da melhoria do clima organizacional;

? Responsabilidades do SESMT:

- Aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até controlar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

- Informar os colaboradores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

- Determinar ao colaborador a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco como determina a NR 6 e se mesmo assim este persistir, e desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

- Fornecer especificações dos EPIs para compra e uso adequado conforme NR 6;

- Colaborar nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição;

- Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação, quanto ao cumprimento do

disposto nas NR's aplicáveis às atividades executadas pelos colaboradores da Entidade;

- Criar a CIPA e renová-la anualmente, mantendo permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

- Promover juntamente com a CIPA a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho e visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação aos colaboradores e prestadores de serviços, para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente (treinamentos);

- Esclarecer e conscientizar os colaboradores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

- Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na entidade, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doença ocupacional ou acidentada;

- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos gerados pela entidade, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

- Emitir relatórios de acidentes de trabalho, bem como emissão de Comunicação do Acidente do Trabalho (CAT);

- participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

- Divulgar aos colaboradores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

DA CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO

Art.6º - As unidades do Hospital Regional de Cáceres tem atendimento de 24 horas/dia terão as seguintes cargas horárias:

- Área Administrativa : 44 horas/semanais

- Área Assistencial : 36 horas/semanais; exceto psicóloga que tem a carga horaria administrativa de 44 horas/semanais;

- Área de Manutenção: 44 horas/semanais

- Área de Limpeza e Higienização : 40 horas/semanais regime de plantão 12x36

- Área S.N.D : 40 horas/semanais escala de plantão 12x36;

- Área SADT: 24 horas/semanais;

- Área Médica: regime de plantão de 24 horas semanais, sendo a empresa terceirizada que determina qualquer mudança com aval da Direção do Hospital Regional de Cáceres;

§ 1º Os demais colaboradores cumprirão carga horária conforme legislação e segundo fixado no contrato de trabalho, caso a jornada de trabalho dos colaboradores seja altera por legislação federal ou estadual, está será adotada pela Associação Congregação de Santa Catarina.

§ 2º Independentemente do cargo de contratação, todos os colaboradores poderão ser convocados para cumprimento da jornada de trabalho contratual sob-regime de escala de plantão, sendo que não terá direito a qualquer gratificação pela mudança sendo computada a carga horaria mensal conforme a convenção coletiva da classe.

Art.7º - Atrasos e saídas antecipadas serão considerados injustificados e descontados do colaborador, quando ultrapassados 10 (dez) minutos em cada hipótese.

§ único. Os colaboradores não poderão iniciar a jornada de trabalho com mais de uma hora de atraso sem autorização da chefia imediata.

Art. 8º - Ausências injustificadas estarão sujeitas a desconto salarial e as penalidades administrativas.

DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art.9º - São consideradas licenças remuneradas para fins do presente regulamento:

I – Licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – Licença maternidade para mãe adotiva, na forma do artigo 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, inserido pela Lei Federal nº 10.421/2002;

III – Licença paternidade, pelo prazo de 5 (cinco) dias a partir da data do nascimento.

IV – Licença gala, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

V – Licença luto, pelo prazo de 3 (três) dias corridos, no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua

Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica.

VI – Licença para tratamento de saúde, nos 15 (quinze) primeiros dias, a partir da emissão do atestado médico;

VII – Licença para doação de sangue, correspondente a 1 (um) dia de folga em cada doze meses, desde o último abono, com apresentação de atestado comprobatório, conforme artigo 473, inciso IV da CLT.

VIII – Licença para alistamento militar, na forma da lei.

IX – Licença por motivo de saúde de dependente primário, 1 (um) dia por mês, com apresentação de atestado médico comprovando a necessidade;

X – Demais previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10º - O acolhimento dos atestados com afastamento superior a dois dias consecutivos de trabalho ou quando a soma dos dias de afastamento no mês for superior a cinco dias, dependerá de validação do Médico do Trabalho.

Art. 11º - O gozo dos benefícios previdenciários observará a legislação previdenciária específica, devendo o colaborador encaminhar a Gestão de Pessoas, em caso de impossibilidade de comparecer pessoalmente, a documentação exigida para o afastamento.

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Cáceres 19 de setembro de 2012

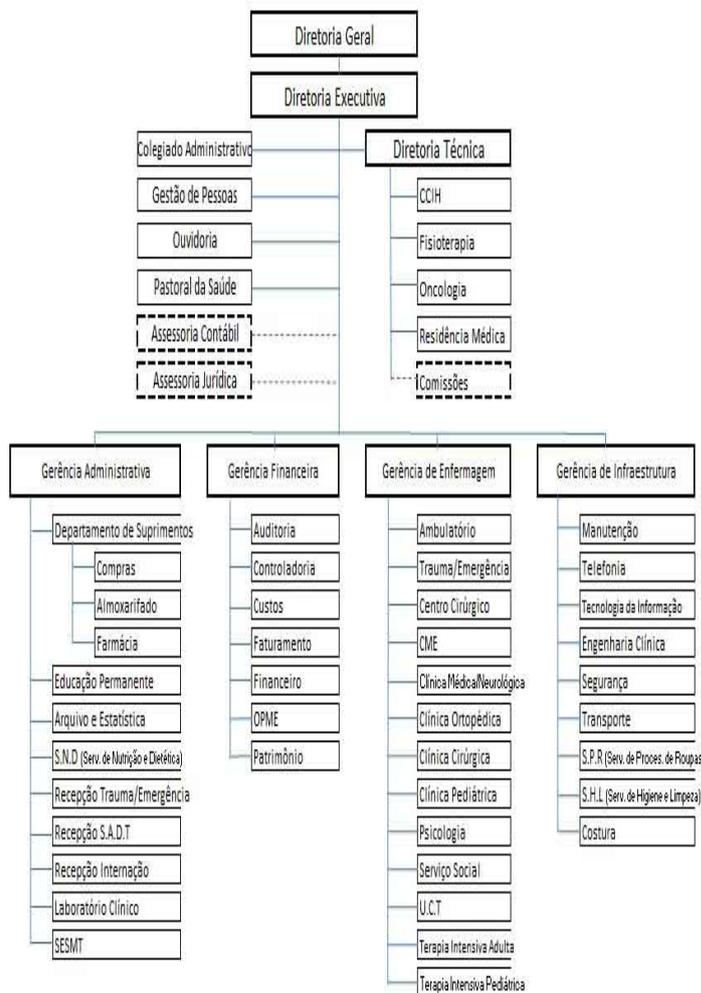
ELABORADOR

Mario Rodrigo Kaoru Utsunomya

APROVADORES

Idelvan Ferreira Macedo / Danilo Augustus Leon Agrelli Gregio

ORGANOGRAMA DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES



AV.GETULIO VARGAS, 1670, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP – 78200-000
CÁCERES – MT

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.401.835/0001 - 65 NIRE 51300008441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de novembro de 2012, às 09:00 horas, na sua sede social, na Av. Atilio Fontana, 471, Distrito Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, Sorriso/MT, a fim de deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias. No caso de insuficiência de quorum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, fica desde já convocada segunda chamada a ocorrer no mesmo dia 01 de Novembro de 2012, às 12:00 horas, no mesmo local. Sorriso, 24 de Outubro de 2012.

Lucila Maria Furlan - Presidente do Conselho de Administração.

Asplemat/DO 3x1 (23, 24, 25/10/2012)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

Companhia Aberta - Categoria A - CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51.300.004.453

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Setembro de 2012

1. Hora, Data e Local: Avenida Rubens de Mendonça, 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, em 13 de setembro de 2012, às 14:00 horas. **2. Presenças:** A totalidade dos conselheiros da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. **3. Mesa:** Pedro Roberto Oliveira Almeida, Presidente; Beatriz Primon de Ornelas, Secretária. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Presentes:** **5.1.** Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos conselheiros presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Com fundamento no artigo 23, alínea "m" do Estatuto Social da Companhia, aprovar a alienação de 20 locomotivas Dash9 e 60 locomotivas C30, entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, com sede na Alameda Araguaia, 731, Pavimento Superior Parte A, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 047.193.149/0001-06. **5.3.**

Aprovar a implementação da aprovação acima e autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários ou convenientes a sua consumação, inclusive no que diz respeito à celebração de demais documentos definitivos relativos à sua execução, substancialmente de acordo com os termos e condições apresentados a este Conselho. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Pedro Roberto Oliveira Almeida e Alexandre de Jesus Santoro.* Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 13 de setembro de 2012. **Pedro Roberto Oliveira Almeida** - Presidente; **Beatriz Primon de Orneles** - OAB/PR 59.565 - Secretária. **JUCEMAT** nº 20121087700 em 11/10/2012. Protocolo: 12/108770-0 de 08/10/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira – Secretário Geral.

DUCTIEVCZ INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.487/0001-14, situada na Rua Tiradentes, s/n, Qd 04 lote 1, Bairro Jardim Chapéu do Sol, em Várzea Grande/MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) para atividade Loteamento Urbano no Estado de Mato Grosso.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ Nº 84.046.101/0126-04, torna público que requereu Junto a SEMA - MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade Tapurah, localizada no Município de Tapurah/MT.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN nº 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **05 de NOVEMBRO de 2012, às 14h00min (quatorze) horas, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, em Cuiabá/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Organização de Eventos para a Feira Inove Mais – Edição 2012, EM Porto Alegre do Norte / MT. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone: (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.

Cuiabá/MT, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Profissionais de Educação Física e Esporte de Mato Grosso/SINPEFE/MT inscrito sob o C.N.P.J nº 07.752.434/0001-97 registrado no Ministério do Trabalho e Emprego com o Código de Entidade Sindical nº Código Sindical nº 000.000.97456-0, com sede provisória na Rua Gen. Valle nº 321, Ed. Mal. Rondon, Sl 702, Centro/Cuiabá-MT, amparado no que prescrevem os Artigos 13 a 14 do Estatuto Social; e 1º, 2º, 3º e seus parágrafos do Regimento Eleitoral vem pelo presente edital prorrogar e convocar os seus filiados (as), associados (as) sindicalizados (as) e assim querendo viabilizem oficialmente o registro das respectivas candidaturas/chapas até o dia 14 de novembro de 2012, no endereço acima descrito, para as eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e da Representação junto à Federação, triênio 2012 a 2015 previstas para ser realizadas em Assembléia Geral no dia 24 de Novembro de 2012, na cidade de Cuiabá-MT. Publique-se

Prof. Celso A. Ribeiro
Presidente do SINPEFE-MT

HENIO STRAGLIOTTO – GRANJA CAMPO VERDE CPF: 175.407.470-72 Inscrição Estadual: 13.247.969-9 torna publico que requereu à SEMAMT a Licença Previa de Instalação para atividade de Fabrica de Adubo, localizada à BR 070 km 395 – ZONA RURAL, Campo Verde-MT.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012/SAMAE
SERVIÇO REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 022/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4 COM VAZÃO DE 03 M³/H, MULTIJATO MAGNÉTICO E CONEXÕES**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Novembro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Outubro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE

AMDE – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE DEFICIENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Matogrossense de Deficiente - AMDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **CONVOCA** todos os associados (as) para Assembléia Geral extraordinária, que se realizará, no dia **17 de Novembro de 2012 (sábado)** às 08h: 00 min e em segunda convocação às 09h: 00 min com qualquer número de participantes, na sede social da AMDE sito rua: Acre, 161 CPA II, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- **Formação da comissão Eleitoral**

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.



Lilia Suely Alves dos Santos
Presidente

AMDE – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE DEFICIENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Matogrossense de Deficiente - AMDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **CONVOCA** todos os associados (as) para Assembléia Geral extraordinária, que se realizará, no dia **10 de Novembro de 2012 (sábado)** às 08h: 00 min e em segunda convocação às 09h: 00 min com qualquer número de participantes, na sede social da AMDE sito rua: Acre, 161 CPA II, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- **Prestação de contas do 1º e 2º semestre do ano de 2011.**

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.



Lilia Suely Alves dos Santos
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Gilberto Flavio Goellner, Cpf. 090.388.840-87, I.E. nº 13.345.085-6, End.: Av. Pres. Médice, 4510, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, vem comunicar o extravio da **nota fiscal nº. 650, AIDF nº 140741 de 17/06/08**, da Faz. 13 de Maio, Rod. BR 070, km 286, Zona Rural, Primavera do Leste-MT. Declara e informa para todos os fins que a referida nota fiscal não tem mais qualquer valor econômico e/ou fiscal.

SUELI BOMFIM HERMES - ME, CNPJ. 02.673.161./0002-52 e I.E. 13.188.403-4, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

VALMIR FELIPE DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ 03.090.339/0001-14 e I.E. 13.046.224-1, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

A empresa **MANIA DE LER REVISTARIA LTDA ME** estabelecida à Rua 31 de Dezembro, 236 no bairro Jardim Belo Horizonte na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 04.863.329/0001-37 e Inscrição Estadual 13.206.565-7, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte Talonários de Notas Fiscais MOD-2 nº 1 a 3.000 e Livros de Registros Fiscais: Entrada, Saída, Apuração ICMS, Inventário, Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, Controle de Produção e Estoque.

G. BARBOSA DA SILVA, Av. São Paulo, nº 1483 – bairro: Centro - S.J. dos Quatro Marcos – MT, CNPJ nº 01.058.808/0001-92 e Inscr. Estadual nº 13.166.865-0, comunica o extravio de todos os seus documentos: Fiscais, Contábeis e Constituição, entre eles 10 blocos Nota Fiscal D-1 – numeração 001 à 500 – tipo 50x3 – ref AIDF 362-29/07/1997, Livros Fiscais nº 01 de: Entradas, Saídas, Apuração do ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências, conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.420994.

A empresa: **M. HOTA – ME**, CNPJ: 00.103.735/0001-40 e IE: 13.155.097-7, localizada na Rua Rio de Janeiro, 40, Centro, Juara-MT. Através da Proprietária: Miyaco Hota **DECLARA** sob as penas da Lei, que **Extraviou**: Notas Fiscais de Saída Modelo D-1, numeros 01 a 1000. Livros de Registro de Entrada de números 1 e 2. Livro de Registro de Saída de números 1 e 2. Livros de Apuração de ICMS de numero 1 e 2. Livro de Termo de Ocorrência numero 1. Livro de Registro de Inventário

numero 1. **DECLARA**, ainda, estar ciente da penalidade instruída na aliena 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-MT.

SILAS GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.524.766/0001-85, I. E. n.º 13.140.979-4, sito a Av. São Paulo, nº 1819, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT. Comunica o Extravio de todos os documentos da empresa: Todos Livros Fiscais, Entrada, Saída, Apuração, Termo de Ocorrência, Registro de Empregado, Inspeção do Trabalho, Notas Fiscais de Entrada, Saída e Prestação de Serviços.

SUELI BOMFIM HERMES - ME, CNPJ 02.673.161/0001-71 e I.E. 13.182.971-8, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL/CE/Nº 002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012/INTIMAÇÃO

A Comissão Eleitoral 2012, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 128, IV, do RGAOAB, art. 5º do Edital de Convocação nº 001, de 31.08.12, e art. 10, da Resolução/CE 001, de 19.09.12, **INTIMA** a todos, que deste tomarem conhecimento, para, querendo, **IMPUGNAR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, as candidaturas registradas, que seguem discriminadas:

NOME DA CHAPA: "UNIAO DA 28ª SUBSEÇÃO" SUBSEÇÃO: ÁGUA BOAPRESIDENTE: TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA VICE-PRESIDENTE: PAULO SERGIO DINIZ SECRETÁRIA GERAL: WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR SECRETÁRIO ADJUNTO: TIAGO CANAN TESOUREIRO: RICARDO ZANTANARO DELEGADO: TARCISIO CARDOSO THONHA NOME DA CHAPA: "OAB PELA ORDEM PARA TODOS" SUBSEÇÃO: ALTA FLORESTA PRESIDENTE: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO VICE-PRESIDENTE: CELSO REIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIA GERAL: FABIOLA DE CARLI SECRETÁRIO ADJUNTO: LUCIANO BOUGAULT TESOUREIRO: MARCIO RODE DELEGADA: MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA ALBERTI NOME DA CHAPA: "INTEGRAÇÃO" SUBSEÇÃO: ALTO ARAGUAIA PRESIDENTE: MOISES BORGES REZENDE JÚNIOR VICE-PRESIDENTE: NEY PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO GERAL: EDSON ROBERTO CASTANHO SECRETÁRIO ADJUNTO: GETÚLIO ALVES LOPES TESOUREIRO: MAGNUM MORAES NOGUEIRA DELEGADO: GETÚLIO ALVES LOPES NOME DA CHAPA: "VISÃO AÇÃO E TRANSPARÊNCIA" SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS-PRESIDENTE: MARCO AURELIO DE MARTINS E PINHEIRO VICE-PRESIDENTE: RODRIGO CORBUCCI SECRETÁRIA GERAL: ALESSANDRA FERREIRA SECRETÁRIA ADJUNTA: LAIS BENTO RESENDE TESOUREIRO: SILFARNEY VIEIRA DO NASCIMENTO DELEGADA: ELISABETH MARTINS FERREIRA NOME DA CHAPA: "A ORDEM E DOS ADVOGADOS" SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS-PRESIDENTE: LEONARDO ANDRE DA MATA VICE-PRESIDENTE: LIDIA FATIMA DE MELO FERNANDES ROSA SECRETÁRIO GERAL: APOENA CARMERINO DE AZEVEDO SECRETÁRIA ADJUNTA: ANA PAULA MONÇA DE OLIVEIRA TESOUREIRO: TAKECHI LUASSE DELEGADA: MARIA CECILIA GALBIATTI DE OLIVEIRA NOME DA CHAPA: "OAB UNIDA" SUBSEÇÃO: CAMPO NOVO DO PARECIS-PRESIDENTE: SAMIR DARTANHAN RAMOS VICE-PRESIDENTE: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL: CRISTIANE A. BIAVA DE PAIVA SECRETÁRIA ADJUNTA: DANIELA KUHN SARMENTO COSTA TESOUREIRO: SALES MISSIO DELEGADO: MARCO ANTONIO MEDEIROS DA SILVA NOME DA CHAPA: "RENOVAÇÃO E FORTALECIMENTO" SUBSEÇÃO: CÁCERES-PRESIDENTE: EDUARDO SORTICA DE LIMA VICE-PRESIDENTE: ROSÉ KELLY MARTINEZ FERNANDES SECRETÁRIO GERAL: HAMILTON LOBO MENDES FILHO SECRETÁRIO ADJUNTO: ANDRÉ OVELAR TESOUREIRA: CIBELI SIMÕES DOS SANTOS DELEGADO: VINÍCIUS CASTRO CINTRA NOME DA CHAPA: "ÉTICA E PRERROGATIVA" SUBSEÇÃO: CÁCERES-PRESIDENTE: RICARDO QUIDA VICE-PRESIDENTE: ADRIANO COLLEGIO ALVES SECRETÁRIA GERAL: ERIKA PINTO DE ARRUDA SECRETÁRIO ADJUNTO: GIOVANI ALMEIDA GONÇALVES TESOUREIRO: JOAO BATISTA CARDOSO DELEGADO: PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA NOME DA CHAPA: "PELO FORTALECIMENTO DA ADVOGACIA" SUBSEÇÃO: CAMPO VERDE-PRESIDENTE: MARIA APARECIDA FRAZAO VICE-PRESIDENTE: FLAVIO LUCIANO DE T. HUERGO BAURMEISTE SECRETÁRIO GERAL: NICOMENDES L. FREITAS NETO ALEX-ANDRE SECRETÁRIA ADJUNTA: ANDREIA SCHNEIDER MARX TESOUREIRO: ALEXANDRE ADELSIO DA CRUZ DELEGADO: RICARDO FERREIRA GARCIA NOME DA CHAPA: "OAB RENOVACÃO" SUBSEÇÃO: CANARANAPRESIDENTE: LUIZ ALDANI NARDAO VICE-PRESIDENTE: AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI KACOB SECRETÁRIO GERAL: MARCIO LAIDEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO: MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULIN TESOUREIRO: DIMITRI MELO MINUCCI DELEGADO: DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS NOME DA CHAPA: "OAB PARA TODOS" SUBSEÇÃO: CANARANAPRESIDENTE: MARCELO DA CUNHA MARINHO VICE-PRESIDENTE: ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR SECRETÁRIA GERAL: FABIOLA WILLERS SECRETÁRIO ADJUNTO: MARCIO ROGERIO PARIS TESOUREIRA: LEILA GALLE EBELLIG DELEGADO: SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ NOME DA CHAPA: "POR UMA OAB PARTICIPATIVA" SUBSEÇÃO: COLIDER-PRESIDENTE: ROGERIO LAVEZZO VICE-PRESIDENTE: RICARDO ZEFERINO PEREIRA SECRETÁRIA GERAL: NEUMA CIELO MANICA SECRETÁRIO ADJUNTO: LANERUTON THEODORO MOREIRA TESOUREIRO: RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES DELEGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA NOME DA CHAPA: "OAB EM ORDEM" SUBSEÇÃO: COMODORO-PRESIDENTE: JOAO BATISTA NICHELE VICE-PRESIDENTE: ELBIO GONZALES SECRETÁRIO GERAL: CLEMERSON LUIZ MARTINS SECRETÁRIA ADJUNTO: ELIANA DA COSTA TESOUREIRO: RONEI JACIR THOMAZI DELEGADO: LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR NOME DA CHAPA: "OAB EM AÇÃO" SUBSEÇÃO: DIAMANTINOPRESIDENTE: GILDO CAPELETO VICE-PRESIDENTE: DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR SECRETÁRIA GERAL: ÉRIKA SANCHES CASATI SECRETÁRIO ADJUNTO: HELTON GEORGE RAMOS TESOUREIRA: VALENTINA PONCE DEVULSK MANRIQUE DELEGADO: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NOME DA CHAPA: "UNIÃO" SUBSEÇÃO: JACIARAPRESIDENTE: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR VICE-PRESIDENTE: GIULIANO ARAKEN SILVA SECRETÁRIO GERAL: DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO SECRETÁRIA ADJUNTA: MIRIAM MATTION TESOUREIRO: RICARDO MARQUES DE ABREU DELEGADO: JOSE EDUARDO RODRIGUES DALEFFE NOME DA CHAPA: "UNIDOS PELAS PRERROGATIVAS" SUBSEÇÃO: JUARAPRESIDENTE: CHRISTIAN JACKS LINO GASPAROTTO VICE-PRESIDENTE: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SECRETÁRIA GERAL: ANA CLAUDIA TEXEIRA BORGES SECRETÁRIO ADJUNTO: ADEMAR DE BRITO FIGUEIRA TESOUREIRO: RODRIGO CARLOS BERGO DELEGADO: ANDRE RODRIGO SCHNEIDER NOME DA CHAPA: "OAB E JUSTIÇA" SUBSEÇÃO: JUINAPRESIDENTE: OSWALDO LOPES DE SOUZA VICE-PRESIDENTE: NIRLEI DE FATIMA FRANCO SECRETÁRIO GERAL: MILTON TAMURA SECRETÁRIO ADJUNTO: ELVES MARQUES COUTINHO TESOUREIRA: MARINA COELHO DELEGADO: MARCOS ARNOLD NOME DA CHAPA: "POR UMA OAB CADA VEZ MAIS FORTE E PARTICIPATIVA" SUBSEÇÃO: LUCAS DO RIO VERDE-PRESIDENTE: ABEL SQUAREZ VICE-PRESIDENTE: EDUARDO FONSECA VILLELA SECRETÁRIA GERAL: ALINE COCCO CARGNIN SECRETÁRIA ADJUNTA: GRAZIELLA FILIPETTO BOUCHARDET TESOUREIRA: VALDINEIA MIQUELIN BERTANDELEGGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO NOME DA CHAPA: "DEFESA DAS PRERROGATIVAS" SUBSEÇÃO: MIRASSOL-PRESIDENTE: GUSTAVO TOSTES CARDOSO VICE-PRESIDENTE: OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR SECRETÁRIA GERAL: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA SECRETÁRIO ADJUNTO: IZAIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR TESOUREIRO: ANATOLY HEDNIUK JUNIOR DELEGADA: REGINA CELIA SABIONE LOURMIER NOME DA CHAPA: "OAB FORTALECIDA" SUBSEÇÃO: MIRASSOL-PRESIDENTE: SILVONEY BATISTA ANZOLIN VICE-PRESIDENTE: VICENTE ANDREOTTO JUNIOR SECRETÁRIO GERAL: FRANSEGIO DE SOUZA BARBEIRO SECRETÁRIO ADJUNTO: PAULO GUILHERME DA SILVA TESOUREIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO DELEGADA: CALEIA REGINA MATTOS PRADO NOME DA CHAPA: "ALIANÇA E PROGRESSO" SUBSEÇÃO: NOVA MUTUM-PRESIDENTE: CESAR ROBERTO BONNICE VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO PIZZATTO SECRETÁRIO GERAL: ANDRE DE ALMEIDA VILELA SECRETÁRIO ADJUNTO: FERNANDO HENRIQUE MAZO FAVERO TESOUREIRO: FERNANDO SIMA DELEGADO: FERNANDO DORIVAL DE MATTOS NOME DA CHAPA: "DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO" SUBSEÇÃO: NOVA XAVANTINA PRESIDENTE: KATRICE PEREIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE: WALLACE RIBEIRO BRAGA SECRETÁRIO GERAL: TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS SECRETÁRIO ADJUNTO: IRON FRANCISCO DA SILVA TESOUREIRO: GEÇIONE DIAS ANDRADE DELEGADO: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

NOME DA CHAPA: "RENOVA ORDEM"
SUBSEÇÃO: NOVA XAVANTINA
PRESIDENTE: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE: NEMIAS BATISTA PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL: CARLOS JORGE FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO: MISAEL LUIZ INACIO
TESOUREIRO: ADRIANO VILELA GIOMETTI
DELEGADA: LEANDRA ARAUJO OLIVEIRA
NOME DA CHAPA: "ETICA E TRABALHO"
SUBSEÇÃO: PEIXOTO DE AZEVEDO
PRESIDENTE: JOSE RIBEIRO JUNIOR
VICE-PRESIDENTE: IVAN CARLOS SANTORE
SECRETÁRIO GERAL: FABIO JOSE LONGHI
SECRETÁRIA ADJUNTA: SIDINEI PERETO
TESOUREIRO: JOSE CLAUDIO POLICARPO
DELEGADA: MARIA TEREZINHA VEZE
NOME DA CHAPA: "FICHA LIMPA"
SUBSEÇÃO: POXOREO
PRESIDENTE: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
VICE-PRESIDENTE: ENIR ARGE CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO GERAL: ADIEL COELHO VIEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO: EMANUEL MARCOS FARIAS PINTO
TESOUREIRO: BENJAMIM DE OLIVEIRA
DELEGADA: JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
NOME DA CHAPA: "OAB PARA TODOS"
SUBSEÇÃO: PONTES E LACERDA
PRESIDENTE: RAINERIO ESPINDOLA
VICE-PRESIDENTE: ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL: GILMAR ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO: RONALDO NOGUEIRA MACHADO
TESOUREIRA: CELIA MARIA DOS SANTOS
DELEGADO: OSCAR LEONEL DE MENEZES
NOME DA CHAPA: "RENOVAÇÃO"
SUBSEÇÃO: PONTES E LACERDA
PRESIDENTE: LADARIO SILVA BORGES FILHO
VICE-PRESIDENTE: JAMES ROGERIO BAPTISTA
SECRETÁRIO GERAL: GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO: ANDRE LUIS DE ALMEIDA AVELAR
TESOUREIRA: ODARIO GREQUE FERAZ
DELEGADO: ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA
NOME DA CHAPA: "OAB UNIDA"
SUBSEÇÃO: PRIMAVERA DO LESTE
PRESIDENTE: NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR
VICE-PRESIDENTE: RENATO CINTRA FARIAS
SECRETÁRIA GERAL: ALINE CREMA DE MELLO
SECRETÁRIO ADJUNTO: MARCELO GONÇALVES
TESOUREIRO: ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA
DELEGADO: MAURO PORTES JUNIOR
NOME DA CHAPA: "OAB 100% MAIS RONDONÓPOLIS"
SUBSEÇÃO: RONDONÓPOLIS
PRESIDENTE: SAULO MORAES
VICE-PRESIDENTE: FRANCISNEY DURAN VILELA
SECRETÁRIA GERAL: NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO: OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA
TESOUREIRO: GERALDO ROBERTO PESCE
DELEGADO: JULIO ALMEIDA DE SOUZA
NOME DA CHAPA: "ORDEM, ETICA E TRABALHO "
SUBSEÇÃO: RONDONOPOLIS
PRESIDENTE: LUIS FELIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETÁRIA GERAL: SILVIA MACHADO MUCHAGATA
SECRETÁRIA ADJUNTA: ANGELA ROBERTA DA SILVA
TESOUREIRO: ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES
DELEGADO: EDMAR PORTO SOUZA
NOME DA CHAPA: "OAB PARA VOCE "
SUBSEÇÃO: RONDONOPOLIS
PRESIDENTE: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
VICE-PRESIDENTE: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
SECRETÁRIA GERAL: LEYA SOUZA CRUZ
SECRETÁRIA ADJUNTA: ADRIANA REGINA PIETSCH S. LIMA MARANHÃO
TESOUREIRO: WILSON LOPES
DELEGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
NOME DA CHAPA: "RESPEITO PELA ORDEM, COMPROMISSO COM O ADVOGADO"
SUBSEÇÃO: SINOP
PRESIDENTE: ULISSES DUARTE JUNIOR
VICE-PRESIDENTE: SIRLENE DE JESUS BUENO
SECRETÁRIO GERAL: LEONARDO DIAS FERREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA: MÔNICA GRACIELA MANTOVANI NALDI
TESOUREIRO: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
DELEGADO: SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
NOME DA CHAPA: "TODOS PELA ORDEM E ORDEM PARA TODOS"
SUBSEÇÃO: SINOP

PRESIDENTE: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
VICE-PRESIDENTE: WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELLI
SECRETÁRIO GERAL: DIEGO GUTIERREZ DE MELO
SECRETÁRIO ADJUNTO: REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO: HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
DELEGADA: ELISANGELA MARCARI COSTA
NOME DA CHAPA: "OAB FORTE E PRESENTE"
SUBSEÇÃO: SORRISO
PRESIDENTE: EVANDRO SANTOS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: DYOGO COSTA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL: SAMUEL DE CAMPOS PONTES
SECRETÁRIA ADJUNTA: CLAUDIA PEREIRA BRAGA NEGRAO
TESOUREIRO: CRISTIAN BARICHELLO
DELEGADO: RAFAEL ESTEVES STELLATO
NOME DA CHAPA: "OAB FORTE E PARTICIPATIVA"
SUBSEÇÃO: SORRISO
PRESIDENTE: ERICSON CESAR GOMES
VICE-PRESIDENTE: SAMUEL PETRI SOLETTI
SECRETÁRIA GERAL: SIVONEI NARCISA SANTIN
SECRETÁRIO ADJUNTO: JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK
TESOUREIRA: ANA JULIA FERREIRA BOFF
DELEGADO: JORGE LEANDRO RENZ
NOME DA CHAPA: "PELA ORDEM"
SUBSEÇÃO: TANGARA DA SERRA
PRESIDENTE: JOSEMAR CARMERIN DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE: VIVIAVE ANNE DIAVAN
SECRETÁRIO GERAL: RAFAEL SOARES MARTINAZZO
SECRETÁRIO ADJUNTO: JOSE ANTONIO DUTRA
TESOUREIRO: WESLEY LOPES TORRES
DELEGADO: DONIZETE LAMIM
NOME DA CHAPA: "OAB COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA"
SUBSEÇÃO: VARZEA GRANDE
PRESIDENTE: FLAVIA PETERSEN MORETTI
VICE-PRESIDENTE: JOSE TIMOTEO DE LIMA
SECRETÁRIA GERAL: ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA: STELLA APARECIDA DE F. ZEFERINO DA SILVA
TESOUREIRA: INGRID DE SOUZA EICKOFF
DELEGADO: REINALDO AMERICO ORTIGARA
NOME DA CHAPA: "UNIDOS PELA OAB"
SUBSEÇÃO: VÁRZEA GRANDE
PRESIDENTE: SILVIO EUGENIO FERNANDES
VICE-PRESIDENTE: MANOEL JOZIVALDO TAVARES
SECRETÁRIA GERAL: VANIA FATIMA DE PAULA
SECRETÁRIA ADJUNTA: DALILA COELHO DA SILVA
TESOUREIRO: WALTER RAMOS MOTTA
DELEGADO:

Cuiabá, 24 de Outubro de 2012.



Jackson Mario de Souza
 Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL/CE/Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012/INTIMAÇÃO A Comissão Eleitoral 2012, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 128, IV, do RGAOAB, art. 5º do Edital de Convocação nº 004, de 31.08.12, e art. 10, da Resolução/CE 001, de 19.09.12, **INTIMA** a todos, que deste tomarem conhecimento, para, querendo, **IMPUGNAR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, as candidaturas registradas, que seguem discriminadas:

CHAPA "PELA ORDEM, PARA OS ADVOGADOS"
MAURICIO AUDE
CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES
ADALBERTO LOPES DE SOUZA
ALEX TOCANTIS MATOS
ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
DARLEY DA SILVA CAMARGO
EDILSON LIMA FAGUNDES
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
FABIO DE SA PEREIRA

FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
JONAS COELHO DA SILVA
JOSE CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES
JULIERME ROMERO
LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
MARCELO GERALDO COUTINHO HORN
MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE
RICARDO GOMES DE ALMEIDA
RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO
ROGERIO LUIZ GALLO
SAMIR BADRA DIB
SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
SILAS DO NASCIMENTO FILHO
SORAIDE CASTRO
STALYN PANIAGO PEREIRA
TANIA REGINA IGNOTI FAIAD
VALBER DA SILVA MELO
VALDIR MIQUELIN
WILSON ROBERTO MACIEL
CONSELHEIROS ESTADUAIS – SUPLENTES
AARAO LINCON SICUTO
ALEXANDRO PANOSSO
ANA LUCIA STEFANELLO
ARNALDO RAUEN DELPIZZO
BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
CELITO LILIANO BERNARDI
DAINEZ NOGUEIRA MOREIRA
DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
FABIANA CURI
FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
GLAUCIO ROGERIO DOS REIS CAPISTRANO
HEITOR CORREA DA ROCHA
HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
IVO MATIAS
JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA
JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
LUCIANA CASTREQUINI
LUCIANO DE SALES
LUIZ CARLOS REZENDE
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVERA LEITE
MAURO PAULO GALERA MARI
OSVALDO ANTONIO DE LIMA
PAULO SERGIO CIRILO
PAULO SERGIO GONÇALVES PEREIRA
PEDRO MARTINS VERÃO
RAPHAEL DE FREITAS ARANTES
ROGER FERNANDES
RONIMARCIO NAVES
TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALIM
TARCISIO CARDOSO TONHA
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
CONSELHEIROS FEDERAIS
CLAUDIO STABILE RIBEIRO
DUILIO PIATO JUNIOR
FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
CONSELHEIROS FEDERAIS – SUPLENTES
JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS
LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – SUPLENTES
ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR

JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
RUY NOGUEIRA BARBOSA

DIRETORIA – CHAPA “A OAB É MUITO MAIS”
JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
FABIO SCHNEIDER
ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
VANESSA NABARRETE LUCIO MARTHA
FERNANDO TORBAY GORAYEB
CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES
AIR PRAEIRO ALVES
ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
DALTON VINICIUS DOS SANTOS
DEMERCIO LUIZ GUENO
EDUARDO FARIA
ELIAS VANIN
FABIO RIBAS TERRA
FELICIO HIROCAZU IKENO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
GUSTAVO FERNANDO DA SILVA PERES
HELIZANGELA POUSO GOMES
JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR
JOICE BARROS DOS SANTOS
JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
LEONARDO GOMES BRESSANE
LINDOLFO ALVES DA COSTA
MARCELO AUGUSTO BORGES
MARCO AURÉLIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
PAULO SILLAS LACERDA
RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
RUDIMAR ROMMEL
SILVIO ANTONIO FAVERO
VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
VILSON BAROZZI
CONSELHEIROS ESTADUAIS – SUPLENTES
ADEIR ALEXANDER FRODER
ADRIANO COUTINHO DE AQUINO
ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
ALDOREMA TERESINHA VIANA REGINATO
ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ LOPES
ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ANDREI CESAR DOMINGUEZ
ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
ARAMIS MELO FRANCO
BEATRIZ PINTO VIANA
CARLA HELENA GRINGS
EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
FERNANDO MASCARELLO
GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI
HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA
HUENDEL ROLIM WENDER
JOÃO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA
JOEVERTON SILVA DE JESUS
JOSÉ ANTONIO DE CASTRO LEITE NOGUEIRA
JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
LAURO JOSÉ DA MATTA
LEILA MARIA DE ALMEIDA
LEONARDO REIS BREGUNCI
LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA
LISA MARIA ALVIM PENA CANAVARROS
LUDMILLA DE MOURA BOURET
RENATO DIAS COUTINHO NETO
RONALDO MONTEIRO FEGURI
ROSANGELA PASSADORE
SELSO LOPES DE CARVALHO
VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA
WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

CONSELHEIROS FEDERAIS
JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
CLÁUDIO ALVES PEREIRA
CONSELHEIROS FEDERAIS - SUPLENTES
EDIR BRAGA JUNIOR
NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
DENIZE COSTA SANTOS BORRALHO
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS
LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
MARIANA BRAGA LOUSADA
KARINA MARTINS
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS - SUPLENTES
JULIANO DIAS CORREA
MARILEY FERREIRA GOMES
LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI
TARCÍSIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARIO BENJAMIM BATISTA JUNIOR

DIRETORIA – CHAPA “OAB 100% VOCÊ”
IZONILDES PIO DA SILVA
MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
FABIULA LETICIA VANI DE OLIVEIRA
NESTOR FERNANDES FIDELIS
ORLANDO NUNES RODRIGUES
CONSELHEIROS ESTADUAIS TITULARES
ABRAHAN LINCOLN DE BARROS FERREIRA
ADELAIDE ROSENO DIAS
ANDRE AMANCIO DE CARVALHO
CARLOS EUGENIO LASCH
CLAUDISON RODRIGUES
CLAUSMIRON ROMEIRO FILHO
CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
DELCEI BALEEIRO SOUZA
DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO
DOGIVAL BARBOSA DA SILVA
ELIEL ALVES DE SOUSA
FABIO YEGROS PEREIRA
IVAN SALLES GARCIA
JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
JOAO CESAR FADUL
JOAO PAULO CARVALHO FEITOSA
JOSE ANTONIO ARMOA
JOSE ANTONIO PAROLIN
MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
MILTON CORREA DE MORAES
ODILA ZORZI
PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO
REINALDO LORENÇONI FILHO
RODRIGO POUSO MIRANDA
SAULO AUGUSTO C. DA R. BANDEIRA BASTOS
SEBASTIAO MENDES MOREIRA
SIMIRAMY BUENO DE CASTRO
THEMIS PIRES DE ANDRADE
VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS
CONSELHEIROS ESTADUAIS – SUPLENTES
ABILIO CUSTODIO DE MELO
AGUIDA RODRIGUES FREIRE
ALLINE FARIA FERNANDES
ANATALICIO VILAMAIOR
ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA
BRUNO MEDEIROS PACHECO
CARLOS EUGENIO LASCH
CARLOS HONORIO DE CASTRO
CLEDNEI LIBORIO FELICIANO
CRISTIANO GAIVA
DIVINO PEREIRA DE SOUSA
EDMILSON CIRO GONÇALVES PRATES
FABIO YEGROS PEREIRA
FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER
GABRIEL SOARES DA COSTA
HUGUENEY ALVES DOS REIS

IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA
JOAO RICARDO FILIPACK
JOAO ROBERTO ZILIANI
JOAQUIM LELIS NOVAES
JOSE AVELINO DE NOVAES JUNIOR
JULIO ALMEIDA DE SOUZA
KLEBER CORREA DE ARRUDA
LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
LUIZ AUGUSTO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA
MANOEL CESAR DIAS AMORIM
MARCELA LEO SOARES
IVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
OLSON AMORIM DOS REIS
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
RANULFO DE AQUINO NUNES
VIRGINIA APARECIDA DE CAMPOS
VIVIANE APARECIDA SEIDL
CONSELHEIROS FEDERAIS
OSNY KLEBER ROCHA AURESCO
MARCELO RODRIGUES LEIRIAO
ANTONIO LEONCIO REZENDE DE PADUA
CONSELHEIROS FEDERAIS - SUPLENTES
HELICIO CARLOS VIANA PINTO
DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
NEUZA MARIA CURVO
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS
JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA
JOAO SIMAO DE ARRUDA
FLAVIO MULLER
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS - SUPLENTES
LILIANE PEREIRA DOS SANTOS
VANIA FATIMA DE PAULA
RUTH SOUSA DOURADO
ROBSON PEREIRA RAMOS
IONE GERALDA GONTIJO BORGES

Cuiabá, 24 de Outubro de 2012.



Jackson Mario de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO / CE 2012 Nº 001, DE 19 SETEMBRO DE 2012

A Comissão Eleitoral, escolhida pela Diretoria e nomeada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, em sessão plenária do dia 31 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto nos artigos 5º; 131, § 2º, letra “f”; 133 e §§, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e Provimento nº 146 do Conselho Federal, bem como os artigos 28 a 34 do Código de Ética e Disciplina da OAB, considerando que:

- a) sendo facultado à Comissão Eleitoral exigir dos candidatos ao Conselho Seccional a comprovação do efetivo exercício da advocacia, na forma do disposto no artigo 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
- b) para lisura do pleito e garantia da instituição, é salutar que os advogados pretendentes aos diversos cargos eletivos sejam advogados efetivamente militantes e com experiência mínima para o desempenho do munus a que se propõem;
- c) é necessária a aplicação de regras claras, possibilitando aos pretendentes aos cargos eletivos o claro entendimento do que é permitido e do que é vedado, no relativo à eleição vinda, e

RESOLVE:

Art. 1º- A propaganda eleitoral só será permitida após o pedido de registro da Chapa perante a Comissão Eleitoral, protocolizado na OAB/MT.

Art. 2º- Todos os Candidatos componentes das chapas que pretendam concorrer ao pleito para a renovação do Conselho Seccional da OAB/MT deverão comprovar, por um dos meios previstos no artigo 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o efetivo exercício da advocacia, quando do pedido de registro das chapas, no prazo previsto do edital.

Parágrafo 1º- Os candidatos que pretendam se utilizar da faculdade prevista na letra “b”, do artigo 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, deverão apresentar cópias autenticadas pelos próprios órgãos onde foram protocolizados os originais, ou por cartório de notas, ficando os candidatos cientes de que a Seccional da OAB não autenticará cópias à vista dos originais, para tal finalidade.

Parágrafo 2º- Não se compreendem, como atos privativos do advogado, aqueles permitidos aos

estagiários de direito, individualmente, previstos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 29, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e nem atos praticados em processos administrativos.

Art. 3º. Os candidatos deverão obedecer rigorosamente o disposto nos artigos 28 a 34 do Código de Ética e Disciplina da OAB, bem como o disposto nos artigos 131 e 133, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com as alterações promovidas pelo Conselho Federal da OAB.

Art. 4º - A divulgação das plataformas eleitorais e os temas de discussão que os candidatos entenderem convenientes, e que não firmam os ditames legais mencionados no artigo anterior, deverá ser realizado tão somente e diretamente aos advogados inscritos na Seccional, por meio de malas diretas ou outros meios de divulgação dirigida.

Art. 5º. O Conselho Seccional deverá publicar no site da OAB/MT no espaço próprio reservado para as eleições, as matérias que os candidatos entenderem convenientes ao engrandecimento da instituição e enriquecimento do debate eletivo observado a paridade de espaço para todos os candidatos.

Art. 6º. É proibida a presença de candidatos ou correligionários dos mesmos, no dia da eleição, dentro das dependências da Sede e das Subseções da OAB/MT, a não ser para o exercício do voto, exceção aos fiscais previamente credenciados, na forma prevista no artigo 7º. desta Resolução.

Art. 7º - Será permitida a nomeação de até 06 (seis) fiscais eleitorais, por chapa concorrente, para acompanhamento dos trabalhos administrativos de checagem dos eleitores e mesas de votação.

Parágrafo 1º - O revezamento dos fiscais nomeados será permitido, desde que aquele que pretenda se ausentar se retire primeiramente do recinto para, posteriormente, o substituto ingressar no ambiente a ele destinado.

Parágrafo 2º. Os fiscais deverão se manter em local próprio, a eles destinado pela Comissão Eleitoral, afastados dos eleitores, sendo vedada a captação de votos ou distribuição de panfletos, adesivos e outras formas de anúncio publicitário pelos mesmos, devendo, ainda, os candidatos e simpatizantes manter livre o acesso às dependências dos edifícios para os eleitores.

Parágrafo 3º - Os fiscais nomeados serão credenciados pela Comissão Eleitoral e pelas Subcomissões Eleitorais, e receberão crachá de identificação, no qual constará seu nome e número de inscrição na OAB, sendo obrigatória a utilização do mesmo, no dia da eleição.

Parágrafo 4º - As chapas deverão requerer o credenciamento dos fiscais improrrogavelmente até a data limite para o registro das chapas, vedada à nomeação ou substituição posterior, a não ser em caso de doença comprovada ou falecimento.

Art. 8º - É vedada a concessão de parcelamento débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, conforme artigo 13 do Provimento nº 146/2011, do Conselho Federal conforme EDITAL/SEC DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 9º - A Seccional da OAB/MT não funcionará externamente nos dias 21, 22 de novembro, para possibilitar a organização física e administrativa para o pleito do dia 23 de novembro.

Art. 10 - As intimações e notificações da Comissão Eleitoral destinada às chapas concorrentes serão realizadas pela simples inserção das mesmas no site da OABMT (www.oabmt.org.br), na janela destinada às eleições.

Art. 11- Aplica-se supletivamente ao processo eleitoral na OAB/MT, o Código Eleitoral (Lei número 4.737, de 15 de julho de 1.965 com suas alterações posteriores).

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



Jackson Mario de Souza
Presidente



João Barros Ferreira Junior
Vice-Presidente



Paulo Sergio Daufenbach
Secretário-Geral



Luis Eduardo de Castro Nassif
Membro



Mario Fernando da Silva Castilho
Membro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2010 - ID. 225.006

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: DORA DE OLIVEIRA CAMPOS

C.P.F.: 644.206.638-04

VIGÊNCIA: prorrogando o prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, de 10/12/2012 a 09/12/2014.

Cuiabá, 25 de outubro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DOM AQUINO - MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. AUTOS N.º

70-20.2009.811.0034. ESPÉCIE: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE REQUERENTE: Banco Panamericano S/A. PARTE REQUERIDA: José Rosa da Silva. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): José Rosa da Silva, Cpf: 307.732.029-00, Rg: 32483909, brasileiro(a), técnico em refrigeração; Endereço: Rua Marechal Deodoro, 79, Bairro: Centro, Cidade: Dom Aquino-MT. FINALIDADE: A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, de conformidade com o despacho ao final transcrito e a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para, querendo, nos prazos indicados, requerer o PAGAMENTO DO DÉBITO e/ou CONTESTAR A AÇÃO. CIENTIFIQUE-O, ainda que 05 dias após a execução da liminar, CONSOLIDAR-SE-ÃO A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO (Art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69). RESUMO DA INICIAL: BANCO PANAMERICANO S/A, Instituição financeira de Direito Privado, com sede na Capital deste Estado-Membro de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 2.240, Cerqueira Cesar, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, através de seus advogados e procuradores que ao final se identificam e assinam, "ut" instrumento de mandato em anexo, situado na Av. Histor. Rubens de Mendonça, 2254 Conj: 1501, Bosque da Saúde, Cuiabá, fone PABX (65) 30289000, devendo todas as publicações e intimações serem feitas em nome do Dr. José Martins OAB/SP sob nº 84.314, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com fundamento no artigo 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, alterado pelo Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, alterado pela lei nº 10391 de 02 de agosto de 2004, propor a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em relação a JOSÉ ROSA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 30773202900, domiciliado na cidade e Comarca de DOM AQUINO, onde reside na R MAL DEODORO 79, CENTRO, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir articulados: O autor, no dia 27/07/2007, celebrou com o requerido um CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado sob nº 000023814974, para ser restituído em 36 parcelas, consoante instrumento contratual em anexo para que o requerido adquirisse um bem móvel com as seguintes características: VEICULO, FORD, FIESTA 1.0 MPI COM. 4P, CHASSI 9BFZZF-DAVB134879, Ano/Modelo 1997, Ano/Fabrica 1997 Placa JYN5137, Cor VERDE, referido bem, encontra-se alienado fiduciariamente ao Autor, consoante cláusula 13 (treze) do contrato firmado entre as partes. Mesmo contratualmente obrigado não cumpriu o Requerido o avençado no instrumento contratual, posto que não pagou desde a 004ª parcela, vencida em 27/11/2007, totalizando um débito de R\$ 14.942,84 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). A mora está inequivocamente comprovada, conforme determina o § 2º do Decreto-lei nº 911/69, através de Notificação Extrajudicial realizada pelo Cartório 3º Tabelionato de Notas e de protesto de Títulos, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e tabelionato e

Ofício de Registro de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, conforme se verifica do documento em anexo. Esgotadas todas as vias suasórias para reaver seu crédito, pois lamentavelmente de forma injusta o requerido recusa-se a saldar seu débito, é a presente para REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA: A) Digne-se V. Exa. A determinar LIMINARMENTE a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, bem como dos documentos de porte obrigatório e de transferência referentes ao bem objeto da presente lide, consolidando-se a posse e propriedade do bem ao autor, pedido esse amparado no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04, depositando o bem na pessoa do autor, de seu representante legal ou a quem este indicar, facultando ao réu dentro do prazo de cinco dias da juntada do mandado do cumprimento da liminar pagar a integralidade do débito. Registre-se que a não localização dos documentos do veículo não obstará o efetivo cumprimento da medida liminar. B) Com fundamento nos §§ 2º e 3º, do artigo 3º, do decreto-lei nº 911/69, após executada a medida, A CITAÇÃO DO REQUERIDO, com endereço constante na parte preambular desta, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a integralidade da dívida pendente cujo valor consta do demonstrativo que inclui a inicial, e que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, ou então, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, advertindo-o das consequências da pena de revelia, conforme disposições dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil; Contestado ou não o pedido SE DIGNE EM PROFERIR SENTENÇA DE PLANO, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, consolidando o domínio e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do proprietário fiduciário, condenando o requerido no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios em seu grau máximo e demais cominações legais. C) que, para o cumprimento do r. mandado, seja deferido ao Senhor Oficial de Justiça AS FRANQUIAS DO ARTIGO 172, § 1º E § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e das prerrogativas insertas no § 1º do art. 842 do CPC. D) que, se o digno Oficial de Justiça designado para o feito não se encontrar no átrio do Fórum, ou estiver impossibilitado de cumprir a ordem, seja o mesmo substituído pelo Oficial de Justiça de Plantão, ou por outro que possa dar fiel cumprimento a ordem emanada. E) Seja o autor nomeado depositário fiel do bem apreendido, na pessoa de um dos funcionários do BANCO PANAMERICANO S/A, ou a Senhora FABIULA DE PAULA FURLANETO possuidor da Cédula de Identidade RG nº 32.102.500-3 SSP/SP, ou o Senhor VANDICO PAULO DE VASCONCELOS possuidor da Cédula de Identidade RG nº 05127220 SSP/MT ou o Senhor CLEOSON DA SILVA METELO possuidor da Cédula de Identidade RG nº 1437572-9 SSP/MT, o senhor PAULO VICTOR ARAUJO DE AMORIM, possuidor da Cédula de Identidade RG nº 1580696-0 SSP/MT, o Senhor FABIO MEDEIROS inscrito no CPF/MT sob nº 003.977.051-66, indicados e identificados no ato da apreensão, ou ainda um dos procuradores que ao final de identificam e assinam, ou quem estes indicarem no ato da apreensão; Para provar o alegado, o Autor valer-se-á da prova testemunhal já anexada na presente, bem como reserva-se para, oportunamente, recorrer a todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se a presente, para fins fiscais o valor de R\$ 14.942,84 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Termos em que, D. R. e A. esta, P. e E. Deferimento. Cuiabá 12 de janeiro de 2009 (a) Francisco Morato Crenitte. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. BANCO PANAMERICANO S/A, ajuizou pedido de Busca e Apreensão em face de JOSÉ ROSA DA SILVA, objetivando a construção de bem móvel. Alegou o requerente a inadimplência do requerido, frisando que este firmou um pacto com garantia de alienação fiduciária de bem móvel. Reclama o requerente o pagamento da quantia de R\$ 14.942,84, referente às parcelas atrasadas e ao débito total vincendo. Com a petição inicial vieram o demonstrativo do débito (p. 11) e o instrumento de notificação para efeitos de constituição de mora do devedor, conforme se verifica à p. 16/17. A notificação foi dirigida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Satisfeitos os requisitos legais, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69, bem como comprovada a mora do devedor (súmula 72 do STJ), DEFIRO LIMINARMENTE a medida de busca e apreensão do seguinte bem: UM VEÍCULO MARCA FORD, FIESTA 1.0MPI COM. 4P, CHASSI 9BFZZZFDAVB134879, ANO/MODELO 1997, PLACA JYN5137, COR VERDE, conforme descrito no documento acostado à inicial. Cumpra-se a medida liminar com as seguintes advertências: a) Cite-se a requerida para que, no prazo de 5 dias após efetivada a medida liminar, querendo, proceda ao pagamento da integralidade da dívida pendente, sob pena de se consolidar nas mãos do credor fiduciário a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio, sendo que, inclusive, poderá ser autorizado, por este magistrado, a transferência do certificado de registro em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária (art. 3º, §§ 1º e 2º do Dec.-Lei nº 911/69, com a alteração da Lei nº 10.931/2004); b) Deverá a devedora ser advertida de que, em caso de silêncio, findo o prazo assinalado, ser-lhe-á decretada a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, c) Caso a devedora fiduciante não pague, poderá, no prazo de 15 dias, contados da execução da medida liminar, apresentar a sua peça contestatória, devendo ser advertido de que, em caso de silêncio, findo o prazo assinalado, ser-lhe-á decretada a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor. A resposta poderá ser apresentada mesmo que a devedora fiduciante venha a pagar os valores, visando a devolução do que entender que pagou a mais e se desejar a sua restitu-

ção. Por ora nomeio como fiel depositário do bem a parte autora, na pessoa de seu representante Legal, ou quem indicado por ela. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Concedo os benefícios contidos no artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Dom Aquino - MT, 29/01/2009, (a) Ângelo Judai Júnior - Juiz de Direito em Substituição Legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jesinete Alves Silveira - Técnico Judiciário, digitei. Dom Aquino - MT, 7 de abril de 2011. **Rose Mary Ribeiro** - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: DEZ (10) DIAS**

AUTOS N.º 1307-83.2008.811.0015 – Código: 92292 – N.º Antigo: 81/2008
ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução-
PARTE REQUERENTE: ADAIR JORGE MOMBACH
PARTE RÉQUERIDA: JUSTO RAMÃO FERNANDES ROCHA e RUT F. MEDEIROS e FATIMA APARECIDA FERNANDES ROCHA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido (a): Fátima Aparecida Fernandes Rocha, Cpf: 780.187.731-49, Rg: 1229358-0 SSP MT Filiação: Otacilio da Costa Rocha e Selva Apolinaria Fernandes, brasileiro (a), casado(a), madeireira, Endereço: Av. Esmeralda, N° 254, Bairro: Residencial Perola, cidade: Sinop-MT; Justo Ramão Fernandes Rocha, Cpf: 535.453.971-49, Rg: 548.206 SSP MS, brasileiro(a), casado(a), madeireiro, Endereço: Av. Esmeralda, N° 254- Telefone: 9962-1268, Bairro: Residencial Pérola, Cidade: Sinop-MT; Ruth F. Medeiros, Cpf: 759.052.809-91, brasileiro(a), convivente, do lar, Endereço: Av. Esmeralda, N° 254, Bairro: Residencial Perola, Cidade: Sinop-MT
FINALIDADE: INTIMAR os executados acima qualificados do reforço de penhora que recaiu sobre o bem abaixo transcrito, apenas para reconhecimento, bem como da avaliação realizada sobre o imóvel para que, querendo manifestarem sobre a mesma no prazo de cinco (05) dias a fluir da expiração do prazo editalício.
BEM PENHORADO: imóvel denominado data 12, da quadra 18, situado na Rua dos Pessegueiros, 117, Jardim Jacarandás, com 675 m2, objeto do contrato n.º 8925 de propriedade do Sr. Justo Ramão Fernandes Rocha, sobre onde encontra-se edificada uma casa residencial de 59 m2 (cinquenta e nove metros quadrados) de área construída, sem pintura, apenas com reboco contendo a seguinte divisão: dois quartos, uma sala, um banheiro social, cozinha e uma pequena varanda que também serve de área de serviço, piso em cimento queimado, forro em madeira beneficiada, duas janelas tipo vitrô e uma janela tipo veneziana, uma única porta de vidro. O lote é todo murado na parte de frente pe cercado com cerca de madeira e quem reside no imóvel é o Sr. Denilson Slovinski. Referido imóvel foi avaliado em R\$ 43.000,00 o lote urbano e R\$ 17.700,00 a construção em alvenaria, com avaliação total em R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... Pelo que consta dos autos os executados foram devidamente citados, no entanto, não efetuaram o pagamento, não requereram o seu parcelamento e muito menos ofertaram embargos à execução. Certifique-se a Sra. Escrivã quais os executados foram intimados do auto de penhora e avaliação. Caso não tenham sido intimados, intime-os, e, caso não seja possível por se encontrar em local incerto e não sabido, intime-os por edital, com o prazo de 10 dias, apenas para ciência. Expeça-se em favor do exequente o competente mandado de reforço de penhora e avaliação o qual deverá recair no imóvel descrito às fls. 49/51, devendo se oficiar a Colonizadora Sinop S/A dando-lhes ciência da presente execução e que se abstenha de transferir a propriedade do imóvel sem autorização judicial. Efetivado o reforço de penhora, de-se conhecimento aos executados, por edital, pelo prazo de 10 dias, caso estejam em local incerto e não sabido. Cumprida essas diligências, baixe-se os autos a contadoria deste Juízo para atualização do débito, fazendo-me em seguida cls os autos para decidir sobre o pedido de adjudicação dos bens móveis.

Intime-se. Cumpra-se Sinop, 13 de março de 2009. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nirlei Aparecida Alves Martínez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Sinop – MT, 3 de outubro de 2012. **Maria de Fátima Manarim**. Gestora Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijar, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".